



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS

REQUISIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - NUMERO 01080/2020

Folha 1

1. TIPO DE CONTRATAÇÃO								
1	FORNEC.BENS-EQUIP.MATERIAL PERMANENTE							
2. UNIDADE REQUISITANTE								
Código da Unidade	Unidade Requisitante e Gerenciadora					Data de Emissão		
SS.33.00.006	HOSPITAL DE URGENCIA - HU					16/10/2020		
3. REFERÊNCIA								
Assunto						Valor Total da Despesa		
AQUISICAO ULTRASSOM ECO E DOPPLER						203.333,33		
4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS								
Reduzida	Dotação Orçamentária			SubElemento	P/A	Cód.Aplicação	Recurso Financeiro	Valor da Despesa
1984-5	09.090.4.4.90.52.00.10.122.0030.1175.02			08	7123/2020	312-00002	SSACOES	203.333,33
DEZ 203.333,33								
5. CONTATO								
Responsável				E-Mail		Telefone	Ramal	
MARLI AMADA				marli.piccagli@saobernardo.sp.gov.br		2630-6269	6269	
Local de Entrega								
AV. SENADOR VERGUEIRO 1751 CENTRO SBCAMPO								
6. OBJETO								
Item	Material	Grupo	Quantidade	Unidade	Valor Unidade	Valor Total		
1	7F01603006-1	65-16	1,0000	PECA	203.333,3333	203.333,33		
<p>APARELHO DE ULTRASSOM PARA EXAMES DE ECOE DOPPLER, PASSAGEM DE CATETER E SONDA. COMO SEGUE; APARELHO DE ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO PARA APLICACOES EM RADIOLOGIA GERAL, VASCULAR, OBSTETRICIA E CARDIOLOGIA (ADULTA E PEDIATRICA), ABDOMINAIS, GINECOLOGICOS, OBSTETRICOS, MAMA, PEQUENAS PARTES, MUSCULO ESQUELETICO, VASCULAR, NEONATAL, PEDIATRICOS, CARDIOLOGIA, TRANSCRANIANO - SISTEMA DIGITAL DE ALTA RESOLUCAO PARA EXAMES - SISTEMA TRANSPORTAVEL, MONTADO SOBRE RODIZIOS COM SISTEMA DE FREIOS; - VISUALIZACAO DAS IMAGENS NOS MODOS B, M, DOPPLER COLOR, DOPPLER PULSADO, POWER DOPPLER (ANGIO) E DOPPLER CONTINUO. TODOS OS MODOS BASICOS DE IMAGEM B, M E DOPPLER PULSADO DEVEM PERMITIR COLORIZACAO, OU SEJA, ALTERAR A ESCALA DE CINZA PARA ESCALAS COLORIDAS (COLORIZE) - MONITOR DE LCD DE ALTISSIMA RESOLUCAO COM NO MINIMO 19 (DEZENOVE COLORIDAS (COLORIZE) - MONITOR DE LCD DE ALTISSIMA RESOLUCAO COM NO MINIMO 19 (DEZENOVE POLEGADAS) - PAINEL DE COMANDO ERGONOMICO OU COM AJUSTE DE ALTURA OU COM TELA DIGITAL TOUCH SCREEN NO PAINEL PARA ACESSO A FUNCOES SECUNDARIAS E FACILIDADE OPERACIONAL - NO MINIMO 03 (TRES) PORTAS ATIVAS PARA CONEXAO DE 03 TRANSDUTORES, SELECIONAVEIS PELO PAINEL, NAO SENDO CONSIDERADO A PORTA PEDOFF - NO MINIMO 90.000 CANAIS DE PROCESSAMENTO DIGITAL -FAIXA DINAMICA DE NO MINIMO 210 DB - TODOS OS TRANSDUTORES DEVEM SER APTOS A UTILIZAR OS MODOS DE IMAGEM B, M, COLOR DOPPLER E DOPPLER PULSADO - SOFTWARE DE HARMONICA DE TECIDO COMPATIVEL COM TODOS OS TRANSDUTORES PARA PROPORCIONAR MELHOR RESOLUCAO DA IMAGEM - TAXA DE ATUALIZACAO (FRAME RATE) COM NO MINIMO 1.110 FPS (QUADROS/SEG) NO MODO B - CAPACIDADE PARA NO MINIMO 40 PROGRAMACOES DE AJUSTE DE IMAGENS QUE PERMITAM A OTIMIZACAO DO APARELHO PARA CADA TIPO DE EXAME - MODOS DE IMAGEM B SIMPLES E DUAL (B + B/C), M/B, M, B/D, D, B+COR+DOPPLER EM TEMPO REAL (MODO TRIPLEX) - QUE PERMITA CAPTURA DE VOLUME 3D FREE HAND EM MODO B E DOPPLER - DOPPLER TECIDUAL ESPECTRAL E COLORIDO COM OS RESPECTIVOS PACOTES DE MEDIDAS - CAPACIDADE DE MAGNIFICACAO DA IMAGEM, TANTO EM TEMPO REAL QUANTO COM A IMAGEM CONGELADA DE NO MINIMO 8X - MEMORIA CINE LOOP DE PELO MENOS 400 MB DE CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO OU 2.000 FRAMES - SOFTWARE DE IMAGEM DO TIPO ESTENDIDA OU PANORAMICA DE ATE 60 CM - TER DISPONIVEL NO MERCADO UPGRADE PARA IMAGEM TRIDIMENSIONAL EM TEMPO REAL (4D) COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 36 VOLUMES POR SEGUNDO COM TRANSDUTOR VOLUMETRICO DEDICADO E SOFTWARE PARA IMAGEM TOMOGRAFICA E POSSIBILIDADE DE SOFTWARE PARA CALCULO VOLUMETRICO AUTOMATICO DE ESTRUTURAS EM IMAGEM 3D ADQUIRIDA. -SOFTWARE PARA ANALISE DE STRAIN CARDIACO PELA TECNOLOGIA DE SPECKLE TRACKING -SOFTWARE DE LEITURA AUTOMATICA PARA CALCULO DA FRACAO DE EJECAO CARDIACA - QUE PERMITA AS SEGUINTE MEDIDAS: MODO B (DISTANCIA, VOLUME, AREA, CIRCUNFERENCIA, ANGULO); MODO M (TEMPO, DISTANCIA, ACELERACAO, FREQUENCIA CARDIACA); DOPPLER (VELOCIDADE, TEMPO, ACELERACAO, FREQUENCIA CARDIACA, RELACAO SISTOLE/DIASTOLE, INDICE DE RESISTENCIA, INDICE DE PULSATILIDADE COM TRACADO AUTOMATICO); - FUNCAO DE MEDIDAS (IR E IP) COM TRACADO AUTOMATICO DO ESPECTRO DE DOPPLER - PACOTE DE MEDIDAS PARA VASCULAR E OBSTETRICIA, COM POSSIBILIDADE DE PROGRAMACAO DE NOVAS MEDIDAS, FORMULAS E TABELAS - PROFUNDIDADE MAXIMA (PENETRACAO DE IMAGEM) DE PELO MENOS 32 CM PARA USO EM PACIENTES OBESOS E OU COM SOBRE PESO - HD COM CAPACIDADE NAO INFERIOR A 300 GB - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE IMAGENS ESTATICAS (FOTOS) E IMAGENS DINAMICAS (CLIPS) COM RECURSO PARA EXPORTAR EM FORMATO WINDOWS (TIFF, BMP, AVI OU JPEG) E DICOM EM CD, DVD E PEN DRIVE (PORTA USB). - SOFTWARE DE COMPOSICAO ESPACIAL DE IMAGENS DE FEIXES ENTRELACADOS COMBINADOS COM HARMONICA DE TECIDOS E DOPPLER COLORIDO - IMAGEM TRA</p>								



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS

REQUISICÃO PARA CONTRATAÇÃO - NUMERO 01080/2020

Folha 2

PEZOIDAL PARA TODOS OS TRANSDUTORES LINEARES, QUE PERMITE O AUMENTO DO CAMPO DE VISAO EM APROXIMADAMENTE 20% - SOFTWARE PARA CALCULO AUTOMATICO DA ESPESURA MEDIA DA INTIMA DA ARTERIA CAROTIDA - PROTOCOLO DE COMUNICACAO PADRAO DICOM 3.0 -MODULO DE EGC COM CABOS - POSSIBILIDADE DE IMPRESSAO DE IMAGENS E RELATORIOS DIRETO DO EQUIPAMENTO VIA USB, DICOM E EM IMPRESSORA DE REDE LAN E GERAR ARQUIVO EM FORMATO PDF E SALVAR EM MIDIA USB. CADA EQUIPAMENTO DEVE ACOMPANHAR: - TODOS OS TRANSDUTORES DEVEM SER ELETRONICOS MULTIFREQUENCIAIS, DE BANDA LARGA E PERMITIR A SELECAO ELETRONICA DE PELO MENOS 8 (OITO) DIFERENTES FREQUENCIAS. PERMITIDO VARIACAO DE +/- 1 MHZ NA FREQUENCIA DAS SONDAS. 01 - TRANSDUTOR CONVEXO QUE ATENDA NO MINIMO A FAIXA DE FREQUENCIAS DE 2,0 A 5,0 MHZ 01- TRANSDUTOR LINEAR DE BANDA LARGA QUE ATENDA NO MINIMO A FAIXA DE FREQUENCIAS DE 5,0 A 12,0 MHZ 01- TRANSDUTOR SETORIAL ADULTO COM FREQUENCIAS APROXIMADAS DE 2 A 4 MHZ TRANSDUTORES EXTRA: 01- TRANSDUTOR SETORIAL PEDIATRICO COM NO MINIMO A FAIXA DE FREQUENCIAS DE 3 A 7 MHZ 01 - TRANSDUTOR LINEAR QUE ATENDA NO MINIMO A FAIXA DE FREQUENCIAS DE 2,5 A 9,0 MHZ 01 - IMPRESSORA COLORIDA 01 - NOBREAK COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO, COM AUTONOMIA MINIMA DE 10 MINUTOS \* DECLARAR MARCA. DECLARAR MODELO. APRESENTAR AMOSTRA OU CATALOGO, EM CASO DE LICI TACAO, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA. EM SE TRATANDO DE LICITACAO ELETRONICA APRESEN- TAR CATALOGO E O(S) CERTIFICADO(S), QUANDO ESPE CIFICADOS NAS EXIGENCIAS PARA O ITEM OFERTADO, NA FASE DE NEGOCIACAO/ACEITABILIDADE/HABILITA- CAO. CASO SEJA SOLICITADO PELO PREGOEIRO, DEVERAO SER APRESENTADOS NO PRAZO ESTABELECIDO NO EDI- TAL, CONTADOS A PARTIR DA SOLICITACAO. DECLARAR O NUMERO DO CERTIFICADO DE REGISTRO OU ISENCAO, JUNTO AO MINISTERIO DE SAUDE, CONFORME CLAUSULA CONTIDA NO EDITAL DE LICITACAO. EM CA- SO DE LICITACAO, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA E,EM CASO DE COTACAO ELETRONICA, INFORMAR O NUMERO DE REGISTRO OU A ISENCAO NO CAMPO APROPRIADO. SERAO ANALISADAS AS AMOSTRAS OU CATALOGOS QUE, ESTANDO EM DESACORDO COM AS ESPECIFICACOES, EN- SEJARAO NA DESCLASSIFICACAO DA PROPOSTA/LANCE. DENTRE AS CONSIDERADAS CLASSIFICADAS, O CRITE- RIO ADOTADO SERA O DE MENOR PRECO.

7. COMPLEMENTO

8. DESTINAÇÃO

Item	Quantidade	Destino	Unidade
1	1,0000	SS.33.00.006	SS-3300006 - HOSPITAL DE URGENCIA - HU

9. JUSTIFICATIVA

O ATUAL HOSPITAL PRONTO SOCORRO CENTRAL ESTÁ PASSANDO POR SIGNIFICATIVAS ALTERAÇÕES NA SUA ESTRUTURAFÍSICA, COM UM FINANCIAMENTO DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO BID, E IRÁ COMPOR O COMPLEXOHOSPITALAR DE SÃO BERNARDO DO CAMPO COMO HOSPITAL PÚBLICO DE URGÊNCIA, DENOMINADO COMO HU, COM OOBJETIVO ATENDER OS HABITANTES DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, INCORPORANDO-SE A REDE DE SAÚDE PÚBLICAEXISTENTE, COMO ELEMENTO ESTRUTURANTEA CONSTITUIÇÃO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA(RUE) PARA OMUNICÍPIO. O FOCO DO HOSPITAL É O ATENDIMENTO DE TRAUMATOLOGIA, ATENDIMENTOS PRÉ-HOSPITALARES, ALÉM DE SER REFERÊNCIA PARA AS NOVE UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DO MUNICÍPIO NAS ESPECIALIDADES DE PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL, CLÍNICA MÉDICA, ORTOPEDIA, NEUROLOGIA, OFTALMOLOGIA E ODONTOLOGIA (BUCOMAXILO). O H.U TERÁCARACTERÍSTICAS E ESTRUTURAS DE ASSISTÊNCIA TERCIÁRIA, CONTEMPLANDOAS ESPECIALIDADESVINCLADAS ÀS LINHASDE CUIDADO DAS PATOLOGIAS LIGADAS AO TRAUMA E SISTEMA CIRCULATÓRIO, ALÉM DE PEDIATRIA. A PRINCIPALCONCENTRAÇÃO DE RECURSOS SE FARÁ PARA ASSISTÊNCIA AO ATENDIMENTO DOPACIENTE GRAVE, ESPECIALMENTE NOSEVENTOS DE AGRAVO DOS SISTEMAS CARDIOVASCULARES, NEUROLÓGICO, POLITRAUMATIZADO E SUPORTE AVANÇADO ÀVIDA, DE FORMA INTEGRADA ECOORDENADA COM OS DEMAISRECURSOS EXISTENTES NO MUNICÍPIO, ATUANDO COMO REFERÊNCIA PARA AS UPAS

Digitado por: 014773 MARLI AMADA DE SOUZA PICCAGLI

10. ASSINATURAS



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS

REQUISIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - NUMERO 01080/2020

Folha 3

Autorizo autuar e licitar na forma da lei, conforme disposto no artigo 1º do Decreto nº 20.128/2017.

DR. GERALDO REPLE SOBRINHO  
SECRETARIO DE SAUDE

**EMPRESA:** GE HELTHCARE

CNPJ:

E-MAIL: rMura, Lais (GE Healthcare)  
<[Lais.Mura@ge.com](mailto:Lais.Mura@ge.com)>

CONTATO:

TELEFONE:

**EMPRESA:** MINDRAY

CNPJ: 09.958.456/0001-87

E-MAIL: tender\_br@mindray.com

CONTATO:

TELEFONE:

**EMPRESA:** ALFAMED

CNPJ:

E-MAIL: Amaury Costa da Silva - AMFL  
<[amcosta@amfl.com.br](mailto:amcosta@amfl.com.br)>

CONTATO:

TELEFONE:

**EMPRESA:** DENTAL MOGIANA

CNPJ:

E-MAIL: licitacao@alliage-global.com

CONTATO:

TELEFONE:

**EMPRESA:** PROIBRAS

CNPJ:

E-MAIL: ECORREA@PROIBRAS.COM.BR

CONTATO:

TELEFONE:

**EMPRESA:** ICELERA

CNPJ:

E-MAIL: ECORREA@PROIBRAS.COM.BR

CONTATO:

TELEFONE:

EMPRESA: TOSHIBA/CANON  
CNPJ: 46.563.938/0001-10  
E-MAIL: [tatiane.cruz@br.medical.canon](mailto:tatiane.cruz@br.medical.canon),  
[CONCORENCIA@TOSHIAMECICAL.COM.BR](mailto:CONCORENCIA@TOSHIAMECICAL.COM.BR),  
[ADUAN.MOREIRA@TOSHIAMEDICAL.COM.BR](mailto:ADUAN.MOREIRA@TOSHIAMEDICAL.COM.BR)  
CONTATO: TATIANE CRUZ  
TELEFONE: (11) 4134-0053

**EMPRESA:** AGILE MED  
CNPJ:  
E-MAIL: Renato Abreu  
<[renato@agilemed.com.br](mailto:renato@agilemed.com.br)>  
CONTATO:  
TELEFONE:

**EMPRESA:** MINDRAY  
CNPJ: 09.958.456/0001-87  
E-MAIL: [tender\\_br@mindray.com](mailto:tender_br@mindray.com)  
CONTATO:  
TELEFONE:

**EMPRESA:** SIEMENS  
CNPJ: 44.013.159 / 0001-16  
E-MAIL: [lindolfo.gama@siemens-healthineers.com](mailto:lindolfo.gama@siemens-healthineers.com)  
CONTATO: [LINDOLFO GAMA](#)  
TELEFONE: (11) 98785-5511

**EMPRESA:** PHILIPS  
CNPJ: 58.295.213/0021-11  
E-MAIL: [simone.naumann.quesada@philips.com](mailto:simone.naumann.quesada@philips.com)  
CONTATO: SIMONE  
TELEFONE: (11) 99498-2683

Á,  
SECRETARIA DE SAÚDE SÃO BERNARDO DO CAMPO / SPA  
CNPJ: 46.523.239/0001-47  
ENDEREÇO: Rua João Pessoa, 59. Centro.  
São Bernardo do Campo / SP  
CEP: 09732-340  
Revisão: 00  
Data de emissão: 08/10/2020  
Validade proposta: 20 dias após a emissão

---

Temos a satisfação em apresentar nossa proposta comercial para fornecimento conforme dados e especificações abaixo.

---

## DESCRIÇÃO: APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA MAGNUS X5

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**MARCA: ALFA MED**

**MODELO: MAGNUS X5**

**FABRICANTE: ALFA MED**

**REGISTO ANVISA: 80629370014**

Sistema de ultrassonografia com plataforma totalmente digital, com tecnologia que elimina ruídos indesejáveis e reduz a distorção do sinal resultando em imagens de alto contraste e penetração aprimorada.

Possui monitor de 19" resolução 1280x1024, LCD colorido, braço articulado com ajustes de rotação angulação e altura. Excelente

qualidade de imagem com processamento digital mínimo de 180.512 canais. Escala de cinza de 256 níveis. Frame rate elevado com mínimo de 2000 frames/seg. Ganho dinâmico mínimo de 220 dB; Painel de controle com ajuste de altura e rotação, composto por tela Touch Screen de 10.4". Disponibilidade de 4 portas ativas simultaneamente para transdutores com seleção realizada diretamente no painel.

Painel de Controle com teclado alfanumérico, trackball, TCG com 8 potenciômetros; Multifocos ajustáveis;

**Aplicações:** Abdominal, Ginecologia, Obstetrícia, Urologia, Pediátrico/Neonatal; Superficial, Extremidades e pequenas partes, Tireoide, Musculoesquelético, Mama, Vascular, Cardiologia, endocavitário, Intraoperatório, Ecocardiografia fetal, Transcraniano, Transfontanela, Cerebral/Cerebrovascular, Transcraniana, Transfontanelar, Transesofágico. Podendo ainda ser utilizado em ambientes como Anestesiologia, Neurologia, Emergência, Centro Cirúrgico e Unidades de Terapia Intensiva.

Software Tecnologia de feixes compostos (X beam);

Software para redução de ruído speckle (Nanoview);



Software de imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas (Panoscope);

Capacidade de magnificação (Zoom Read/Write) da imagem geral e localizado com rolagem de tela de 10X;

Profundidade de leitura de pelo menos 30,8 cm;

Possui pelo menos 50 *presets* ajustáveis, com possibilidade de expansão;

Imagem Trapezoidal com aumento de 20% do campo de visão das imagens com os transdutores lineares e convexos;

Software para imagem harmônica de tecido (THI) e harmônica de pulso invertido (MFI) para todos os transdutores;

Possibilidade de upgrade para imagens 4D, com uso de transdutor dedicado;

Possibilidade de upgrade para software de Elastografia;

Comparação em tempo real da mesma imagem em modo 2D e color (modo dual live - divisão de imagem em tela dupla de Modo B + Modo Color, ambos em tempo real);

Impressão através de impressora externa via USB com possibilidade de ajustes por página.

**Composto pelos modos de imagem:** Modo M, Color Doppler; Color Power Doppler, Power Doppler Direcional; Doppler Espectral; Doppler Contínuo; Doppler Tecidual (TDI) e M Anatômico. Imagem 3D Free Hand.

Recurso Duplex e Triplex disponíveis.

Auto Fit: Tecla para controle automático de ganho, ajuste automático da imagem nos modos B (2D), color e Doppler (linha de base e escala) e programação para várias funções com apenas um toque;

High PRF;

Auto -IMT: Medida automática da Espessura da íntima média;

Auto SG – Strain Cardíaco integrado ao equipamento;

Auto EF – software automático da Fração de Ejeção;

VS Flow – Visualização de Micro vasos / Micro vascularização;

Modo Dual com comparação em tempo real e simultâneo; Modo de divisão de dupla tela com combinações de modos; Divisão da tela em 1, 2 e 4 imagens para visualização e análise de imagens em Modo B, Modo M, Modo Power, Modo Color, Modo Espectral; Modo B, 2B, 4B, M, Power Doppler Direcional, Doppler contínuo (CW), M, PW; B/M, CFM, B/C, PWD, CPA, DPA, B+CFM, B+CPA, B+DPA, B+PW, B+CFM+PW, B+CPA+PW.

Pré e Pós processamento e análise de medidas e imagens salvas;

Permite armazenar, arquivar, revisar, imagens em movimento e estáticas;

Possibilidade de otimização da imagem congelada e em tempo real; Armazenamento mínimo de 9000 imagens/quadros em cine com variação de velocidade e zoom dinâmico sobre a imagem cine (*Cine loop e cine loop save*);

Biblioteca de palavras específica para cada *preset* em Português;

Possibilidade de inclusão de fórmulas, tabelas e novas medidas; com pacotes de cálculos: simples e específicos.

Modo M: aceleração, distância, tempo, FC, função VE e outras;

Modo B: área, circunferência, estenose, ângulo, volume, distância, função VE e outras;

Doppler: aceleração, velocidade, tempo, FC, volume de fluxo, relação sístole/diástole, IR e IP com traçado automático, gradiente de pressão, "Pressure Half Time";

Possui gravador de CD / DVD - RW (regravável) integrado; 4 portas USB com possibilidade de expansão;

Permite exportar vídeos/imagens DICOM, JPEG, BMP, PNG, AVI, dentre outros formatos;

DICOM 3.0 completo (Media Storage, Verification, Print, Storage / Commitment, Query /Retrieve, MPPS, Structured Reporting, Worklist, etc....)

HD interno com memória de 500 GB.

4 conexões USB com possibilidade de extensão, Saída de vídeo composto, HDMI, Super-Vídeo, DVI-D, Rede Ethernet, RS232C;

Transdutores eletrônicos multifrequenciais de banda larga; Ajuste da frequência dos transdutores de no mínimo 5 frequências diferentes para Modo B;

Conexão para ECG;

Alimentação: 100 a 240Vac., 50/60Hz (Bivolt).

### **Transdutores e acessórios:**

Transdutores multifrequenciais e banda larga.

01 Transdutor Linear com alta frequência ajustável de 5 a 15 MHz;

01 Transdutor Setorial Adulto com frequência ajustável de 1 a 6 MHz;

01 Transdutor Setorial Pediátrico com frequência ajustável de 2 a 8 MHz;

01 Transdutor Convexo com frequência ajustável de 2 a 7 MHz;

01 cabo de ECG;

01 Impressora laser colorida;

01 Nobreak compatível com o equipamento

Garantia de 12 meses

Instalação e treinamento inclusos.



ITEM	EQUIPAMENTO/ACESSÓRIO	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	*APARELHO DE ULTRASSONOGRRAFIA MAGNUS X5	1	230.000,00	230.000,00

**Valor total da cotação: Duzentos e trinta mil reais.**

**Condição de Pagamento:** à vista / empenho

Tipo de Frete: CIF

Prazo de Entrega previsto: até 30 dias.

**Dados do Fornecedor:**

Alfa Med Sistemas Médicos Ltda

CNPJ: 11.405.384/0001-49 / Inscrição Estadual: 001518917.0098

Endereço: Rua Hum, 80A – Distrito Industrial Genesco Aparecido de Oliveira

Lagoa Santa / MG - CEP 33.400-000

Telefone / Fax: (31) 3681 6388

E mail: atendimento@alfamed.com



**Dados Bancários:**

Banco Santander

Agência: 3180

Conta Corrente: 130033284

O comprador fica ciente que, após a aprovação dessa proposta, o mesmo fica obrigado a fornecer para a ALFA MED os dados cadastrais do local onde será feita a instalação dos equipamentos adquiridos, sob pena de perder a garantia do produto, conforme os critérios estabelecidos no verso desta Proposta Comercial.

**FINANCIAMENTO:** Na hipótese de venda financiada por instituição financeira a responsabilidade total do financiamento é da COMPRADORA, até o integral recebimento pela VENDEDORA do preço de venda.

**Na expectativa de sua aprovação, a ALFAMED se coloca à disposição para eventuais dúvidas e/ou solicitações.**

Atenciosamente,  
Giselle de Souza Morais  
Analista de Produtos

**Alfa Med Sistemas Médicos Ltda.**

[www.alfamed.com](http://www.alfamed.com)

APROVAÇÃO DO CLIENTE

ASSINATURA

DATA:

NOME:

## CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA

Conforme as condições estabelecidas nesta proposta comercial, as partes firmam o presente que se regerá nos seguintes termos.

### 1. OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a venda e, se necessário, a instalação dos itens conforme PROPOSTA COMERCIAL, com todas as especificações nele descritas, e que a COMPRADORA declara conhecer neste ato.

### 2. PREÇO E PAGAMENTO

O preço e a forma de pagamento estão estabelecidos nesta PROPOSTA COMERCIAL.

2.1. O não pagamento do preço estipulado nesta PROPOSTA COMERCIAL dentro dos prazos aqui especificados desobrigará a ALFA MED de entregar os equipamentos adquiridos.

2.2. A assinatura do Comprador neste documento será interpretada como a sua concordância com os presentes termos e condições, não sendo necessária a assinatura de qualquer documento posterior para a efetivação da venda.

2.3. Os preços aqui estipulados já contemplam todos os tributos incidentes na operação. Caso sejam criados novos tributos ou ocorra alteração de alíquotas dos tributos existentes, o preço final do Equipamento a ser faturado refletirá tais modificações, a fim de que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro do presente Pedido.

2.4. Ocorrendo qualquer hipótese de inadimplemento, a VENDEDORA ou seu representante terá o direito de requerer o pagamento através da ação judicial permitido pela legislação aplicável em vigor, para proteger seus direitos, podendo declarar todas as obrigações não pagas imediatamente devidas e exigíveis, pelo que todas as parcelas vencidas ou vincendas sob este Instrumento tornar-se-ão imediatamente devidas e exigíveis, após o recebimento, pela COMPRADORA, de notificação em tal sentido.

### 3. ENTREGA, TRANSPORTE E SEGURO

Salvo disposição em contrário o PRODUTO será entregue pela ALFA MED, correndo por conta da COMPRADORA todos os riscos e os encargos de carga, transporte, descarga, remoção e seguros.

### 4. DOS DEVERES DA COMPRADORA

São deveres da COMPRADORA:

I – Pagar a parcela em seu exato vencimento;

II – Caso necessário, preparar o local de instalação que irá receber o equipamento conforme orientações da vendedora.

III – Em caso de revenda do produto adquirido é dever da COMPRADORA fornecer todos os dados cadastrais do local onde será feita a instalação, bem como intermediar e/ou facilitar a instalação a ser feita pela ALFA MED ou um de seus representantes autorizados.

IV – É dever da COMPRADORA, em caso de revenda do equipamento adquirido, informar ao seu cliente as condições de garantia do equipamento.

Parágrafo 1º – São de responsabilidade da COMPRADORA todos os danos que incidirem sobre o equipamento, ainda que decorrentes de caso fortuito ou força maior, nos termos da segunda parte do art. 524 do Código Civil.

### 5. DOS DEVERES DA VENDEDORA

São deveres da VENDEDORA:

I – Entregar o bem para a COMPRADORA no prazo convencionado entre as partes.

II – Verificar as condições da sala que irá receber o equipamento, podendo aprová-la ou não.

### 6. DA GARANTIA

A ALFA MED garante o produto contra defeitos de material e mão-de-obra ao primeiro COMPRADOR, durante o prazo de garantia, de acordo com os termos e condições dispostas no Termo de Garantia.

6.1. O prazo de validade desta garantia é de acordo com o definido no Termo de Garantia.

6.2. A garantia não cobre a reparação de defeitos, danos ou avarias de qualquer natureza quando originados de: a) Utilização inadequada do produto; b) Quedas, batidas, exposições a ambientes hostis e força maior; c) Suprimento ou utilização inadequada de energia elétrica; d) Armazenagem inadequada.

6.3. A garantia será considerada extinta, caso ocorra qualquer um dos seguintes eventos:

a) Inobservância das normas de instalação, de uso, de manutenção e de segurança contidas nos manuais que acompanham o produto;

b) Introdução de alterações do produto ou uso de acessórios impróprios;

c) Instalação ou Assistência técnica prestada por pessoas não autorizadas pela ALFA MED;

d) Falta de pagamento, total ou parcial devido pela aquisição do produto.

e) Nos casos de revenda do equipamento adquirido se os dados cadastrais do local onde será feita a instalação dos equipamentos for repassado à VENDEDORA 90 dias após a data da compra constante na NF de venda.

### 7. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. Ocorrendo a necessidade de assistência técnica, a COMPRADORA deverá informar o evento à VENDEDORA, identificando o produto e, tanto quanto possível, a origem do problema apresentado;

7.2. A VENDEDORA, dependendo da natureza do serviço de assistência técnica a ser prestado, escolherá o local adequado para sua execução;

7.3. Dependendo do local da prestação da assistência técnica, a VENDEDORA escolherá o meio mais adequado de locomoção do seu pessoal, transporte do produto, dos componentes ou das peças;

7.4. Quando a assistência técnica for prestada no estabelecimento da COMPRADORA, esta deverá providenciar para que o pessoal técnico da VENDEDORA tenha livre acesso ao produto, a fim de que os trabalhos de assistência técnica sejam iniciados imediatamente.

7.5. A COMPRADORA deverá autorizar os serviços antes do início dos trabalhos, assinalando as opções de sua conveniência e assinando no campo correspondente do Relatório de Assistência Técnica, conferindo os serviços executados, horas trabalhadas, peças substituídas, etc., registrando sua apreciação. A recusa da COMPRADORA em assinar o Relatório de Assistência Técnica não constituirá alegação do não-cumprimento da Assistência Técnica.

### 8. REPACTUAÇÃO DO PEDIDO

Decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de entrega contratada, sem que a COMPRADORA apresente condições de receber ou retirar o produto, a ALFA MED se reserva o direito de repactuar o preço, prazo e demais condições de venda.

### 9. CANCELAMENTO DO PEDIDO

9.1. A falta de cumprimento das obrigações estipuladas nesta PROPOSTA COMERCIAL ensejará, a critério da VENDEDORA, a rescisão do pedido de compra.

9.2. Ocorrendo a rescisão prevista no item anterior, ou na hipótese de aceitação prévia, pela ALFA MED, do cancelamento do pedido de compra solicitado pela COMPRADORA esta perderá, em favor da ALFA MED, o montante pago a título de sinal.

9.3. Alterações das condições do pedido deverão ser solicitadas por escrito pela COMPRADORA à VENDEDORA e, posteriormente, confirmadas por escrito pela VENDEDORA através de revisões nesta Proposta Comercial.

9.4. A VENDEDORA ficará isenta do cumprimento das obrigações constantes desta Proposta Comercial por motivo de caso fortuito, força maior, incluindo, mas não se limitando a riscos marítimos, incêndio, inundação, epidemia, guerra, desordem civil, atos ou restrições governamentais, acidentes, condições de instalação industrial, greves, falha ou atraso no transporte, ausência de combustível ou energia, danos a produtos no transporte, falha de qualquer fornecedor em cumprir com suas obrigações ou qualquer outra além do seu controle razoável. Ficará a critério da COMPRADORA cancelar esta Proposta sem qualquer ônus para as partes se o motivo que isentou a ALFA MED do cumprimento de suas obrigações perdurar por mais de 6 (seis) meses.

### 10. LIMITE DE RESPONSABILIDADE

A responsabilidade, se houver alguma, da VENDEDORA por danos resultantes do descumprimento dos termos deste Pedido, do eventual software cedido, garantia, negligência, indenização, responsabilidade estrita ou outro ato ilícito extracontratual, ou de qualquer forma relacionado ao equipamento adquirido, é limitada a um valor que não exceda o preço do equipamento adquirido.

A VENDEDORA, em hipótese alguma, será responsabilizada perante a COMPRADORA por qualquer dano específico, indireto, incidental ou consequencial ou pela cobertura, por perda de dados, lucros, receita ou uso, associado ou decorrente desta Proposta Comercial ou de qualquer acordo resultante da mesma, pelo funcionamento, pelo uso ou pela inabilidade de uso do equipamento pela COMPRADORA, incluindo o software (interno), ou por qualquer responsabilidade atribuível à COMPRADORA em relação a terceiros referente a este Contrato.

### 11. ABSTENÇÃO

A abstenção do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que assistam à VENDEDORA ou a concordância com atrasos no cumprimento ou inadimplemento das obrigações da COMPRADORA, não importará em novação, nem afetará os direitos e faculdades da ALFA MED, os quais poderão ser exercidos a qualquer momento.

### 12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESPÉCIE

Aplicam-se a este contrato toda a legislação em vigor e em específico os arts. 521 a 528 do Código Civil e 1070 e 1071 do Código de Processo Civil.

### 13. DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de LAGOA SANTA – MG, para conhecer de qualquer controvérsia oriunda do presente negócio.



GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA  
EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.  
CNPJ: 00.029.372/0001-40  
Inscrição Estadual: 114.964.008.118

Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800,  
Cidade Jardim Corporate Center, Continental Tower, São  
Paulo, SP - CEP 05502-001

T 55  
E-mail: Lais.Mura@ge.com

São Paulo, 25 de setembro de 2020

**Prefeitura Do Municipio De Sao Bernardo Do Campo**  
**Cnpj: 46523239000147**  
**Pc Samuel Sabatini, 50 Centro**  
**Sao Bernardo Do Campo-SP**  
**09750700**

**OPP-2007260880**

**Ref.: SOLICITAÇÃO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR PARA  
POSTERIOR ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**PROPOSTA REFERENCIAL PARA ESTIMATIVA DE PREÇO**

A GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA., doravante GEHC, empresa com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800 Cidade Jardim Corporate Center Continental Tower, 12º andar, São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.029.372/0001-40, em atendimento à v. solicitação de estimativa de preços, vem pelo presente apresentar nossa proposta, para posterior abertura de licitação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	ULTRASSOM LOGIQ P9	01	UND	GE	R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)	R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)



GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA  
EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.  
CNPJ: 00.029.372/0001-40  
Inscrição Estadual: 114.964.008.118

Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800,  
Cidade Jardim Corporate Center, Continental Tower, São  
Paulo, SP - CEP 05502-001

T 55  
E-mail: Lais.Mura@ge.com

**Prazo de entrega:** O prazo máximo para entrega do equipamento será de **60 (sessenta)** dias corridos contados, a partir do recebimento da ordem de compra /e com o contrato assinado entre as partes.

**Prazo de pagamento:** os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de crédito em conta corrente, em até **30 (trinta)** dias contados da emissão da Nota Fiscal

**Prazo de garantia:** **12 (doze)** meses contados contado a partir da data do recebimento definitivo dos equipamentos.

- As informações prestadas na presente Proposta Referencial são de caráter meramente exemplificativo do(s) produto(s) fornecido(s) pela GE Healthcare, e os valores aqui indicados são mera estimativa de preço, não configurando compromisso de compra e venda.

- As eventuais informações técnicas presentes nesta Proposta Referencial não devem ser utilizadas como especificação técnica no edital.

- VÍRUS COVID-19: Diante da pandemia de COVID-19 e as ações governamentais em resposta a ela tem afetado e continuarão afetando a capacidade da VENDEDORA de fornecer bens e serviços em todo o mundo (o "Impacto COVID-19"). Caso o Impacto COVID-19 afete a capacidade da VENDEDORA de entregar dentro do prazo ou preços ora estimados, a VENDEDORA se reserva ao direito a realizar um ajuste equitativo no cronograma e no preço estimado, conforme apropriado, com o compromisso agir de boa-fé para mitigar o impacto no cronograma e/ou no custo.



GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA  
EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.  
CNPJ: 00.029.372/0001-40  
Inscrição Estadual: 114.964.008.118

Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800,  
Cidade Jardim Corporate Center, Continental Tower, São  
Paulo, SP - CEP 05502-001

T 55  
E-mail: Lais.Mura@ge.com

### ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

AT #	Descrição
H42872LB	LOGIQ P9 R3
H46752LW	Destination set Brazil
H42872LM	Manual em português
H42902LC	Rear Handle
H42892LR	HD B-flow
H42782LL	Auto IMT
H42782LR	DICOM
H42782LY	LOGIQView - imagem panorâmica
H42782LZ	Editor de relatório
H42792LA	Scan Assistant
H40462LM	Transdutor linear matricial ML6-15-RS
H40462LA	Transdutor convexo C1-5-RS
H42902LE	LP7 Aquecedor de gel
H42912LA	LP7 Teclado físico
H46432LN	CWD (Hardware e Software) Doppler Contínuo
H42792LC	Tissue Velocity Imaging (TVI)
H45041DL	Transdutor Setorial Adulto 3Sc-RS
H42792LB	Stress Echo
H42822LY	AFI
H42792LJ	Auto EF
H42792LS	Módulo de ECG
H45302LZ	Cabo ECG - Padrão IEC
H45021RP	Transdutor Setorial Pediátrico 6S-RS
H44901AP	Transdutor linear L3-12-RS
I004753LSI	HP Laser
I0000036AM	Engetron Format

---

GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.



GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA  
EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.  
CNPJ: 00.029.372/0001-40  
Inscrição Estadual: 114.964.008.118

Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800,  
Cidade Jardim Corporate Center, Continental Tower, São  
Paulo, SP - CEP 05502-001

T 55  
E-mail: [Lais.Mura@ge.com](mailto:Lais.Mura@ge.com)



GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA  
EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.  
CNPJ: 00.029.372/0001-40  
Inscrição Estadual: 114.964.008.118

Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800,  
Cidade Jardim Corporate Center, Continental Tower, São  
Paulo, SP - CEP 05502-001

T 55  
E-mail: Lais.Mura@ge.com



### Versana Premier Advanced

Equipamento ecógrafo eletrônico, com plataforma digital de alta resolução destinado a aplicações de diagnóstico por imagem, capaz de realizar, no mínimo, os seguintes exames:

- a) Imagem geral e cardiologia adulto e pediátrico);
  - b) Imagens abdominais: Fígado, rins, pâncreas, baço, vesícula biliar e dutos biliares. Protocolo FAST, E-FAST;
  - c) Imagens de pequenas partes e superficiais: Mama, tireoide, próstata, testículos, gânglios linfáticos, hérnias, e estruturas musculoesqueléticas;
  - d) Imagens ginecológicas e obstétricas (em 2D): Transvaginal do útero e dos ovários, anatomia fetal, peso fetal estimado, idade gestacional e fluido amniótico;
  - e) Imagens vasculares (com Doppler colorido): Vasos abdominais, periféricos (venoso superficial e profundo), arterial profundo e protocolo para análise de carótidas;
  - f) Imagens em procedimentos intervencionais: Biópsias, acesso vascular guiado, bloqueios anestésicos, anestésias periféricas e de coluna e punções com possibilidade do uso de software de visualização de agulhas;
- Possibilidade de upgrade para realizar exames de 4D em tempo real

Monitor de 21,5 polegadas em LCD/LED de resolução full HD (1920x1080) com braço articulado para ajustes ergonômicos de altura, lateral e angular;  
04 portas ativas para conexão de 04 (quatro) transdutores, ligados diretamente ao aparelho sem adaptadores;



GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA  
EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.  
CNPJ: 00.029.372/0001-40  
Inscrição Estadual: 114.964.008.118

Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800,  
Cidade Jardim Corporate Center, Continental Tower, São  
Paulo, SP - CEP 05502-001

T 55  
E-mail: Lais.Mura@ge.com

Painel de controle ergonômico com ajuste de altura e com tela de toque digital de 9,9 polegadas que facilita o acesso ao menu secundário

Todos os transdutores são aptos a utilizar os modos de imagem b, m, color Doppler e Doppler pulsado;

Possibilita presets configuráveis por aplicação

Modos de operação: b, m, dopler color, bidirecional, pulsado.

Filtro especial para redução de ruído inerente as imagens de ultrassom com diferente;

Ajustes automáticos para curva de ganho;

Disco rígido integrado de 500 G;

04 portas usb para conexão de periféricos;

Software operacional com captura de imagens que possibilite o pós-processamento de imagem, com ajustes de ganho, zoom, otimização automática, medidas, inserir texto, salvas novas imagens e gerar relatório de impressão configurável;

Dicom 3.0 completo incorporado ao equipamento (print, store, worklist, query/retrieve, structured report);

Sistema de trolley com rodízios com travas incorporado ao ultrassom;

Fonte de alimentação automática de 100-240 VAC 60hz

Acompanha:

01 transdutor convexo com frequências de 2 a 5 MHz

01 transdutor linear com frequências de 4 a 13 MHz

01 transdutor endocavitário com frequências de 4 a 10 Mhz

01 impressora laser

01 nobreak senooidal de 2 KVA, online, com trafo isolador, compatível com o produto e autonomia de 20 minutos

[Hardware extras inclusos:](#)

[Sistema aquecedor de gel acoplado no painel](#)

[Softwares inclusos:](#)

[Software de imagem estendida ou panorâmica de até 60 cm](#)

[Software de leitura automática para cálculo da biometria fetal](#)

[Software de leitura automática para cálculo da média íntima das carótidas](#)

[Software de Modo m anatômico](#)

[Software de feixes cruzados para eliminação de artefatos](#)

[Software de filtro de imagem para aparência de imagem radiológica de ressonância magnética](#)

[Software de imagem 3D free hand no modo B e com imagem Doppler](#)

[10 potenciômetros deslizantes para ajuste de TGC](#)

[Sistema automático de ajuste de imagem em modo B e Doppler Pulsado](#)





GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA  
EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.  
CNPJ: 00.029.372/0001-40  
Inscrição Estadual: 114.964.008.118

Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800,  
Cidade Jardim Corporate Center, Continental Tower, São  
Paulo, SP - CEP 05502-001

T 55  
E-mail: Lais.Mura@ge.com

Garantia de 12 meses

GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.

À

Prefeitura de São Bernardo do Campo  
Secretaria da Saúde  
TEL: 4336-9370  
EMAIL: gss@saobernardo.sp.gov.br

## PROPOSTA DE PREÇO – ESTIMATIVA

Ref.: A **MINDRAY DO BRASIL**, apresenta para V.Sas., apreciação, nosso **ORÇAMENTO PARA ESTIMATIVAS DE PREÇOS**, conforme composição e especificação técnica descritas abaixo.

### Item: 01

**Equipamento:** Equipamento de Ultrassom (conforme especificação técnica abaixo)

**Quantidade:** 01

**Marca:** Mindray

**Modelo:** DC-60 Exp

**Fabricante:** Shenzhen Mindray Bio-medical Electronics Co., Ltd

**Procedência:** China

**Registro no M. Saúde:** 80943610066

**Valor Unitário Item:** R\$180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)

**Valor Total Item:** R\$180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Uma unidade principal do equipamento **DC-60 Exp** composto de:



Imagem meramente ilustrativa

**Mindray Brasil - Equipamentos Médicos**

Av. Pompéia, 634, Cj 406 - Vila Pompéia - São Paulo/ SP, CEP 05022-000  
Escritório: Rua: George Ohm, 230, 22º andar – Cidade Monções - São Paulo/ SP, CEP 04576-020  
Tel/Fax.: 55+ (11) 3124-8026  
www.mindray.com  
**SAC** 0800 8789 911 / sac.br@mindray.com

## Uma unidade principal do equipamento DC-60 Exp composto de:

Aparelho de ultrassom doppler colorido para aplicações em radiologia geral, vascular, obstetrícia e cardiologia (adulta e pediátrica), abdominais, Ginecológicos, obstétricos, mama, pequenas partes, músculo esquelético, vascular, neonatal, pediátrico, cardiologia, transcraniano.

Sistema digital de alta resolução para exames.

Sistema transportável, montado sobre rodízios com sistema de freios;

Visualização das imagens nos modos b, m, doppler color, doppler pulsado, power doppler (angio) e doppler contínuo. todos os modos básicos de imagem b, m e doppler pulsado com colorização; Monitor de LCD de altíssima resolução com 21,5"

Painél de comando ergonômico e com ajuste de altura.

Com tela digital "touch screen" no painel para acesso a funções secundárias e facilidade operacional

04 portas ativas para conexão de 04 transdutores,

Selecionáveis pelo painel, não sendo considerado a porta pedoff

Mais de 90.000 canais de processamento digital

Faixa dinâmica de 240 dB

Todos os transdutores são aptos a utilizar os modos de imagem b, m, color doppler e doppler pulsado

TSH-software de harmônica de tecido compatível com todos os transdutores para proporcionar melhor resolução da imagem

Taxa de atualização (frame rate) com 1.388 fps (quadros/seg) no modo B

Capacidade para mais de 40 programações de ajuste de imagens que permitam a otimização do aparelho para cada tipo de exame

Modos de imagem b simples e dual (b + b/c), m/b, m, b/d, d, b+cor+doppler em tempo real (modo triplex)

Smart 3D - Permite captura de volume 3D free hand em modo B e Doppler

Doppler tecidual espectral e colorido com os respectivos pacotes de medidas

Capacidade de magnificação da imagem, tanto em tempo real quanto com a imagem congelada de 8x

Memória "cine loop" de mais de 400 mb de capacidade para armazenamento ou 2.000 frames; iScape - software de imagem do tipo estendida ou panorâmica de até 60 cm

SCV+ - Disponível no mercado upgrade para imagem tridimensional em tempo Real (4D) com capacidade de até 36 volumes por segundo com transdutor volumétrico dedicado e software

### Mindray Brasil - Equipamentos Médicos

Av. Pompéia, 634, Cj 406 - Vila Pompéia - São Paulo/ SP, CEP 05022-000  
Escritório: Rua: George Ohm, 230, 22º andar - Cidade Monções - São Paulo/ SP, CEP 04576-020  
Tel/Fax.: 55+ (11) 3124-8026  
www.mindray.com

SAC 0800 8789 911 / sac.br@mindray.com

para imagem tomográfica e possibilidade de software para cálculo volumétrico automático de estruturas em imagem 3D adquirida.

TT QA-software para análise de strain cardíaco pela tecnologia de speckle tracking

Auto EF-software de leitura automática para cálculo da fração de ejeção Cardíaca

Permita as seguintes medidas: modo b (distância, volume, área, Circunferência, ângulo); modo m (tempo, distância, aceleração, frequência cardíaca); doppler (velocidade, tempo, aceleração, frequência cardíaca, relação sístole/diástole, índice de resistência, índice de pulsatilidade com traçado automático);

Função de medidas (ir e ip) com traçado automático do espectro de doppler

Pacote de medidas para vascular e obstetrícia, com possibilidade de programação de novas medidas, fórmulas e tabelas

Profundidade máxima (penetração de imagem) de mais de 32 cm para uso em pacientes obesos e ou com sobre peso; HD com capacidade mais de 300 GB

Capacidade de armazenamento de imagens estáticas (fotos) e imagens dinâmicas (clips) com recurso para exportar em formato Windows (tiff, bmp, avi ou jpeg) e DICOM em cd, DVD e pen drive (porta usb)

iBeam-software de composição espacial de imagens de feixes entrelaçados combinados com harmônica de tecidos e doppler colorido

ExFov-imagem trapezoidal para todos os transdutores lineares, que permite o aumento do campo de visão em aproximadamente 20%

Auto IMT-software para cálculo automático da espessura média da íntima da artéria Carótida

Protocolo de comunicação padrão dicom 3.0

Módulo de EGC com cabos

Possibilidade de impressão de imagens e relatórios direto do equipamento via usb, dicom e em impressora de rede lan e gerar arquivo em formato pdf e salvar em mídia usb.

01 - Transdutor convexo 3C5A, com a faixa de frequências de 2,0 a 5,0 MHz

01 - Transdutor linear 7L4A, de banda larga com a faixa de frequências de 5,0 a 12,0 MHz

01 - Transdutor setorial adulto P4-2, com frequências aproximadas de 2 a 4 MHz

01 - Transdutor setorial pediátrico P7-3, com a faixa de frequências de 3 a 7 MHz

01 - Transdutor linear L9-3E, com a faixa de frequências de 2,5 a 9,0 MHz

01 - Impressora colorida

01 - Nobreak compatível com o equipamento, com autonomia mais de 10 minutos

#### Mindray Brasil - Equipamentos Médicos

Av. Pompéia, 634, Cj 406 - Vila Pompéia - São Paulo/ SP, CEP 05022-000  
Escritório: Rua: George Ohm, 230, 22º andar – Cidade Monções - São Paulo/ SP, CEP 04576-020  
Tel/Fax.: 55+ (11) 3124-8026  
www.mindray.com  
SAC 0800 8789 911 / sac.br@mindray.com

## CONDIÇÕES GERAIS

**PRAZO DE ENTREGA: 120 (cento e vinte) dias**, incluindo instalação e treinamento, a contar da retirada da Ordem de Fornecimento

**LOCAL DE ENTREGA, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO:** Conforme Empenho, na cidade de São Bernardo do Campo.

**VALIDADE DO ORÇAMENTO:** 60 (Sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 dias após o recebimento da documentação estabelecida nas alíneas “b” e “c” no Setor de Engenharia Clínica desta Autarquia Hospitalar Municipal;

**GARANTIA:** 12 meses, a partir da data de liberação para uso.

### **DADOS DA EMPRESA:**

MINDRAY DO BRASIL COM. DIST. DE EQUIP. MÉDICOS LTDA  
CNPJ Nº.: 09.058.456/0001-87 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 147.352.535.111  
AVENIDA POMPEIA, 634, CJ 406 – VILA POMPÉIA, SÃO PAULO/SP – CEP 05022-000  
FONE/FAX: (11) 3124-8026 - SAC: 0800 8789 911 / sac.br@mindray.com  
E-MAIL(S): tender\_br@mindray.com; antonio.oliveira@mindray.com;  
patricia.silva@mindray.com

### **Observação:**

- Os valores apresentados neste orçamento trata-se de mera estimativa de preços, não figurando em qualquer nível compromisso de compra e venda.

Na expectativa de podermos atender plenamente as suas necessidades, permanecemos à disposição de V.Sas., para qualquer outro esclarecimento que se faça necessário.

Atenciosamente,

São Paulo/SP, 15 de Outubro de 2020.

PATRICIA ELISABETE  
HOSSOTANI:31561423874

Assinado de forma digital por  
PATRICIA ELISABETE  
HOSSOTANI:31561423874  
Dados: 2020.10.13 11:21:27 -03'00'

**MINDRAY DO BRASIL – COM. E DISTR.  
DE EQUIP. MEDICOS LTDA**  
CNPJ 09.058.456/0001-87  
**PATRICIA ELISABETE HOSSOTANI**  
CARGO: GERENTE DE LICITAÇÕES  
CPF: 315.614.238-74

**Mindray Brasil - Equipamentos Médicos**  
Av. Pompéia, 634, Cj 406 - Vila Pompéia - São Paulo/ SP, CEP 05022-000  
Escritório: Rua: George Ohm, 230, 22º andar – Cidade Monções - São Paulo/ SP, CEP 04576-020  
Tel/Fax.: 55+ (11) 3124-8026  
www.mindray.com  
**SAC 0800 8789 911 / sac.br@mindray.com**



## Folha de Informação

PROCESSO			RUBRICA
Número e-PC	Exercício	Folha	
2232	2020		

### MANIFESTAÇÃO PGM.5 Nº 803/2020

A

SA.2

Sr. Diretor:

Vieram os autos a esta Procuradoria Especializada, segundo encaminhamento de fls. 97/99, para análise da minuta de pregão eletrônico de fls. 60/71, e de contrato de fls. 76/84, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8666/93<sup>1</sup>.

Pretende-se a aquisição e instalação de 01 equipamento médico denominado ULTRASSOM PARA EXAMES DE ECO DOPPLER, PASSAGEM DE CATETER E SONDA, de acordo com as especificações técnicas mínimas e demais disposições constantes do Anexo I (Termo de Referência - fls. 86/89).

A autorização da autoridade da Pasta quanto ao prosseguimento está presumida pela subscrição da requisição de fl. 02/04.

Após leitura dos termos consignados na instrução, em especial a de fls. 99, depreende-se a natureza comum do objeto, o que autoriza a adoção da modalidade pregão, prevista na Lei nº artigo 1º, parágrafo único da Lei Federal 10.520/02<sup>2</sup>. Essa circunstância fica ainda mais evidente pelo fato de que várias empresas apresentaram cotações de preços, sem maiores dificuldades (vide quadro de fl. 44/45).

Em relação à questão financeira e orçamentária, vê-se a realização de pesquisas de preços, pelos órgãos técnicos afetos a essa d. Pasta, o que conduziu à elaboração do quadro de preços de fls. 44/45. A reserva orçamentária foi realizada a fl. 47, e, a fl. 46, consta a declaração do ordenador de despesas indicando a compatibilidade dela com as peças orçamentárias vigentes (PPA, LDO e LO), bem como a previsibilidade de ingresso financeiro.

<sup>1</sup> Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

<sup>2</sup> Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

---

---

Não há impacto trienal considerando que a despesa será realizada com a entrega e instalação do bem adquirido.

Finalmente, quanto às exigências inseridas no texto da minuta de edital e relativas à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica, pensamos que as mesmas não extrapolam os limites permitidos pela lei de regência, ao contrário, estão adequadas aos preceitos legais. Os demais termos consignados nas minutas estão redigidos segundo as ritualísticas próprias ordinariamente utilizadas pelo SA.2, sobre os quais não temos objeção para serem utilizados.

Portanto, não ocorrendo incidência de apontamentos dignos de nota, ou recomendação para alteração/ correção, há possibilidade de aprovarmos os termos em que redigidas as minutas, pelo que seguem os autos para continuidade do certame, caso acolhido nosso posicionamento, destacando que, conforme atestado a fl. 5, trata-se de aquisição prioritária para instrumentalizar o Hospital Anchieta de infraestrutura adequada para atendimento de paciente com COVID-19.

PGM.5, em 26 de novembro de 2.020.

**SYLVIO VILLAS BÔAS DIAS DO PRADO**  
**Procurador do Município**

**Visto:**

**DAIANE PIMENTA BAHIA**  
**Procuradora-Chefe**

---

---

Juntei a(s) folha(s): \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS  
MUNICÍPIO DE  
SÃO BERNARDO DO CAMPO

## PREGÃO ELETRÔNICO

### 1. Preâmbulo

1.1 – Tornamos público a quem possa interessar que por determinação da autoridade competente, nos termo do Decreto Municipal nº 20.128/2017, o Departamento de Licitações e Materiais, realizará por intermédio do sistema eletrônico de compras denominado “COMPRAS/SBC”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, referente ao **Processo de Contratação n.º 02232/2020 - PE 538 - PE PE 538/2020**, tendo como **objeto CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ULTRASSOM PARA EXAMES DE ECO E DOPPLER, PASSAGEM DE CATETER E SONDA, INCLUINDO GARANTIA PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CONFORME ARTIGO 4º, LETRA G, DA LEI Nº 13.979 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020 E DECRETOS MUNICIPAIS Nº 21.111/20 E 21.116/20 – COVID 19** nos termos das especificações constantes em seus anexos, integrante do presente Edital.

1.2 – Unidade Compradora: Município de São Bernardo do Campo

1.3 – Responsável: RITA IDLER GOMES

1.4 – Endereço eletrônico (site) do COMPRAS/SBC: <http://www.compras.saobernardo.sp.gov.br/>

1.4.1 – Endereço: Avenida Kennedy, n.º 1.100 – Parque São Diogo – Prédio “Gilberto Pasin” – CEP 09726-253

1.5 – Período para apresentação das propostas de: 01/12/2020 às 11:00:00 até 08/12/2020 às 09:00:00

1.6 – Data de abertura da sessão pública: 08/12/2020 às 09:01:00

1.6.1 – A etapa de lances terá a duração de 15,0000 minutos por item ou lote.

1.7 – Critério de Julgamento: Menor preço por Item.

1.8 – Local de Entrega: **Conforme anexo deste Edital.**

1.9 - Prazo de entrega: **Conforme anexo deste Edital.**

1.10 – Condição de Pagamento: 15 DIAS FORA A QUINZENA em que se der a efetiva atestação da entrega do material/serviço.

1.11 - Itens

Item	Descrição	Quantidade
------	-----------	------------



1	APARELHO DE ULTRASSOM PARA EXAMES DE ECOE DOPPLER,	1,0000/PEÇA
---	--	-------------

1.12 – Recebimento dos esclarecimentos, impugnações, propostas, lances e recursos: somente via internet, no endereço eletrônico do COMPRAS/SBC.

Paradigma Web Business Center. Todos os direitos reservados.



Original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JOSE LUIZ BARBOSA DE BARROS e CLAUDIO SILVA e MAURICIO FABBRI. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/cpav-portal-externo> e informe o processo PC.002232/2020-93 e o código TI91B0A7.

**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – PRODUTOS SUJEITOS AO REGIME DA ANVISA**

**2 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1 – Esta licitação e a contratação dela decorrente subordinam-se às disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe sobrevieram, e do Decreto Municipal n.º 18014, de 30 de maio de 2012, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e às normas estabelecidas no presente Edital e demais especificações anexas.

2.2 – A Sessão Pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.compras.saobernardo.sp.gov.br](http://www.compras.saobernardo.sp.gov.br), por meio da INTERNET, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital.

2.3 – Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de São Bernardo do Campo, denominado Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no Sistema.

**3 – DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

3.1 – Poderão participar da presente licitação todos os interessados que estiverem inscritos no COMPRAS/SBC, em categoria compatível com o seu objeto e que estejam aptos a participar do Pregão.

3.1.1 – Os interessados obterão informações sobre como inscrever-se no COMPRAS/SBC, no endereço [www.compras.saobernardo.sp.gov.br](http://www.compras.saobernardo.sp.gov.br), opção NORMAS E INSTRUÇÕES, onde poderão consultar a Instrução Cadastral que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

3.2 – Estará apto a operar o Pregão no COMPRAS/SBC o interessado que se inscrever regularmente, credenciar, pelo menos, 01 (um) representante e obtiver a senha de acesso ao Sistema.

3.3 – O credenciamento implica a existência de poderes para oferecer propostas, formular lances, negociar, recorrer e praticar os demais atos inerentes ao certame.

3.4 – Os poderes de que trata o subitem 3.3 deverão decorrer de representação legal conferida pelo ato constitutivo da pessoa jurídica, ou serão atribuídos mediante instrumento de mandato, a ser firmado pelo representante legal do interessado, e encaminhado ao Serviço de Cadastro de Fornecedores, para formalização do credenciamento, identificando o representante, a ser credenciado, com a informação do respectivo CPF – Cadastro de Pessoa Física.

3.5 – O uso da senha é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente por ele ou por seu credenciado, não cabendo à Administração, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

3.6 – Cada credenciado somente poderá representar apenas um licitante, em cada pregão eletrônico.

3.7 – É vedada a participação de:

3.7.1 – Empresas reunidas em consórcios, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.7.2 – Empresas que tenham:

3.7.2.1 – Sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público e não reabilitadas;

3.7.2.2 – Empresas que estejam cumprindo sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar aplicadas por órgãos que integram a Administração direta e indireta do Município de São Bernardo do Campo.

**MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – PRODUTOS SUJEITOS AO REGIME DA ANVISA**

3.7.2.3 – Pessoas Físicas.

3.8 – A apresentação das propostas dar-se-á, via Internet, no endereço eletrônico (site) do COMPRAS/SBC, sendo criptografadas, automaticamente, pelo sistema e mantidas em sigilo até a respectiva abertura.

3.9 – Ao acessar o Sistema Eletrônico utilizando-se da senha que lhe permitirá participar desta licitação, o licitante, além de digitar o CPF do usuário (login), a senha, deverá assinalar a declaração, sob as penalidades da lei, de que:

I. Inexiste qualquer fato superveniente à sua inscrição ou seu cadastramento que o impeça de contratar com a Administração, nos termos do disposto no § 2º, do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

II. Conhece e aceita o Regulamento do COMPRAS/SBC – Dispensa de Licitação, Convite e Pregão;

III. Atende às exigências de habilitação previstas no edital;

IV. Não se utiliza, em qualquer fase do processo produtivo ou no de prestação de serviços, de mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de menores de 16 (dezesseis) anos de idade, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; e

V. Responsabiliza-se pela origem e procedência dos bens e qualidade dos serviços que cotar

VI. Se possuir cem ou mais empregados, dois a cinco por cento desses cargos serão preenchidos por beneficiários reabilitados, ou pessoas portadoras de deficiência, conforme preceitua o artigo 93 da Lei Federal n.º 8.213, de 24 de julho de 1991 e Portaria n.º 4.677, de 29 de julho de 1998;

VII. Atende as exigências, principalmente, quanto às condições de pagamento indicadas pelo Município; e por fim, que

VIII. Cumpre as Normas de Trabalho Decente da Organização Internacional do Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme preceitua a Lei Municipal nº 6.078, de 03 de novembro de 2010.

3.10 – Para o exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, que é tratada no subitem 6.7, a condição de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá constar do registro da licitante junto ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de São Bernardo do Campo, conforme determina o art. 5º da Instrução Cadastral vigente.

#### **4 – DAS PROPOSTAS**

4.1 – Os licitantes deverão formular suas propostas, eletronicamente, no endereço e prazo do preâmbulo. O encaminhamento da proposta eletrônica pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências e condições de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.2 – Os licitantes deverão preencher corretamente todos os campos solicitados na proposta, tais como: preço da unidade de fornecimento, a marca, a embalagem, o fabricante, a procedência de cada item cotado. Quando o produto for medicamento, deverá indicar também o tipo.

4.3 – O licitante deverá declarar o número completo do registro do produto cotado ou declarar sua isenção de registro, para diligência, no endereço eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, sobre sua regularidade.

**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – PRODUTOS SUJEITOS AO REGIME DA ANVISA**

4.4 – Conforme o objeto a ser licitado, o Sistema apresentará automaticamente os respectivos campos que tratam os subitens 4.2 e 4.3.

4.5 – Preço da unidade de fornecimento, expresso em Reais, com até 04 (quatro) casas decimais, obedecendo-se ainda, quando se tratar de medicamento a ela vinculada, o disposto na resolução CMED n.º 03, de 04 de maio de 2009, além dos comunicados CMED, que dispõe sobre a aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço – CAP ao preço fábrica dos medicamentos.

4.6 – O preço ofertado deverá ser fixo e irremovível, com validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura das propostas, incluindo todos os ônus que incidam sobre o bem objeto deste Pregão, inclusive as despesas com frete.

## **5 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

5.1 – No dia e no horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à Sessão Pública do pregão eletrônico, com a automática abertura das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços, na qual os licitantes serão identificados por meio de números atribuídos aleatoriamente pelo Sistema.

5.2 – Em seguida, o Pregoeiro analisará as propostas, sendo desclassificadas aquelas cujo objeto não atenda às especificações e condições fixados neste Edital e seus anexos.

5.3 – Encerrada a análise das propostas, com a justificativa das desclassificações ocorridas, será divulgada, por intermédio do Sistema, nova grade ordenatória de propostas, agora contendo a informação das classificadas.

5.4 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais, nos termos do § 2º, do art. 3º da Lei Federal 9.787/99. Não havendo medicamento genérico, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio eletrônico.

## **6 – DA ETAPA DE LANCE, DE NEGOCIAÇÃO E DE ACEITABILIDADE DO PREÇO**

6.1 – Divulgada a grade das propostas analisadas, o pregoeiro iniciará a realização da etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

6.2 – A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico (site) do COMPRAS/SBC.

6.3 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes ao último valor apresentado pela própria licitante.

6.3.1 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, preservando aquele que for recebido e registro em primeiro lugar.

6.4 – Etapa de lances: conforme estabelecido no item 1.6.1 deste edital.

6.4.1 – A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo Sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de que trata o subitem 6.4 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

6.4.2 – Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 6.4.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o segundo minuto contado a partir do registro no Sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

6.5 – No decorrer da etapa de lances, os licitantes serão informados pelo Sistema Eletrônico:

a) dos lances admitidos, horário de seu registro no Sistema e respectivos valores;

**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – PRODUTOS SUJEITOS AO REGIME DA ANVISA**

b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

6.6 – Encerrada a etapa de lances, o Sistema irá apurar a existência de empate, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006.

6.7 – Com base na classificação que alude o subitem 6.6, será assegurado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), que preencham as condições estabelecidas na Lei Complementar n.º 123/2006 e tenham providenciado o estabelecido no subitem 3.10, observadas as seguintes regras:

6.7.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.7.2 – A Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada da fase de lances, situação em que será declarada a melhor oferta.

6.7.3 – Para tanto, será convocada para exercer o seu direito de preferência e apresentar nova proposta, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Sistema Eletrônico, sob pena de preclusão.

6.7.4 – Não havendo a apresentação de novo preço, inferior da proposta melhor classificada, será convocado para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte que preencham as condições estabelecidas no subitem 6.7.

6.7.5 – Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 6.6, seja Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que preencha as condições estabelecidas na Lei Complementar n.º 123/2006, não será assegurado o direito de preferência, passando-se desde logo, a negociação do preço.

6.8 – Divulgará a nova grade ordenatória, com todos os lances ofertados, em ordem crescente dos valores, passando o pregoeiro a negociar, por meio do Sistema Eletrônico, com o autor do menor lance, objetivando a redução do preço.

6.9 – Caso não existam lances válidos, a negociação se dará com o autor da melhor proposta.

6.10 – Durante a etapa de negociação, a identidade do licitante será conhecida somente pelo pregoeiro.

6.11 – Durante o transcurso da Sessão Pública, ficará disponível a funcionalidade de troca de mensagens abertas entre o Pregoeiro e os licitantes, sendo estas divulgadas no *chat* do Sistema, vedada a identificação do licitante.

6.12 – Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará a conformidade do menor preço obtido – seja na negociação, nos lances ou nas propostas, conforme o caso – com o preço referencial, decidindo, motivadamente, pela sua aceitabilidade ou não.

6.12.1 – Será verificada a validade do número de registro ou de isenção, dos produtos ofertados, junto ao *site* oficial da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

6.12.2 – Havendo a necessidade de apresentação de amostra ou catálogo técnico, será suspensa a Sessão Pública e concedido prazo de **02 (dois) dias úteis** para que o licitante detentor do menor lance os apresente, conforme solicitação no chat da própria Sessão Pública.

**MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – PRODUTOS SUJEITOS AO REGIME DA ANVISA**

6.12.3 – Toda amostra ou catálogo técnico deverá ser apresentada devidamente identificada, por intermédio de etiqueta ou processo equivalente, constando a denominação do concorrente e o número desta licitação, e, deverá ser entregue no Departamento de Licitações e Materiais “Prédio Gilberto Pasin”, sito à Avenida Kennedy, nº 1.100, Parque São Diogo, nesta cidade, no horário das 8h30 às 17h, aos cuidados do Pregoeiro.

6.12.4 – Quaisquer dos catálogos ou amostras que se apresentarem em desacordo com as especificações dos materiais serão compreendidas como o desatendimento das amostras entregues para o item e ensejarão a desclassificação do licitante, no referido item.

6.12.5 – Mediante o resultado da análise dos catálogos ou das amostras apresentadas, será reaberta a Sessão Pública em data e horário determinado pelo Pregoeiro, para tratar da fase de aceitabilidade dos preços e das amostras ou catálogos.

6.12.6 – No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro retornará à etapa de negociação com o autor do lance subsequente, solicitando a apresentação dos catálogos ou das amostras, se necessário, nos termos, prazos e demais condições constantes neste capítulo, e assim sucessivamente, até a conclusão desta fase.

6.13 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, observados os preços praticados no mercado na data de apresentação das propostas e, dos catálogos ou das amostras apresentadas, será realizada pelo Pregoeiro, a etapa de habilitação, de acordo com o disposto neste edital e no Regulamento do Pregão Eletrônico.

**7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**7.1. - Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, todos devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício, devidamente registrado no órgão competente;

c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

d) os documentos relacionados nas cláusulas 2.1 a 2.3 da Instrução Cadastral SA-2 nº 003/2019, exclusivamente no Cadastro de Fornecedores do Município de São Bernardo do Campo.

**7. 2 - Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Tributos Municipais Mobiliários, expedida no local do domicílio ou sede do interessado;

c) Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Tributos Estaduais, expedida no local do domicílio ou sede da licitante. Caso o ente federado não forneça Certidão unificada, deverão ser apresentadas as Certidões específicas para débitos inscritos e não inscritos em dívida ativa. No caso de empresas prestadoras de serviços, apresentar Certidão de negativa de inscrição no Cadastro de Contribuintes da Secretaria da Fazenda do Estado;

**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – PRODUTOS SUJEITOS AO REGIME DA ANVISA**

d) Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

e) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal.

f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme estabelecido na Lei Federal n.º 12.440 de 08 de julho de 2011.

### **7.3 – QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a.1) Em caso de Certidão positiva para processo de recuperação judicial ou extrajudicial, apresentar alternativamente:

1) Declaração do Administrador Judicial e, quando houver, do Comitê de Credores quanto ao idôneo cumprimento pela licitante do plano de recuperação judicial, nos termos da letra "a" do inciso II do artigo 22 e letra 'b' do inciso II do artigo 27 da Lei Federal nº 11.101/05.

2) Homologação judicial do plano de recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 165 da Lei Federal nº 11.101/05.

### **7.4 - Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.4.1 – Quando houver a necessidade de apresentação de documentos específicos, serão relacionados nos Anexos deste Edital.

7.5. Cabe ao pregoeiro a verificação dos documentos de habilitação relativos aos itens 7.1 a 7.3 deste edital, junto ao Cadastro de Documentos mantido pelo Serviço de Cadastro de Fornecedores, conforme Instrução Cadastral vigente, à exceção dos documentos a que se refere o item 7.4.1, cuja análise será realizada pela unidade requisitante do material, que deverão ser enviados no decorrer da Sessão Pública do pregão, eletronicamente para o e-mail indicado pelo pregoeiro.

7.6. No caso de as informações existentes não atenderem aos requisitos estabelecidos nos itens 7.1 a 7.3 deste edital, o pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por meio eletrônico hábil de informações;

7.7. A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

7.8 – O licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais, falhas, omissões ou outras irregularidades, mediante a apresentação de novos documentos ou a substituição de documentos anteriormente ofertados, desde que os envie eletronicamente para o e-mail indicado pelo pregoeiro, no curso da própria Sessão Pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação;

7.9. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere o item 7.6 deste edital; na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista no item 7.8 deste edital, o licitante será inabilitado, constando os motivos da referida inabilitação na justificativa que deverá ser preenchida nesse caso pelo Pregoeiro;

7.10. Os documentos enviados, nos moldes do item 7.8 deste edital, deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, no endereço indicado no item 1.4.1 deste edital, em até 02 (dois) dias úteis, após a suspensão da Sessão Pública, sob pena de inabilitação da licitante;

**MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – PRODUTOS SUJEITOS AO REGIME DA ANVISA**

7.11. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame;

7.12. Durante a etapa de habilitação, o licitante será identificado para todos os demais e para o público.

7.13. Os documentos passíveis de obtenção, mediante consultas efetuadas por meio eletrônico hábil de informações, distintos do Cadastro de Documentos mantido pelo Serviço de Cadastro de Fornecedores, deverão ser anexados aos autos da licitação, salvo impossibilidade certificada e devidamente justificada pelo Pregoeiro.

7.14. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.15. Na hipótese de não constar o prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 06 (seis) meses imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## **8 – DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

8.1 – A Ata da Sessão Pública conterá o registro, pelo Sistema, de todas as etapas e ocorrências do pregão verificadas durante a sua realização, incluindo a transcrição do *chat* e apresentando o resultado do pregão até a adjudicação do objeto do certame, caso não tenha havido manifestação da intenção de interpor recurso.

8.2 – Caberá ao pregoeiro registrar as considerações finais, inclusive, a informação aos que manifestaram a intenção de recorrer, se houver, do prazo para a apresentação dos memoriais de razões do recurso e, aos demais, das contrarrazões, assim como os eventuais documentos que desejarem anexar para instruir essas peças.

8.3 – Mediante comando do Pregoeiro, a ata será finalizada e a Sessão Pública encerrada, sendo, então, divulgada para todos pelo Sistema.

## **9 – DA DESCONEXÃO**

9.1 – A desconexão simultânea do Sistema Eletrônico, com os participantes e com o Pregoeiro, implicará suspensão da Sessão Pública do pregão eletrônico e o seu reinício somente ocorrerá após comunicação eletrônica expressa aos licitantes.

9.2 – A desconexão do Sistema Eletrônico com o pregoeiro, durante a Sessão Pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e a sua retomada, no ponto em que foi suspensa, sem prejuízo dos atos realizados até então;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelos licitantes, até o término do período estabelecido no edital, caso o Sistema Eletrônico permaneça acessível para eles.

9.3 – Quando a desconexão persistir, por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública será suspensa novamente, após a retomada, e somente será reiniciada após comunicação expressa aos licitantes, de data e horário para a sua continuidade.

9.4 – Se a desconexão com o pregoeiro persistir até que tenha sido encerrada a etapa fixa de lances, cumprir-se à, o procedimento estabelecido no subitem 6.4.1.



**MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – PRODUTOS SUJEITOS AO REGIME DA ANVISA**

9.5 – A desconexão do Sistema Eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da Sessão Pública ou do certame.

**10 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1 – Ao final da Sessão Pública, a licitante que desejar recorrer das decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção, com o registro da síntese de suas razões, no prazo de 10 (dez) minutos, utilizando, exclusivamente, de campo próprio disponibilizado no Sistema Eletrônico.

10.1.1 – O licitante deverá manifestar-se, nos termos do disposto no subitem anterior, por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Eletrônico.

10.1.2 – O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto com caráter meramente protelatório ou quando não justificada a intenção da licitante.

10.1.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, a que se refere o subitem 10.1 importará a decadência do direito de recorrer e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, encaminhando o processo à autoridade competente, para a homologação.

10.1.4 – Os memoriais contendo as razões de recurso, e contrarrazões, deverão ser apresentados no prazo de 1 (um) dia útil após o encerramento da Sessão Pública. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da Unidade promotora da licitação, constante do preâmbulo deste edital.

10.1.5 – As razões de recurso e as contrarrazões serão oferecidas, por meio eletrônico, no site [www.compras.saobernardo.sp.gov.br/](http://www.compras.saobernardo.sp.gov.br/), opção recurso, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no endereço a que se refere o subitem 1.4.1, observados os prazos nele estabelecidos.

10.2 – O Sistema não admitirá recursos e contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como não serão conhecidos aqueles que não forem enviados por meio do Sistema Eletrônico.

10.3 – Manifestada a intenção de interpor recurso, recebidos, ou não, os memoriais de razões e contrarrazões, o pregoeiro deverá encaminhar o processo, devidamente instruído, à autoridade competente para proferir a sua decisão.

10.3.1 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

10.5 – A adjudicação será efetuada pelo Pregoeiro ou pela Autoridade competente, conforme haja, ou não, pronunciamento motivado da intenção de interpor recurso.

**11 – DA CONTRATAÇÃO**

**11.1 – DA ASSINATURA**

11.1.1 – A(s) Adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer(em) no Município no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, pelo Serviço competente para esse fim, apta à assinatura do respectivo Contrato, sob pena de não o fazendo, serem aplicadas as penalidades previstas em lei.

**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – PRODUTOS SUJEITOS AO REGIME DA ANVISA**

11.1.2 – A manifestação do fornecedor, contrária à contratação, recusando-se a receber, ou devolvendo a Nota de Empenho, caracteriza descumprimento total do contrato, acarretando as consequências descritas no subitem 11.3.1.

11.1.3 – Por ocasião da assinatura do contrato, o adjudicatário deverá apresentar as Certidões abaixo relacionadas, todas dentro dos prazos de validade:

a) Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal.

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme estabelecido na Lei Federal n.º 12.440 de 08 de julho de 2011.

11.1.4 – Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou agir conforme descrito no subitem 11.1.2, serão convocados os demais licitantes classificados, para participar de nova Sessão Pública do Pregão Eletrônico, com vistas à apuração de novo vencedor.

11.1.5 – Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do respectivo aviso.

11.1.5.1 – A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE e veiculação na Internet.

11.1.6 – Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 6.6 a 6.13 e o item 7 deste ato convocatório.

## **11.2 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

11.2.1 – O material/serviço deverá ser entregue no endereço indicado no contrato, nos termos da especificação do item, quando nela exigido, sendo a descarga por conta do fornecedor, que deverá acatar as orientações dos funcionários recebedores da Unidade competente.

11.2.2 – A entrega do material/serviço será aferida pela Unidade competente, em conformidade com as especificações deste Edital.

11.2.3 – Documentação diversa daquela necessária à habilitação, quando solicitada na especificação do material/serviço, deverá ser entregue juntamente com este, em original ou cópia autenticada.

11.2.4 – O prazo de validade do material, quando constante da especificação, será contado a partir da data da entrega.

11.2.5 – As amostras solicitadas, quando não utilizadas em teste, poderão ser retiradas em até 10 (dez) dias contados da data da divulgação da homologação do resultado. Após esse prazo, o Município reserva-se no direito de utilizar o material.

11.2.6 – Constatadas irregularidades no fornecimento pertinentes à especificação, o Município poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.2.6.1 – Na hipótese de substituição, o CONTRATADO deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua notificação, mantido o preço inicialmente contratado.

**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – PRODUTOS SUJEITOS AO REGIME DA ANVISA**

11.2.7 – Constatadas irregularidades no fornecimento referente às quantidades, o Município poderá determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.2.7.1 – Na hipótese de complementação, aplicar-se-á o disposto no subitem 11.2.6.1.

11.2.8 – Recebido definitivamente o material/serviço, será emitida a Nota de Liquidação pela Unidade competente, seguindo-se a emissão da Ordem de Pagamento.

**11.3 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

11.3.1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar qualquer ato previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. artigos 18 e 19 do Regulamento anexo ao Decreto nº 18.014/2012.

11.3.2 – A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no Cadastro.

11.3.3 – A sanção de impedimento de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

a) retardarem a execução do Pregão;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

11.3.4 – Salvo motivo de força maior, plenamente justificado, a critério do Município e obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

11.3.4.1 – advertência;

11.3.4.2 – multas:

13.4.2.1 – multa de 10% (Dez por cento) sobre a parcela remanescente, no caso de inexecução parcial do contrato;

11.3.4.2.2 – multa de 1% (Um por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à entrega que estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10% (dez por cento);

11.3.4.2.3 – multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total;

11.3.4.2.4 – multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor do contrato ou do item correspondente, no caso de constatação, pelo Município, de que o material fornecido é diverso das especificações e/ou de má qualidade; e

11.3.4.2.5 – multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada em assinar/receber o contrato.

11.3.4.2.6 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do documento fiscal apresentado para fins de pagamento pelo descumprimento do item 11.5.6 deste edital, podendo o contrato ser rescindido após três ocorrências consecutivas.

**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – PRODUTOS SUJEITOS AO REGIME DA ANVISA**

11.3.5 – As multas são independentes entre si; a aplicação de uma, não exclui a aplicação das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei.

11.3.6 – O valor relativo às multas, eventualmente aplicadas, será deduzido dos pagamentos que o Município efetuar, mediante a emissão de GAM (Guia de Arrecadação Municipal). No caso de impossibilidade, será o valor inscrito na Dívida Ativa, para cobrança judicial.

#### **11.4 – DA RESCISÃO**

11.4.1 - Em caso de ocorrência das hipóteses elencadas nos incisos I a XI, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, poderá ser rescindido unilateralmente este contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, ressalvados o contraditório administrativo e a ampla defesa, inclusive a comprovação de força maior elidente.

11.4.2 – Nas demais hipóteses relacionadas no artigo 78, aplicar-se-ão as disposições específicas da Lei Federal n.º 8666/93.

11.4.3 – Na rescisão amigável, observar-se-á o disposto no inciso II e no parágrafo 1º do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93.

#### **11.5 – DO PAGAMENTO**

11.5.1 – O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias fora a quinquena, contados da data de atestação do recebimento do material e/ou prestação dos serviços.

11.5.1.1 – A atestação será efetivada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5.2 – A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, indicado no contrato, na Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, formalizado com esta municipalidade.

11.5.3 – Para a Nota Fiscal Fatura que apresentar incorreção será solicitado ao fornecedor a competente Carta de Correção e o seu vencimento será contado da data de sua apresentação, se correta.

11.5.4 – Os pagamentos, eventualmente, efetuados com atraso terão os seus valores atualizados monetariamente de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, entre a data prevista para adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

11.5.5 - Estão excluídos os atrasos motivados pela contratada, independentemente de eventual prorrogação autorizada pelo Município.

11.5.6 – A documentação fiscal para fins de pagamento deverá obrigatoriamente ser entregue pela Contratada acompanhada da comprovação da persistência das condições licitatórias de habilitação e qualificação a que alude o inciso XIII do artigo 55 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, que consistirá na apresentação das certidões comprobatórias de Regularidade Fiscal e Trabalhista, todas dentro dos prazos de validade nelas assinalados, as quais serão aferidas pela Unidade Ordenadora.

11.5.6.1 – Os respectivos pagamentos ficarão condicionados ao cumprimento do item acima.

11.5.7 - Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária.

#### **11.6 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO**

11.6.1 – O Contrato regular-se-á pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e pelas demais normas de direito público aplicáveis, devendo as partes a elas se submeterem.

**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – PRODUTOS SUJEITOS AO REGIME DA ANVISA**

11.6.2 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições iniciais, acréscimos ou supressões, do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.6.3 – Este edital de pregão eletrônico, inclusive seus anexos, integrará o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da licitação.

**12 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 – Até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do Sistema Eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o edital do Pregão Eletrônico.

12.2 – A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do Sistema Eletrônico.

12.3 – Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para realização da sessão pública.

12.4 – Informações, casos omissos e questões relativas ao procedimento eletrônico são da competência do DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS – SA-2, cujo endereço está disponível no *site* do COMPRAS/SBC.

12.5 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro da Comarca de São Bernardo do Campo.

12.6 – São anexos deste edital de pregão e podem ser consultados e baixados no seguinte endereço eletrônico: [www.compras.saobernardo.sp.gov.br](http://www.compras.saobernardo.sp.gov.br)

a) ANEXO I – Termo de Referência.

b) ANEXO II – Minuta de Contrato.

Dados do pregão eletrônico

Número do processo	02232/2020 - PE 538
Objeto	CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ULTRASSOM PARA EXAMES DE ECO E DOPPLER, PASSAGEM DE CATETER E SONDA, INCLUINDO GARANTIA PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CONFORME ARTIGO 4º, LETRA G, DA LEI Nº 13.979 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020 E DECRETOS MUNICIPAIS Nº 21.111/20 E 21.116/20 – COVID 19
Prazo de entrega	60 DIAS

Itens do pregão eletrônico

Descrição	APARELHO DE ULTRASSOM PARA EXAMES DE ECOE DOPPLER,
Categoria	6516 - EQUIPAMENTOS E COMPONENTES DE USO MEDICO, ODONTOLOGICO E HOSPITALAR - ANVISA
Descrição detalhada	APARELHO DE ULTRASSOM PARA EXAMES DE ECOE DOPPLER, PASSAGEM DE CATETER E SONDA. COMO SEGUE; APARELHO DE ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO PARA APLICACOES EM RADIOLOGIA GERAL, VASCULAR, OBSTETRICIA E CARDIOLOGIA (ADULTA E PEDIATRICA), ABDOMINAIS, GINECOLOGICOS, OBSTETRICOS, MAMA, PEQUENAS PARTES, MUSCULO ESQUELETICO, VASCULAR, NEONATAL, PEDIATRICO, CARDIOLOGIA, TRANSCRANIANO - SISTEMA DIGITAL DE ALTA RESOLUCAO PARA EXAMES - SISTEMA TRANSPORTAVEL, MONTADO SOBRE RODIZIOS COM SISTEMA DE FREIOS; - VISUALIZACAO DAS IMAGENS NOS MODOS B, M, DOPPLER COLOR, DOPPLER PULSADO, POWER DOPPLER (ANGIO) E DOPPLER CONTINUO. TODOS OS MODOS BASICOS DE IMAGEM B, M E DOPPLER PULSADO DEVEM PERMITIR COLORIZACAO, OU SEJA, ALTERAR A ESCALA DE CINZA PARA ESCALAS COLORIDAS (COLORIZE) - MONITOR DE LCD DE ALTISSIMA RESOLUCAO COM NO MINIMO 19 (DEZENOVE COLORIDAS (COLORIZE) - MONITOR DE LCD DE ALTISSIMA RESOLUCAO COM NO MINIMO 19 (DEZENOVE POLEGADAS) - PAINEL DE COMANDO ERGONOMICO OU COM AJUSTE DE ALTURA OU COM TELA DIGITAL TOUCH SCREEN NO PAINEL PARA ACESSO A FUNCOES SECUNDARIAS E FACILIDADE OPERACIONAL - NO MINIMO 03 (TRES) PORTAS ATIVAS PARA CONEXAO DE 03 TRANSDUTORES, SELECIONAVEIS PELO PAINEL, NAO SENDO CONSIDERADO A PORTA PEDOFF - NO MINIMO 90.000 CANAIS DE PROCESSAMENTO DIGITAL -FAIXA DINAMICA DE NO MINIMO 210 DB - TODOS OS TRANSDUTORES DEVEM SER APTOS A UTILIZAR OS MODOS DE IMAGEM B, M, COLOR DOPPLER E DOPPLER PULSADO SOFTWARE DE HARMONICA DE TECIDO COMPATIVEL COM TODOS OS TRANSDUTORES PARA PROPORCIONAR MELHOR RESOLUCAO DA IMAGEM - TAXA DE ATUALIZACAO (FRAME RATE) COM NO MINIMO 1.110 FPS (QUADROS/SEG) NO MODO B - CAPACIDADE PARA NO MINIMO 40 PROGRAMACOES DE AJUSTE DE IMAGENS QUE PERMITAM A OTIMIZACAO DO APARELHO PARA CADA TIPO DE EXAME - MODOS DE IMAGEM B SIMPLES E DUAL (B + B/C), M/B, M, B/D, D, B+COR+DOPPLER EM TEMPO REAL (MODO TRIPLEX) - QUE PERMITA CAPTURA DE VOLUME 3D FREE HAND EM

MODO B E DOPPLER - DOPPLER TECIDUAL ESPECTRAL E COLORIDO COM OS RESPECTIVOS PACOTES DE MEDIDAS CAPACIDADE DE MAGNIFICACAO DA IMAGEM, TANTO EM TEMPO REAL QUANTO COM A IMAGEM CONGELADA DE NO MINIMO 8X - MEMORIA CINE LOOP DE PELO MENOS 400 MB DE CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO OU 2.000 FRAMES - SOFTWARE DE IMAGEM DO TIPO ESTENDIDA OU PANORAMICA DE ATE 60 CM - TER DISPONIVEL NO MERCADO UPGRADE PARA IMAGEM TRIDIMENSIONAL EM TEMPO REAL (4D) COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 36 VOLUMES POR SEGUNDO COM TRANSDUTOR VOLUMETRICO DEDICADO E SOFTWARE PARA IMAGEM TOMOGRAFICA E POSSIBILIDADE DE SOFTWARE PARA CALCULO VOLUMETRICO AUTOMATICO DE ESTRUTURAS EM IMAGEM 3D ADQUIRIDA. -SOFTWARE PARA ANALISE DE STRAIN CARDIACO PELA TECNOLOGIA DE SPECKLE TRACKING -SOFTWARE DE LEITURA AUTOMATICA PARA CALCULO DA FRACAO DE EJECAO CARDIACA - QUE PERMITA AS SEGUINTE MEDIDAS: MODO B (DISTANCIA, VOLUME, AREA, CIRCUNFERENCIA, ANGULO); MODO M (TEMPO, DISTANCIA, ACELERACAO, FREQUENCIA CARDIACA); DOPPLER (VELOCIDADE, TEMPO, ACELERACAO, FREQUENCIA CARDIACA, RELACAO SISTOLE/DIASTOLE, INDICE DE RESISTENCIA, INDICE DE PULSATILIDADE COM TRACADO AUTOMATICO); - FUNCAO DE MEDIDAS (IR E IP) COM TRACADO AUTOMATICO DO ESPECTRO DE DOPPLER - PACOTE DE MEDIDAS PARA VASCULAR E OBSTETRICIA, COM POSSIBILIDADE DE PROGRAMACAO DE NOVAS MEDIDAS, FORMULAS E TABELAS - PROFUNDIDADE MAXIMA (PENETRACAO DE IMAGEM) DE PELO MENOS 32 CM PARA USO EM PACIENTES OBESOS E OU COM SOBRE PESO - HD COM CAPACIDADE NAO INFERIOR A 300 GB CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE IMAGENS ESTATICAS (FOTOS) E IMAGENS DINAMICAS (CLIPS) COM RECURSO PARA EXPORTAR EM FORMATO WINDOWS (TIFF, BMP, AVI OU JPEG) E DICOM EM CD, DVD E PEN DRIVE (PORTA USB). - SOFTWARE DE COMPOSICAO ESPACIAL DE IMAGENS DE FEIXES ENTRELACADOS COMBINADOS COM HARMONICA DE TECIDOS E DOPPLER COLORIDO - IMAGEM TRAPEZOIDAL PARA TODOS OS TRANSDUTORES LINEARES, QUE PERMITE O AUMENTO DO CAMPO DE VISAO EM APROXIMADAMENTE 20% - SOFTWARE PARA CALCULO AUTOMATICO DA ESPESSURA MEDIA DA INTIMA DA ARTERIA CAROTIDA - PROTOCOLO DE COMUNICACAO PADRAO DICOM 3.0 -MODULO DE EGC COM CABOS POSSIBILIDADE DE IMPRESSAO DE IMAGENS E RELATORIOS DIRETO DO EQUIPAMENTO VIA USB, DICOM E EM IMPRESSORA DE REDE LAN E GERAR ARQUIVO EM FORMATO PDF E SALVAR EM MIDIA USB. CADA EQUIPAMENTO DEVE ACOMPANHAR: - TODOS OS TRANSDUTORES DEVEM SER ELETRONICOS MULTIFREQUENCIAIS, DE BANDA LARGA E PERMITIR A SELECAO ELETRONICA DE PELO MENOS 8 (OITO) DIFERENTES FREQUENCIAS. PERMITIDO VARIACAO DE +/-1 MHZ NA FREQUENCIA DAS SONDAS. 01 - TRANSDUTOR CONVEXO QUE ATENDA NO MINIMO A FAIXA DE FREQUENCIAS DE 2,0 A 5,0 MHZ 01- TRANSDUTOR LINEAR DE BANDA LARGA QUE ATENDA NO MINIMO A FAIXA DE FREQUENCIAS DE 5,0 A 12,0 MHZ 01- TRANSDUTOR SETORIAL ADULTO COM FREQUENCIAS APROXIMADAS DE 2 A 4 MHZ TRANSDUTORES EXTRA: 01- TRANSDUTOR SETORIAL PEDIATRICO COM NO MINIMO A FAIXA DE FREQUENCIAS DE 3 A 7 MHZ 01 - TRANSDUTOR LINEAR QUE ATENDA NO MINIMO A FAIXA DE FREQUENCIAS DE 2,5 A 9,0 MHZ 01 - IMPRESSORA COLORIDA 01 - NOBREAK COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO, COM AUTONOMIA

MINIMA DE 10 MINUTOS. ALIMENTAÇÃO: EQUIPAMENTO, NOBREAK E IMPRESSORA: DEVERÃO SER 220VAC e 50/60 HZ OU BIVOLT AUTOMÁTICO  
A : DECLARAR MARCA. B : DECLARAR MODELO. C : APRESENTAR AMOSTRA OU CATALOGO, EM CASO DE LICITACAO, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA. EM SE TRATANDO DE LICITACAO ELETRONICA APRESENTAR CATALOGO E O(S) CERTIFICADO(S), QUANDO ESPECIFICADOS NAS EXIGENCIAS PARA O ITEM OFERTADO, NA FASE DE NEGOCIACAO/ACEITABILIDADE/HABILITACAO. CASO SEJA SOLICITADO PELO PREGOEIRO, DEVERAO SER APRESENTADOS NO PRAZO ESTABELECIDO NO EDITAL, CONTADOS A PARTIR DA SOLICITACAO. D : DECLARAR O NUMERO DO CERTIFICADO DE REGISTRO OU ISENCAO, JUNTO AO MINISTERIO DE SAUDE, CONFORME CLAUSULA CONTIDA NO EDITAL DE LICITACAO. EM CASO DE LICITACAO, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA E, EM CASO DE COTACAO ELETRONICA, INFORMAR O NUMERO DE REGISTRO OU A ISENCAO NO CAMPO APROPRIADO. E : SERAO ANALISADAS AS AMOSTRAS OU CATALOGOS QUE, ESTANDO EM DESACORDO COM AS ESPECIFICACOES, ENSEJARAO NA DESCLASSIFICACAO DA PROPOSTA/LANCE. DENTRE AS CONSIDERADAS CLASSIFICADAS, O CRITERIO ADOTADO SERA O DE MENOR PRECO.

Observação

Quantidade 1,0000

Unidade de medida PEÇA (01270)





**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
**Secretaria de Saúde**

Rua Luis Ferreira da Silva, 172/174 – tel.: 4336-9370 / e-mail: gss@saobernardo.sp.gov.br

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Especificações Técnicas dos Itens e suas Quantidades**

<b>I – OBJETO:</b>			
Fornecimento e instalação de Equipamentos <b>ULTRASSOM PARA EXAMES DE ECO E DOPPLER, PASSAGEM DE CATETER E SONDA</b> de acordo com as especificações técnicas mínimas e demais disposições constantes contidas neste Anexo I e nos demais anexos do Edital.			
<b>Item</b>	<b>Quant</b>	<b>Unid.</b>	<b>Fonte de Recurso</b>
<b>01</b>	<b>01</b>		<b>ULTRASSOM PARA EXAMES DE ECO E DOPPLER, PASSAGEM DE CATETER E SONDA</b>
APARELHO DE ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO PARA APLICAÇÕES EM RADIOLOGIA GERAL, VASCULAR, OBSTETRÍCIA E CARDIOLOGIA (ADULTA E PEDIÁTRICA), ABDOMINAIS, GINECOLÓGICOS, OBSTÉTRICOS, MAMA, PEQUENAS PARTES, MÚSCULO ESQUELÉTICO, VASCULAR, NEONATAL, PEDIÁTRICO, CARDIOLOGIA, TRANSCRANIANO COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: -SISTEMA DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO PARA EXAMES O COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: -SISTEMA TRANSPORTÁVEL, MONTADO SOBRE RODÍZIOS COM SISTEMA DE FREIOS; -VISUALIZAÇÃO DAS IMAGENS NOS MODOS B, M, DOPPLER COLOR, DOPPLER PULSADO, POWER DOPPLER (ANGIO) E DOPPLER CONTÍNUO. TODOS OS MODOS BÁSICOS DE IMAGEM B, M E DOPPLER PULSADO DEVEM PERMITIR COLORIZAÇÃO, OU SEJA, ALTERAR A ESCALA DE CINZA PARA ESCALAS COLORIDAS (COLORIZE) -MONITOR DE LCD DE ALTÍSSIMA RESOLUÇÃO COM NO MÍNIMO 19” (DEZENOVE POLEGADAS) -PAINÉL DE COMANDO ERGONÔMICO OU COM AJUSTE DE ALTURA OU COM TELA DIGITAL “TOUCH SCREEN” NO PAINEL PARA ACESSO A FUNÇÕES SECUNDÁRIAS E FACILIDADE OPERACIONAL -NO MÍNIMO 03 (TRÊS) PORTAS ATIVAS PARA CONEXÃO DE 03 TRANSDUTORES, SELECIONÁVEIS PELO PAINEL, NÃO SENDO CONSIDERADO A PORTA PEDOFF -NO MÍNIMO 90.000 CANAIS DE PROCESSAMENTO DIGITAL -FAIXA DINÂMICA DE NO MÍNIMO 210 DB - TODOS OS TRANSDUTORES DEVEM SER APTOS A UTILIZAR OS MODOS DE IMAGEM B, M, COLOR DOPPLER E DOPPLER PULSADO -SOFTWARE DE HARMÔNICA DE TECIDO COMPATÍVEL COM TODOS OS TRANSDUTORES PARA PROPORCIONAR MELHOR RESOLUÇÃO DA IMAGEM -TAXA DE ATUALIZAÇÃO (FRAME RATE) COM NO MÍNIMO 1.110 FPS (QUADROS/SEG) NO MODO B -CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 40 PROGRAMAÇÕES DE AJUSTE DE IMAGENS QUE PERMITAM A OTIMIZAÇÃO DO APARELHO PARA CADA TIPO DE EXAME -MODOS DE IMAGEM B SIMPLES E DUAL (B + B/C), M/B, M, B/D, D, B+COR+DOPPLER EM TEMPO REAL (MODO TRIPLEX) -QUE PERMITA CAPTURA DE VOLUME 3D FREE HAND EM MODO B E DOPPLER -DOPPLER TECIDUAL ESPECTRAL E COLORIDO COM OS RESPECTIVOS PACOTES DE MEDIDAS -CAPACIDADE DE MAGNIFICAÇÃO DA IMAGEM, TANTO EM TEMPO REAL QUANTO COM A IMAGEM CONGELADA DE NO MÍNIMO 8X -MEMÓRIA “CINE LOOP” DE PELO MENOS 400 MB DE CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO OU 2.000 FRAMES -SOFTWARE DE IMAGEM DO TIPO ESTENDIDA OU PANORÂMICA DE ATÉ 60 CM -TER DISPONÍVEL NO MERCADO UPGRADE PARA IMAGEM TRIDIMENSIONAL EM TEMPO REAL (4D) COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 36 VOLUMES POR SEGUNDO COM TRANSDUTOR VOLUMÉTRICO DEDICADO E SOFTWARE PARA IMAGEM TOMOGRÁFICA E POSSIBILIDADE DE SOFTWARE PARA CÁLCULO VOLUMÉTRICO AUTOMÁTICO DE ESTRUTURAS EM IMAGEM 3D ADQUIRIDA. -SOFTWARE PARA ANÁLISE DE STRAIN CARDÍACO PELA TECNOLOGIA DE SPECKLE TRACKING -SOFTWARE DE LEITURA AUTOMÁTICA PARA CÁLCULO DA FRAÇÃO DE EJEÇÃO CARDÍACA QUE PERMITA AS SEGUINTE MEDIDAS: MODO B (DISTÂNCIA, VOLUME, ÁREA, CIRCUNFERÊNCIA, ÂNGULO); MODO M (TEMPO, DISTÂNCIA, ACELERAÇÃO, FREQUÊNCIA CARDÍACA); DOPPLER (VELOCIDADE, TEMPO, ACELERAÇÃO, FREQUÊNCIA CARDÍACA, RELAÇÃO SÍSTOLE/DIÁSTOLE, ÍNDICE DE RESISTÊNCIA, ÍNDICE DE PULSATILIDADE COM TRAÇADO AUTOMÁTICO); -FUNÇÃO DE MEDIDAS (IR E IP) COM TRAÇADO AUTOMÁTICO DO ESPECTRO DE DOPPLER -PACOTE DE MEDIDAS PARA VASCULAR E OBSTETRÍCIA, COM POSSIBILIDADE DE PROGRAMAÇÃO DE NOVAS MEDIDAS, FÓRMULAS E TABELAS -PROFUNDIDADE MÁXIMA (PENETRAÇÃO DE IMAGEM) DE PELO MENOS 32 CM PARA USO EM PACIENTES OBESOS E OU COM SOBRE PESO -HD COM CAPACIDADE NÃO INFERIOR A 300 GB -CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE IMAGENS ESTÁTICAS (FOTOS) E IMAGENS DINÂMICAS (CLIPS) COM RECURSO PARA EXPORTAR EM FORMATO WINDOWS (TIFF, BMP, AVI OU JPEG) E DICOM EM CD, DVD E PEN DRIVE (PORTA USB) -SOFTWARE DE COMPOSIÇÃO ESPACIAL DE IMAGENS DE FEIXES ENTRELACADOS COMBINADOS COM HARMÔNICA DE TECIDOS E DOPPLER COLORIDO -IMAGEM TRAPEZOIDAL PARA TODOS OS TRANSDUTORES LINEARES, QUE PERMITE O AUMENTO DO CAMPO DE VISÃO EM APROXIMADAMENTE 20% -SOFTWARE PARA CÁLCULO AUTOMÁTICO DA ESPESSURA MÉDIA DA ÍNTIMA DA ARTÉRIA CARÓTIDA -PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO PADRÃO DICOM 3.0 -MÓDULO DE EGC COM CABOS -POSSIBILIDADE DE IMPRESSÃO DE IMAGENS			



**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
**Secretaria de Saúde**

Rua Luis Ferreira da Silva, 172/174 – tel.: 4336-9370 / e-mail: gss@saobernardo.sp.gov.br

E RELATÓRIOS DIRETO DO EQUIPAMENTO VIA USB, DICOM E EM IMPRESSORA DE REDE LAN E GERAR ARQUIVO EM FORMATO PDF E SALVAR EM MÍDIA USB. CADA EQUIPAMENTO DEVE ACOMPANHAR: -TODOS OS TRANSDUTORES DEVEM SER ELETRÔNICOS MULTIFREQÜENCIAIS, DE BANDA LARGA E PERMITIR A SELEÇÃO ELETRÔNICA DE PELO MENOS 8 (OITO) DIFERENTES FREQÜÊNCIAS. PERMITIDO VARIAÇÃO DE +/- 1 MHZ NA FREQUÊNCIA DAS SONDAS. 01 - TRANSDUTOR CONVEXO QUE ATENDA NO MÍNIMO A FAIXA DE FREQÜÊNCIAS DE 2,0 A 5,0 MHZ 01 - TRANSDUTOR LINEAR DE BANDA LARGA QUE ATENDA NO MÍNIMO A FAIXA DE FREQÜÊNCIAS DE 5,0 A 12,0 MHZ 01-TRANSDUTOR SETORIAL ADULTO COM FREQUÊNCIAS APROXIMADAS DE 2 A 4 MHZ TRANSDUTORES EXTRA: 01-TRANSDUTOR SETORIAL PEDIÁTRICO COM NO MÍNIMO A FAIXA DE FREQUÊNCIAS DE 3 A 7 MHZ 01 -TRANSDUTOR LINEAR QUE ATENDA NO MÍNIMO A FAIXA DE FREQUÊNCIAS DE 2,5 A 9,0 MHZ 01 -IMPRESSORA COLORIDA 01 -NOBREAK COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 10 MINUTOS INSTALAÇÃO O FORNECEDOR DEVERÁ REALIZAR INSTALAÇÃO DE TODO O EQUIPAMENTO BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TODOS OS TESTES NECESSÁRIOS PARA ACEITAÇÃO DO MESMO E TREINAMENTO PARA TODOS OS PLANTÕES. ALIMENTAÇÃO: EQUIPAMENTO, NOBREAK E IMPRESSORA: DEVERÃO SER 220 VAC – 50/60 HZ OU BIVOLT AUTOMÁTICO;

**II – GARANTIA ou GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

2.1 - A garantia de todos os equipamentos deverá ser de 24 (vinte e quatro) meses contado da data de recebimento definitivo, entendendo-se por aceitação a etapa que se sucede a entrega do equipamento e que se caracteriza pela realização dos testes preconizados nos manuais de operação e de serviço, comprovando que o equipamento está operando dentro de suas condições de normalidade, e de acordo com termo de garantia do fabricante, contra defeitos de fabricação e defeitos dos componentes utilizados no produto/equipamento, já computados os prazos previstos no artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor.

2.2. Durante vigência da garantia a. Contratada fica obrigada a:

- a) Executar pelo menos 02 (duas) revisões anuais, após a instalação dos equipamentos, devendo durante este período trocar todas as peças defeituosas ou aquelas com troca obrigatória por hora de uso (check list), sem custos adicionais para o Contratante, incluindo os transdutores.
- b) Durante o período de garantia as soluções para os chamados de revisão deverão ser atendidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas comerciais a partir da abertura do chamado.
- c) Substituir sem nenhum ônus adicional, peças ou partes defeituosas decorrentes de vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos produtos e peças, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do equipamento, devidamente comprovado;
- d) Assegurar a oferta de componentes e peças de reposição do equipamento, pelo período de 05 (cinco) anos, enquanto não cessar a fabricação ou importação do mesmo.

2.3 - O fornecedor deverá entregar os manuais de operação e de serviço de manutenção para cada equipamento em português; deve ser apresentado o cronograma das atividades de manutenção preventiva, conforme indicam os manuais de operação e de serviço.

2.4. Durante o prazo de garantia, caso ocorram problemas ou danos irreparáveis o equipamento dever ser substituído sem ônus para a instituição, desde que a contratante comprove que os problemas ou danos não foram provocados ou causados pela própria Contratante (incluindo seus agentes e prepostos) ou por terceiros.

2.5. Efetuar treinamento para 2 técnicos em eletrônica da equipe técnica de engenharia clínica, aplicação de no mínimo 100h para médicos.



**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
**Secretaria de Saúde**

Rua Luis Ferreira da Silva, 172/174 – tel.: 4336-9370 / e-mail: gss@saobernardo.sp.gov.br

**III - EMBALAGEM**

**3.1** - Os produtos deverão ser acondicionados de acordo com a praxe do fabricante, garantindo sua integridade durante o transporte, armazenamento até o uso. Rotulados conforme a legislação em vigor.

**IV – PRAZO DE ENTREGA e VIGENCIA:**

**4.1** - Prazo de Entrega: até no máximo 60 (sessenta) dias corridos a contar da data do recebimento do instrumento contratual. Os prazos deverão ser rigorosamente respeitados.

**4.2** – Local de Entrega do (S) Equipamento (s): **Setor de Patrimônio**

Rua Senador Vergueiro, 1751

Das: das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h

**4.2.1** Local de Destino

Item 01 - HU

**4.3.** O produto deverá acompanhar uma via do manual de usuário (operação) em língua portuguesa e uma via dos manuais de serviço/técnico/manutenção compreendendo os esquemas elétricos, eletrônicos, mecânicos e procedimentos de calibração necessários para execução de manutenção posterior.

**4.4.** Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados dos certificados abaixo indicados:

- Certificado de conformidade com a norma: **NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2, ABNT NBR IEC 60601-1-6 e NBR IEC 60601-1-9**, ou certificados internacionais equivalentes;
- Certificado de calibração com suas devidas rastreabilidades a um órgão competente, INMETRO, RBC ou outros credenciados e/ou certificados NBR ISO/IEC 17025.
- Certificado de teste de segurança elétrica.

SS-6, em 16 de novembro de 2020.

**EMERSON CAETANO**

SS-3 Complexo Hospitalar Municipal de SBC



**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
**Secretaria de Saúde**

Rua Luis Ferreira da Silva, 172/174 – tel.: 4336-9370 / e-mail: gss@saobernardo.sp.gov.br

ANEXO I

1. A licitante que ofertou o menor valor deverá apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis os seguintes documentos de qualificação técnica:
  - a) catálogos originais, contendo figuras e especificações técnicas do equipamento a ser fornecido ou declarações do fabricante, ou quaisquer outros documentos que comprovem claramente todas as funcionalidades e características técnicas do produto solicitado, no idioma português, bem como, marca e modelo do produto cotado em conformidade com as especificações constantes no Edital;
  - b) - Declaração da Licitante, aonde caso venha a vencer o certame:
    - b.1 – que fornecerá uma via do manual de usuário (operação) em língua portuguesa e uma via dos manuais de serviço/técnico/manutenção do equipamento ofertado, compreendendo os esquemas elétricos, eletrônicos, mecânicos e procedimentos de calibração necessários.
    - b.2 - que se compromete a ministrar treinamentos operacionais e técnicos, sempre que necessário, conforme periodicidade a ser pactuada com a Secretaria Municipal da Saúde, para o perfeito funcionamento do (s) equipamento (s). Os treinamentos serão realizados durante o período da garantia, no local da instalação do equipamento, sem custo adicional para o CONTRATANTE.
2. A análise e eventual desclassificação de propostas comerciais serão baseadas nos catálogos originais ou declarações do fabricante apresentados pela licitante menor preço ou ainda com base no manual do equipamento disponível no site da ANVISA, conforme RDC 185.
3. Atestado(s), expedido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em nome da licitante, que comprove a execução, para quaisquer das entidades mencionadas neste item, de serviços similares ao objeto desta licitação.
  - 3.1. A comprovação de fornecimento mencionado neste item poderá ser feita mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestados referentes a um único ou a diversos contratos.
  - 3.2. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica (Técnico Operacional) deverão ser elaborado(s) em papel timbrado e/ou conter carimbo oficial do CNPJ, contemplando as informações detalhadas do(s) fornecimento(s) ou serviço(s) prestado(s), sendo assinado(s) e com identificação do nome, cargo ou função do(s) emitente(s), estando sujeito(s) à faculdade prevista no § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.
4. Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitida pela ANVISA. No caso de equipamentos importados, deverá ser apresentado um certificado de boas práticas equivalente do país de origem, desde que traduzido de forma juramentada.

**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO**

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**

**SA. 201.1 N.º \_\_\_\_/2020**

**EMENTA: TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ULTRASSOM PARA EXAMES DE ECO E DOPPLER, PASSAGEM DE CATETER E SONDA, INCLUINDO GARANTIA PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES.**

**CONTRATADA: \_\_\_\_\_**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 538/2020**

Por este instrumento, as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 46.523.239/0001-47, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, Secretário de \_\_\_\_\_, de conformidade com o Decreto Municipal n.º 20312/2018, doravante denominado apenas **MUNICÍPIO**, e, de outro, a empresa \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo nomeado, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, e considerando a instrução constante do Processo de Contratação n.º 02232/2020, em especial o Ato de Adjucação às fls. \_\_\_\_\_, devidamente homologado pelo Sr. (Secretário da Pasta) às fls. \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos das cláusulas e condições a seguir discriminadas:

**DO OBJETO**

1.0 – A **CONTRATADA** obriga-se a **FORNECER E INSTALAR ULTRASSOM PARA EXAMES DE ECO E DOPPLER, PASSAGEM DE CATETER E SONDA, NO PRAZO MÁXIMO DE 60 DIAS CORRIDOS**, contados a partir da assinatura deste contrato, de acordo com as especificações técnicas do Edital de Pregão Eletrônico n.º 538/2020 incluindo seus anexos, e Ata de Sessão Pública, inserta no Processo de Contratação n.º 02232/2020, que, para todos os efeitos, fica fazendo parte integrante desta avença.

**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO**

**DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

2.0 – A execução do presente Contrato se dará de acordo com as seguintes cláusulas:

2.1 – Especificação detalhada, quantidade, marca e preço unitário, como segue:

tem	Produto	Quant.	Unid.	Marca	Preço Unitário
01	APARELHO DE ULTRASSOM PARA EXAMES DE ECOE DOPPLER, PASSAGEM DE CATETER E SONDA. COMO SEGUE; APARELHO DE ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO PARA APLICACOES EM RADIOLOGIA GERAL, VASCULAR, OBSTETRICIA E CARDIOLOGIA (ADULTA E PEDIATRICA), ABDOMINAIS, GINECOLOGICOS, OBSTETRICOS, MAMA, PEQUENAS PARTES, MUSCULO ESQUELETICO, VASCULAR, NEONATAL, PEDIATRICO, CARDIOLOGIA, TRANSCRANIANO - SISTEMA DIGITAL DE ALTA RESOLUCAO PARA EXAMES - SISTEMA TRANSPORTAVEL, MONTADO SOBRE RODIZIOS COM SISTEMA DE FREIOS; - VISUALIZACAO DAS IMAGENS NOS MODOS B, M, DOPPLER COLOR, DOPPLER PULSADO, POWER DOPPLER (ANGIO) E DOPPLER CONTINUO. TODOS OS MODOS BASICOS DE IMAGEM B, M E DOPPLER PULSADO DEVEM PERMITIR COLORIZACAO, OU SEJA, ALTERAR A ESCALA DE CINZA PARA ESCALAS COLORIDAS (COLORIZE) - MONITOR DE LCD DE ALTISSIMA RESOLUCAO COM NO MINIMO 19 (DEZENOVE COLORIDAS (COLORIZE) - MONITOR DE LCD DE ALTISSIMA RESOLUCAO COM NO MINIMO 19 (DEZENOVE POLEGADAS) - PAINEL DE COMANDO ERGONOMICO OU COM AJUSTE DE ALTURA OU COM TELA DIGITAL TOUCH SCREEN NO PAINEL PARA ACESSO A FUNCOES SECUNDARIAS E FACILIDADE OPERACIONAL - NO MINIMO 03 (TRES) PORTAS ATIVAS PARA CONEXAO DE 03 TRANSDUTORES, SELECIONAVEIS PELO PAINEL, NAO SENDO CONSIDERADO A PORTA PEDOFF - NO MINIMO 90.000 CANAIS DE PROCESSAMENTO DIGITAL -FAIXA DINAMICA DE NO MINIMO 210 DB - TODOS OS TRANSDUTORES DEVEM SER APTOS A UTILIZAR OS MODOS DE IMAGEM B, M, COLOR DOPPLER E DOPPLER PULSADO SOFTWARE DE HARMONICA DE TECIDO COMPATIVEL COM TODOS OS TRANSDUTORES PARA PROPORCIONAR MELHOR RESOLUCAO DA IMAGEM - TAXA DE ATUALIZACAO (FRAME RATE) COM NO MINIMO 1.110 FPS (QUADROS/SEG) NO MODO B - CAPACIDADE PARA NO MINIMO 40 PROGRAMACOES DE AJUSTE DE IMAGENS QUE PERMITAM A OTIMIZACAO DO APARELHO PARA CADA TIPO DE EXAME - MODOS DE IMAGEM B SIMPLES E DUAL (B + B/C), M/B, M, B/D, D, B+COR+DOPPLER EM TEMPO REAL (MODO TRIPLEX) - QUE PERMITA CAPTURA DE VOLUME 3D FREE HAND EM MODO B E DOPPLER - DOPPLER TECIDUAL ESPECTRAL E COLORIDO COM OS RESPECTIVOS PACOTES DE MEDIDASCAPACIDADE DE MAGNIFICACAO DA IMAGEM, TANTO EM TEMPO REAL QUANTO COM A IMAGEM CONGELADA DE NO MINIMO 8X - MEMORIA CINE LOOP DE PELO MENOS 400 MB DE CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO OU 2.000 FRAMES - SOFTWARE DE IMAGEM DO TIPO ESTENDIDA OU PANORAMICA	-1	PEÇA		

**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO**

<p>DE ATE 60 CM - TER DISPONIVEL NO MERCADO UPGRADE PARA IMAGEM TRIDIMENSIONAL EM TEMPO REAL (4D) COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 36 VOLUMES POR SEGUNDO COM TRANSDUTOR VOLUMETRICO DEDICADO E SOFTWARE PARA IMAGEM TOMOGRAFICA E POSSIBILIDADE DE SOFTWARE PARA CALCULO VOLUMETRICO AUTOMATICO DE ESTRUTURAS EM IMAGEM 3D ADQUIRIDA. -SOFTWARE PARA ANALISE DE STRAIN CARDIACO PELA TECNOLOGIA DE SPECKLE TRACKING - SOFTWARE DE LEITURA AUTOMATICA PARA CALCULO DA FRACAO DE EJECAO CARDIACA - QUE PERMITA AS SEGUINTE MEDIDAS: MODO B (DISTANCIA, VOLUME, AREA, CIRCUNFERENCIA, ANGULO); MODO M (TEMPO, DISTANCIA, ACELERACAO, FREQUENCIA CARDIACA); DOPPLER (VELOCIDADE, TEMPO, ACELERACAO, FREQUENCIA CARDIACA, RELACAO SISTOLE/DIASTOLE, INDICE DE RESISTENCIA, INDICE DE PULSATILIDADE COM TRACADO AUTOMATICO); - FUNCAO DE MEDIDAS (IR E IP) COM TRACADO AUTOMATICO DO ESPECTRO DE DOPPLER - PACOTE DE MEDIDAS PARA VASCULAR E OBSTETRICIA, COM POSSIBILIDADE DE PROGRAMACAO DE NOVAS MEDIDAS, FORMULAS E TABELAS - PROFUNDIDADE MAXIMA (PENETRACAO DE IMAGEM) DE PELO MENOS 32 CM PARA USO EM PACIENTES OBESOS E OU COM SOBRE PESO - HD COM CAPACIDADE NAO INFERIOR A 300 GBCAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE IMAGENS ESTATICAS (FOTOS) E IMAGENS DINAMICAS (CLIPS) COM RECURSO PARA EXPORTAR EM FORMATO WINDOWS (TIFF, BMP, AVI OU JPEG) E DICOM EM CD, DVD E PEN DRIVE (PORTA USB). - SOFTWARE DE COMPOSICAO ESPACIAL DE IMAGENS DE FEIXES ENTRELACADOS COMBINADOS COM HARMONICA DE TECIDOS E DOPPLER COLORIDO - IMAGEM TRAPEZOIDAL PARA TODOS OS TRANSDUTORES LINEARES, QUE PERMITE O AUMENTO DO CAMPO DE VISAO EM APROXIMADAMENTE 20% - SOFTWARE PARA CALCULO AUTOMATICO DA ESPESSURA MEDIA DA INTIMA DA ARTERIA CAROTIDA - PROTOCOLO DE COMUNICACAO PADRAO DICOM 3.0 -MODULO DE EGC COM CABOS POSSIBILIDADE DE IMPRESSAO DE IMAGENS E RELATORIOS DIRETO DO EQUIPAMENTO VIA USB, DICOM E EM IMPRESSORA DE REDE LAN E GERAR ARQUIVO EM FORMATO PDF E SALVAR EM MIDIA USB. CADA EQUIPAMENTO DEVE ACOMPANHAR: - TODOS OS TRANSDUTORES DEVEM SER ELETRONICOS MULTIFREQUENCIAIS, DE BANDA LARGA E PERMITIR A SELECAO ELETRONICA DE PELO MENOS 8 (OITO) DIFERENTES FREQUENCIAS. PERMITIDO VARIACAO DE +/-1 MHZ NA FREQUENCIA DAS SONDAS. 01 - TRANSDUTOR CONVEXO QUE ATENDA NO MINIMO A FAIXA DE FREQUENCIAS DE 2,0 A 5,0 MHZ 01- TRANSDUTOR LINEAR DE BANDA LARGA QUE ATENDA NO MINIMO A FAIXA DE FREQUENCIAS DE 5,0 A 12,0 MHZ 01- TRANSDUTOR SETORIAL ADULTO COM FREQUENCIAS APROXIMADAS DE 2 A 4 MHZ TRANSDUTORES EXTRA: 01- TRANSDUTOR SETORIAL PEDIATRICO COM NO MINIMO A FAIXA DE FREQUENCIAS DE 3 A 7 MHZ 01 - TRANSDUTOR LINEAR QUE ATENDA NO MINIMO A FAIXA DE FREQUENCIAS DE 2,5 A 9,0 MHZ 01 - IMPRESSORA COLORIDA 01 - NOBREAK COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO, COM AUTONOMIA MINIMA DE 10 MINUTOS. ALIMENTAÇÃO: EQUIPAMENTO, NOBREAK E IMPRESSORA: DEVERÃO SER 220VAC e 50/60 HZ OU BIVOLT AUTOMÁTICO</p>				
--	--	--	--	--

**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO**

**2.2 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**2.2.1 – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

2.2.1.1 - A garantia de todos os equipamentos deverá ser de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses contado da data de recebimento definitivo, entendendo-se por aceitação a etapa que se sucede a

entrega do equipamento e que se caracteriza pela realização dos testes preconizados nos manuais de operação e de serviço, comprovando que o equipamento está operando dentro de suas condições de normalidade, e de acordo com termo de garantia do fabricante, contra defeitos de fabricação e defeitos dos componentes utilizados no produto/equipamento, já computados os prazos previstos no artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor.

2.2.1.2 - Durante vigência da garantia a **CONTRATADA** fica obrigada a:

2.2.1.3 - Executar pelo menos 02 (duas) revisões anuais, após a instalação dos equipamentos, devendo durante este período trocar todas as peças defeituosas ou aquelas com troca obrigatória por hora de uso (check list), sem custos adicionais para o **MUNICÍPIO**, incluindo os transdutores.

2.2.1.4 - Durante o período de garantia as soluções para os chamados de manutenção deverão ser atendidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas uteis a partir da abertura do chamado.

2.2.1.5 - Substituir sem nenhum ônus adicional, peças ou partes defeituosas decorrentes de vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos produtos e peças, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do equipamento, devidamente comprovado;

2.2.1.6 - Assegurar a oferta de componentes e peças de reposição do equipamento, pelo período de 05 (cinco) anos, enquanto não cessar a fabricação ou importação do mesmo.

2.2.1.7 - O fornecedor deverá entregar os manuais de operação e de serviço de manutenção para cada equipamento em português; deve ser apresentado o cronograma das atividades de revisão, conforme indicam os manuais de operação e de serviço.



**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO**

2.2.1.8 - Durante o prazo de garantia, caso ocorram problemas ou danos irreparáveis o equipamento deverá ser substituído sem ônus para a instituição, desde que a contratante comprove que os problemas ou danos não foram provocados ou causados pelo próprio **MUNICÍPIO** (incluindo seus agentes e prepostos) ou por terceiros.

**2.2.2 - EMBALAGEM:**

2.2.2.1 - Os produtos deverão ser acondicionados de acordo com a praxe do fabricante, garantindo sua integridade durante o transporte, armazenamento até o uso. Rotulados conforme a legislação em vigor.

**2.2.3 - ENTREGA:**

2.2.3.1 - Prazo de entrega e vigência: O prazo de entrega dos equipamentos e a vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

2.2.3.2 - Local de Entrega do equipamento: Setor de Patrimônio

Rua Senador Vergueiro, 1751 – Centro – São Bernardo do Campo – SP

Das: das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h

2.2.3.2.1 - Local de Destino: HU

2.2.3.3 - O produto deverá acompanhar uma via do manual de usuário (operação) em língua portuguesa e uma via dos manuais de serviço/técnico/manutenção compreendendo os esquemas elétricos, eletrônicos, mecânicos e procedimentos de calibração necessários para execução de manutenção posterior.

2.2.3.4 - Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados dos certificados abaixo indicados:

- a) Certificado de conformidade com a norma: NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2, ABNT NBR IEC 60601-1-6 e NBR IEC 60601-1-9, ou certificados internacionais equivalentes;
- b) Certificado de calibração com suas devidas rastreabilidades a um órgão competente, INMETRO, RBC ou outros credenciados e/ou certificados NBR ISO/IEC 17025.
- c) Certificado de teste de segurança elétrica.

**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO**

**DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

3.0 – No recebimento dos serviços serão observados os preceitos pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993.

**DOS PREÇOS E DOS PAGAMENTOS**

4.0 – O preço a ser obedecido neste Contrato é aquele constante na cláusula 2.1 deste Contrato.

4.1 - O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias fora a quinzena, contados da data do recebimento do equipamento.

4.2 – A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, indicado neste Contrato.

4.2.1 – Para a Nota Fiscal Fatura que apresentar incorreção será solicitado ao fornecedor a competente Carta de Correção e o seu vencimento será contado da data de sua apresentação, se correta.

4.3 – Os pagamentos, eventualmente, efetuados com atraso terão os seus valores atualizados monetariamente de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, entre a data prevista para adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

**4.3.1** - Estão excluídos os atrasos motivados pela **CONTRATADA**, independentemente de eventual prorrogação autorizada pelo **MUNICÍPIO**.

4.4 – A documentação fiscal para fins de pagamento deverá obrigatoriamente ser entregue pela Contratada acompanhada da comprovação da persistência das condições licitatórias de habilitação e qualificação a que alude o inciso XIII do artigo 55 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, que consistirá na apresentação das certidões comprobatórias de Regularidade Fiscal e Trabalhista, todas dentro dos prazos de validade nelas assinalados, as quais serão aferidas pela Unidade Ordenadora.

4.4.1 – Os respectivos pagamentos ficarão condicionados ao cumprimento do item acima.

**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO**

4.5 - Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária.

**DOS CASOS DE RESCISÃO**

5.0 – Em caso de ocorrência das hipóteses elencadas nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, poderá ser rescindido unilateralmente este Contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, ressalvados o contraditório administrativo e a ampla defesa, inclusive a comprovação de força maior elidente.

5.1 – Nas demais hipóteses relacionadas no artigo 78, aplicar-se-ão as disposições específicas da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.2 – Na rescisão amigável, observar-se-á o disposto no inciso II e no § 1º, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**DAS PENALIDADES**

6.0 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar qualquer ato previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. artigos 18 e 19 do Regulamento anexo ao Decreto nº 18.014/2012.

6.1 – A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no Cadastro.

6.2 – A sanção de impedimento de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

a) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

b) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

6.3 – Salvo motivo de força maior, plenamente justificado, a critério do Município e obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO**

6.3.1 – advertência;

6.3.2 – multas:

6.3.2.1 – multa de 10% (Dez por cento) sobre a parcela remanescente, no caso de inexecução parcial do contrato;

6.3.2.2 – multa de 1% (Um por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à entrega que estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10% (dez por cento);

6.3.2.3 – multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total;

6.3.2.4 – multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor do contrato ou do item correspondente, no caso de constatação, pelo Município, de que o material/serviço fornecido é diverso das especificações e/ou de má qualidade; e

6.3.2.5 – multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada em assinar/receber o contrato.

6.3.2.6 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do documento fiscal apresentado para fins de pagamento pelo descumprimento do item 4.4 deste contrato, podendo ser rescindido após três ocorrências consecutivas.

6.3.3 – As multas são independentes entre si; a aplicação de uma, não exclui a aplicação das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei.

6.3.4 – O valor relativo às multas, eventualmente aplicadas, será deduzido dos pagamentos que o Município efetuar, mediante a emissão de GAM (Guia de Arrecadação Municipal). No caso de impossibilidade, será o valor inscrito na Dívida Ativa, para cobrança judicial.

**DO VALOR**

7.0 – Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO**

7.1 – As despesas decorrentes do fornecimento a que se refere este Contrato correrão por conta da dotação orçamentária n.º \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.0 – Este Contrato regular-se-á pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e pelas demais normas de direito público aplicáveis, devendo as partes a elas se submeterem.

8.1 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições iniciais, acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

8.2 – Quaisquer acréscimos de materiais/serviços pertinentes ao objeto contratado, somente poderão ser fornecidos após a competente aprovação, e elaboração do Termo Aditivo ao Contrato.

8.3 – Fica eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem às partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 2 (duas) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Bernardo do Campo, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2020

\_\_\_\_\_  
(Secretário da Pasta)

\_\_\_\_\_  
(Empresa)

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_





GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 00.029.372/0002-21

Inscrição Estadual: 001517550.00-90

Rua Vereador Joaquim Costa, nº 1405, Galpão 07 –  
Campina Verde Contagem - MG – CEP 32.150-240 Brasil

T 5511 3629-6078 / 11 99544-9563

F 5511 3067-8152

E-mail: [governo.brasil@ge.com](mailto:governo.brasil@ge.com) / [miriam.bicho@ge.com](mailto:miriam.bicho@ge.com)

AO  
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 538/2020  
PROCESSO Nº 02232/2020

<b>Razão Social:</b> GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA	
<b>Endereço:</b> Rua Vereador Joaquim Costa, nº 1405, Galpão 07 – Campina Verde Contagem - MG – CEP 32.150-240 Brasil	
<b>CNPJ. /M.F.</b> 00.029.372/0002-21	
<b>Inscrição Estadual:</b> 001517550.00-90	<b>Telefone:</b> 55 11 3067-8651

**PROPOSTA 2005268836**

Item	Descrição	Marca	Garantia	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	<b>APARELHO DE ULTRASSOM.</b> <b>MODELO:</b> LOGIQ P7 <b>REGISTRO ANVISA:</b> 80071260351 <b>PROCEDÊNCIA:</b> Coréia do Sul <b>FABRICANTE:</b> GE ULTRASOUND KOREA	GE	24 MESES	01	R\$ 165.000,00 (Cento e Sessenta e Cinco Mil Reais)	R\$ 165.000,00 (Cento e Sessenta e Cinco Mil Reais)
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>					R\$ 165.000,00 (Cento e Sessenta e Cinco Mil Reais)	

Os preços aqui indicados permanecerão fixos e irrevogáveis, estando inclusos todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

Link Anvisa: <https://www.anvisa.gov.br/scriptsweb/Tecnovigilancia/ResultadoGGTPS.asp>

**DESCRIPTIVO TÉCNICO - ITEM 01**



GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA  
EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 00.029.372/0002-21

Inscrição Estadual: 001517550.00-90

Rua Vereador Joaquim Costa, nº 1405, Galpão 07 –  
Campina Verde Contagem - MG – CEP 32.150-240 Brasil

T 5511 3629-6078 / 11 99544-9563

F 5511 3067-8152

E-mail: [governo.brasil@ge.com](mailto:governo.brasil@ge.com) / [miriam.bicho@ge.com](mailto:miriam.bicho@ge.com)

LOGIQ P7

REGISTRO PERANTE O MINISTÉRIO DA SAÚDE –ANVISA: 80071260351

Aparelho de Ultrassom Doppler Colorido para radiologia, vascular, obstetrícia e cardiologia, Sistema digital de alta resolução para exames abdominais, ginecológicos, obstétricos, mama, pequenas partes, músculo esquelético, vascular, neonatal, pediátrico e transcraniano com as seguintes características técnicas mínimas:

- Sistema transportável, montado sobre rodízios com sistema de freios

- Visualização das imagens nos modos B, M, Doppler Color, Doppler Pulsado, Power Doppler (angio).

Todos os modos básicos de imagem B, M e Doppler pulsado devem permitir colorização, ou seja, alterar a escala de cinza para escalas coloridas (colorize)

Monitor de LCD/LED de alta resolução com 21,5” (vinte e uma e meia polegadas) com braço articulado.

Painel de comando ergonômico, Teclado de operação programável de acordo com a necessidade do usuário e sistema de manuseio do cursor por “trackball”.

Tela digital “touch screen” no painel para acesso a funções secundárias e facilidade operacional de 10,4 polegadas.

03 (três) portas ativas para conexão dos transdutores, selecionáveis pelo painel, não sendo considerado a porta pedoff.

386.469 canais digitais de processamento

Todos os modos básicos de imagem B, M e Doppler pulsado devem permitir colorização, ou seja, alterar a escala de cinza para escalas coloridas.

Todos os transdutores devem ser aptos a utilizar os modos de imagem B, M, Color Doppler e Doppler Pulsado.

Software de harmônica de tecido compatível com todos os transdutores para proporcionar melhor resolução da imagem.

Taxa de atualização (frame rate) com 2.399 fps (quadros/seg) no modo B.

Capacidade para mais de 50 programações de ajuste de imagens que permitam a otimização do aparelho para cada tipo de exame.

Modos de imagem B simples e dual (B + B/C), M/B, M, B/D, D, B+Cor+Doppler em tempo real (modo triplex) .

Permite captura de volume 3D free hand e 3D com Doppler.

Doppler tecidual espectral e colorido com os respectivos pacotes de medidas.

Capacidade de magnificação da imagem, tanto em tempo real quanto com a imagem congelada de 8X.

Faixa dinâmica de 270 dB.

Memória “cine loop” de pelo 760 MB de capacidade para armazenamento com mais de 3.000 frames.

Software de Imagem do tipo estendida ou panorâmica que permite medidas em até 60 cm.

Software para estudos de microvascularização.

Realiza exames de cardiologia (adulto, pediátrico e neonatal).





GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA  
EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.  
CNPJ: 00.029.372/0002-21  
Inscrição Estadual: 001517550.00-90

Rua Vereador Joaquim Costa, nº 1405, Galpão 07 –  
Campina Verde Contagem - MG – CEP 32.150-240 Brasil

T 5511 3629-6078 / 11 99544-9563

F 5511 3067-8152

E-mail: [governo.brasil@ge.com](mailto:governo.brasil@ge.com) / [miriam.bicho@ge.com](mailto:miriam.bicho@ge.com)

Aplicação em cardiologia avançada com software de strain cardíaco pela tecnologia de speckle tracking e Software de leitura automática para cálculo da fração de ejeção do coração.

Possibilidade de aquisição de imagens volumétricas em tempo real com processamento de 42 volumes por segundo, software de visualização tomográfica, cortes em fatias e com módulo de renderização realística fetal.

Possibilidade de upgrade para software para realizar exames de elastografia pela tecnologia compressiva Strain nos transdutores convexo e linear.

Possibilidade de upgrade para software para realizar exames de elastografia pela tecnologia 2D-shear wave nos transdutores convexo.

Medidas: Modo B (distância, volume, área, circunferência, ângulo); Modo M (tempo, distância, aceleração, frequência cardíaca); Doppler (velocidade, tempo, aceleração, frequência cardíaca, relação sístole/diástole, índice de resistência, índice de pulsatilidade com traçado automático); Função de medidas (IR e IP) com traçado automático do espectro de Doppler, Pacote de medidas para vascular e obstetrícia, com possibilidade de programação de novas medidas, fórmulas e tabelas.

Profundidade máxima (penetração de imagem) de até 33 cm.

HD com capacidade de 500 GB.

Capacidade de armazenamento de imagens estáticas (fotos) e imagens dinâmicas (clips) com recurso para exportar em formato Windows (tiff, bmp, avi ou jpeg) e DICOM em CD, DVD e pen drive (porta USB).

Software de composição espacial de Imagens de feixes entrelaçados combinados com harmônica de tecidos e Doppler colorido.

Imagem trapezoidal para todos os transdutores lineares.

Software para cálculo automático da espessura média da íntima da artéria carótida.

Possibilidade de software de leitura automática para cálculo da biometria fetal.

Geração de gráficos comparativos de crescimento fetal.

Protocolo de comunicação padrão Dicom 3.0.

Possibilidade de impressão de imagens e relatórios direto do equipamento via USB, Dicom e em impressora de rede LAN e gerar arquivo em formato pdf e salvar em mídia USB.

Impressora colorida.

Todos os transdutores são eletrônicos multifrequenciais, de banda larga:

01-Transdutor convexo com frequências de 2,0 a 5,0 MHz – 4C-RS

01-Transdutor linear de banda larga com frequências de 5,0 a 12,0 MHz – L6-12-RS

01-Transdutor setorial adulto com frequências de 2,0 a 4,0 MHz – 3Sc-RS

01-Transdutor setorial infantil com frequências de 3,0 a 7,0 MHz – 6S-RS

01-Transdutor linear de banda larga com frequências de 2,5 a 9,0 MHz – 9L-RS

24 meses de garantia.



GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA  
EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.  
CNPJ: 00.029.372/0002-21  
Inscrição Estadual: 001517550.00-90

Rua Vereador Joaquim Costa, nº 1405, Galpão 07 –  
Campina Verde Contagem - MG – CEP 32.150-240 Brasil

T 5511 3629-6078 / 11 99544-9563  
F 5511 3067-8152  
E-mail: [governo.brasil@ge.com](mailto:governo.brasil@ge.com) / [miriam.bicho@ge.com](mailto:miriam.bicho@ge.com)

**Garantia:** 24 (vinte e quatro) meses contado da data de recebimento definitivo.

**Prazo de validade:** de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura das propostas.

**Prazo de entrega:** 60 (sessenta) dias corridos a contar da data do recebimento do instrumento contratual. Os prazos deverão ser rigorosamente respeitados.

**Local de entrega:** Rua Senador Vergueiro, 1751 DIAS E HORÁRIOS: das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h

**Prazo de pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data do aceite da nota fiscal/fatura.

**Dados Bancários:** conta corrente nº 0040201-0, Agência nº 2372, Banco Bradesco (237)

**RESPONSÁVEIS LEGAIS PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:**

Flávia Costa Paulino, RG 34.606.159-3, CPF 303.124.828-76, Coordenadora.

Solange Florio, RNE nº F1431109V e inscrita no CPF nº 243.017.748-07, Coordenadora.

Endereço para Correspondência: Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Cidade Jardim Corporate Center, Continental Tower, São Paulo, SP - CEP 05676-120 - 12º andar - Depto. Governo - A/C: Miriam Bicho

Contagem/MG, 08 de dezembro de 2020.

PAULO HENRIQUE  
MATTAR BITTENCOURT  
GONCALVES:10396692  
630

Digitally signed by PAULO  
HENRIQUE MATTAR  
BITTENCOURT  
GONCALVES:10396692630  
Date: 2020.12.08 10:06:10  
-03'00'

FLAVIA COSTA  
PAULINO:3031  
2482876

Digitally signed by  
FLAVIA COSTA  
PAULINO:3031248287  
6  
Date: 2020.12.08  
10:05:12 -03'00'

**GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.**



GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 00.029.372/0002-21

Inscrição Estadual: 001517550.00-90

Rua Vereador Joaquim Costa, nº 1405, Galpão 07 –  
Campina Verde Contagem - MG – CEP 32.150-240 Brasil

T 5511 3629-6078 / 11 99544-9563

F 5511 3067-8152

E-mail: [governo.brasil@ge.com](mailto:governo.brasil@ge.com) / [miriam.bicho@ge.com](mailto:miriam.bicho@ge.com)

**AO**  
**MUNICÍPIO DE SAO BERNARDO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 538/2020**  
**PROCESSO Nº 02232/2020**

**GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.029.372/0002-21, Rua Vereador Joaquim Costa, nº 1405, Galpão 07 – Campina Verde Contagem - MG – CEP 32.150-240, interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 138/2020, declara, sob as penas da lei:

b.1 – que fornecerá uma via do manual de usuário (operação) em língua portuguesa e uma via dos manuais de serviço/técnico/manutenção do equipamento ofertado, compreendendo os esquemas elétricos, eletrônicos, mecânicos e procedimentos de calibração necessários.

b.2 - que se compromete a ministrar treinamentos operacionais e técnicos, sempre que necessário, conforme periodicidade a ser pactuada com a Secretaria Municipal da Saúde, para o perfeito funcionamento do (s) equipamento (s). Os treinamentos serão realizados durante o período da garantia, no local da instalação do equipamento, sem custo adicional para o CONTRATANTE.

Contagem/MG, 08 de dezembro de 2020.

PAULO HENRIQUE  
MATTAR BITTENCOURT  
GONCALVES:10396692  
630

Digitally signed by PAULO  
HENRIQUE MATTAR  
BITTENCOURT  
GONCALVES:10396692630  
Date: 2020.12.08 10:06:27  
-03'00'

FLAVIA COSTA  
PAULINO:3031  
2482876

Digitally signed by  
FLAVIA COSTA  
PAULINO:30312482876  
Date: 2020.12.08  
10:05:43 -03'00'

---

**GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.**

# LOGIQ P7/P9

Um equipamento fácil de usar.



Quando pedimos que usuários de ultrassom como você descrevessem o equipamento ideal para aquisição de imagens, eles nos responderam: **um equipamento fácil de usar.**

# Você pediu simplicidade. Nós entregamos.

O LOGIQ™ P7/P9 é fácil de usar e permite a realização rápida de exames por meio do fluxo de trabalho e de ferramentas de produtividade personalizáveis. Esta é a opção de um sistema de ultrassom **personalizado, focado no paciente e prático.**

## Um equipamento fácil de usar

Fácil de operar, obter imagens diagnósticas, acessar recursos e aplicações, enfrentar uma agenda lotada, receber suporte e fácil de acomodar no orçamento.

Apresentamos o equipamento de ultrassom LOGIQ P7/P9 da GE Healthcare – um sistema para aquisição de imagens gerais que foi projetado para oferecer análise para diagnósticos rápidos para clínicas movimentadas.

Quer a sua necessidade seja de triagem imediata ou um exame mais complexo, você poderá contar com o equipamento LOGIQ P7/P9 de preço acessível para oferecer qualidade de imagem consistente, cobertura abrangente de aplicações e facilidade de uso para capacitar os médicos a tomar decisões rápidas com confiança.



A inovadora interface My Page oferece controles simplificados para o usuário:

- Personalize de acordo com a preferência do usuário
- Painel de toque grande de 10,4 polegadas

## Personalizado...para ajudar você a personalizar o seu fluxo de trabalho

O segredo da simplicidade do sistema é o console com controles intuitivos e uma interface digital personalizada chamada My Page. Esse recurso inovador da GE Healthcare permite personalizar as preferências do fluxo de trabalho e preencher a grande tela de toque com parâmetros predefinidos de casos designados por você, incluindo:

- Medidas
- Pictogramas de Anatomia
- Comentários
- Funções

Com a interface My Page, não existem controles extras para atrasar você. Simplesmente faça o log in, selecione o tipo adequado de exame e você estará pronto para iniciar o exame. As teclas adicionais definidas pelo usuário permitem ao acesso rápido às funções usadas com maior frequência. Fácil de aprender e usar, o LOGIQ P7/P9 oferece alta eficiência para clínicas com grande volume de exames.

## Centrado no paciente...para ajudar você a prestar um excelente atendimento para o seu paciente

O LOGIQ P7/P9 contribui para a sua confiança no diagnóstico com uma ampla gama de exames de pacientes.

### Ofereça diagnóstico de alta qualidade

- Excelente qualidade de imagem com necessidade mínima de ajustes
- Modo B espacial e resolução extraordinária do contraste

### Atenda às suas várias necessidades clínicas

Grande seleção de transdutores de alta qualidade para excelente cobertura de exames, como abdominal, pequenos órgãos, vascular, cardíaco, músculo esquelético e obstétrico/ginecológico.

### Utilize ferramentas avançadas de aquisição de imagens

Utilize ferramentas avançadas de aquisição de imagens quando precisar delas, incluindo B-Flow™, 3D/4D, Elastografia, Eco de Esforço e TVI/TDI e CEUS.

Consulte a contracapa para obter a lista de opções que podem ser compradas.

## Praticidade...uma solução inteligente e acessível

O sistema LOGIQ P7/P9 pode ser facilmente ajustado ao seu estilo de trabalho, às suas preferências e necessidades variáveis durante todo o dia de trabalho.

### Projetado para proporcionar conforto para o usuário e facilidade no fluxo de trabalho

- Monitor grande de 21,5 polegadas e tela de toque acessível de 10,4 polegadas
- Projeto simples do painel operacional com um número menor de teclas físicas<sup>1</sup>
- Braço totalmente articulado<sup>3</sup>, com movimento para cima/para baixo
- Design compacto e leve que pode ser acomodado em espaços pequenos e oferece maior mobilidade, incluindo rede local sem fio e operação com bateria Power Assistant
- TGC e teclado digitais<sup>2</sup>
- Sistema operacional Windows® 7 com 64 bits

### Maior rapidez e eficiência nos exames

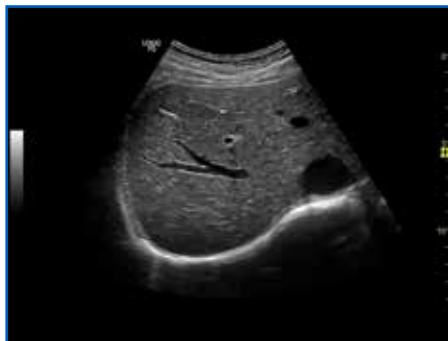
Ferramentas automatizadas, como Otimização Automática da Imagem (AO), Auto IMT, AutoEF, Measure Assistant, Compare Assistant e Scan Assistant permitem realizar exames com rapidez.

### Fácil acesso ao suporte

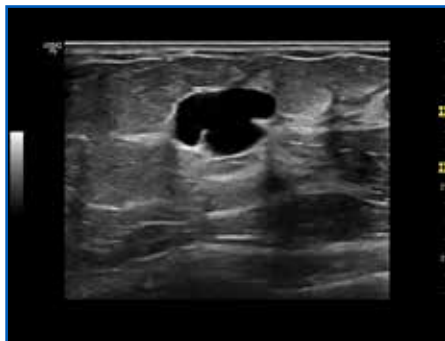
- Os módulos My Trainer integrados para treinamento contribuem para acelerar a confiança operacional
- O LOGIQ Club oferece recursos educacionais para ajudar a otimizar o uso do equipamento
- As opções de contratos de serviços que podem ser comprados<sup>3</sup> incluem recursos remotos como “diagnóstico remoto” do sistema e “downloads de software” que contribuem para manter o equipamento em funcionamento



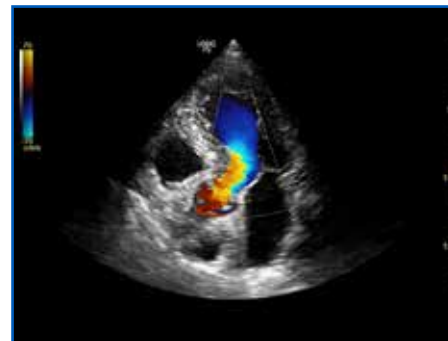
## Aquisição de imagens centrada no paciente



Uniformidade da imagem em exames do fígado com o transdutor C1-5-RS



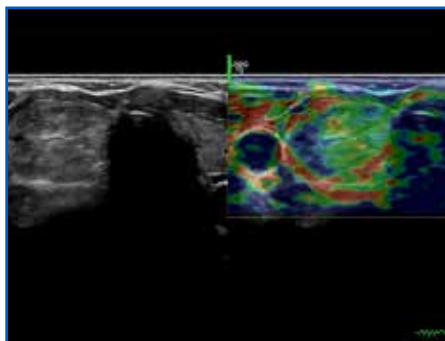
Definição nítida de lesão mamária com o uso do transdutor ML6-15-RS



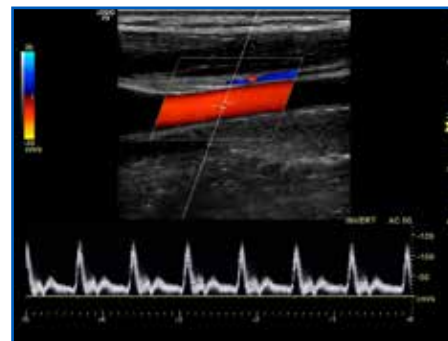
Visualização apical das quatro câmaras cardíacas com o transdutor 3Sc-RS



Face fetal renderizada com o uso do transdutor RAB2-6RS para aumentar a confiança clínica



Elastografia da tireoide com o transdutor 12L-RS



Artéria carótida comum com o transdutor 9L-RS

### [www.gehealthcare.com](http://www.gehealthcare.com)

A GE Healthcare fornece serviços e tecnologias médicas transformadoras que atendem à demanda por acesso mais amplo a serviços de saúde de melhor qualidade e menor custo. A GE Healthcare trabalha para fazer a diferença e, com soluções que vão de imagens médicas, software & TI, monitoramento e diagnóstico de pacientes, até a descoberta de drogas e tecnologias de fabricação biofarmacêutica, ajuda profissionais do mundo todo a proporcionar saúde de qualidade a mais pessoas. E, desde 2010, produz, em sua unidade localizada em Contagem (MG), equipamentos médicos em sua primeira fábrica no país.

GE Healthcare  
0800 122 345  
[produtos.saude@ge.com](mailto:produtos.saude@ge.com)  
[www.gehealthcare.com.br](http://www.gehealthcare.com.br)

Imagination at work

<sup>1</sup>Estudo interno do departamento de engenharia da GE com o uso de protocolos padronizados para um exame abdominal em comparação à versão anterior do equipamento de ultrassom LOGIQ P6 da GE.

<sup>2</sup>Teclado físico opcional.

<sup>3</sup>A disponibilidade varia; entre em contato em contato com um representante da GE para obter mais informações.

CEUS, B-Flow, 3D/4D avançada, Elastografia, Eco de Esforço, TVI/TVD, Auto IMT, AutoEF, Measure Assistant, Compare Assistant e Scan Assistant são opções que podem ser compradas separadamente.

© 2015 General Electric Company

Os produtos/tecnologias mencionados neste material podem estar sujeitos à regulamentação do governo e podem não estar disponíveis em todas as regiões. Seu embarque e efetiva comercialização só poderão ocorrer se o registro estiver aprovado no seu país.

Windows é uma marca registrada da Microsoft Corporation. Todas as marcas de terceiros pertencem aos seus respectivos proprietários.

GE Medical Systems Ultrasound & Primary Care Diagnostics, LLC, uma empresa da General Electric que atua no mercado como GE Healthcare.

Unidade compradora	Município de São Bernardo do Campo		
Nº do processo de licitação	02232/2020 - PE 538	Situação	Aguardando homologação
Início das propostas	01/12/2020 11:00:00	Término das propostas	08/12/2020 09:00:00
Início da disputa	08/12/2020 09:04:22		
Objeto	CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ULTRASSOM PARA EXAMES DE ECO E DOPPLER, PASSAGEM DE CATETER E SONDA, INCLUINDO GARANTIA PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CONFORME ARTIGO 4º, LETRA G, DA LEI Nº 13.979 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020 E DECRETOS MUNICIPAIS Nº 21.111/20 E 21.116/20 – COVID 19		

Às 09:03 horas do dia 08/12/2020, na AV. KENNEDY Nº 1100, bairro ANCHIETA, cidade de SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP, reuniram-se o Pregoeiro Sr(a). RITA IDLER GOMES e a respectiva equipe de apoio, designados pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública do Processo de Contratação Nº 02232/2020 - PE 538 que tem por objeto CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ULTRASSOM PARA EXAMES DE ECO E DOPPLER, PASSAGEM DE CATETER E SONDA, INCLUINDO GARANTIA PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CONFORME ARTIGO 4º, LETRA G, DA LEI Nº 13.979 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020 E DECRETOS MUNICIPAIS Nº 21.111/20 E 21.116/20 – COVID 19, conforme especificação do Edital PE 538/2020 e seus anexos cujos detalhes e ocorrências encontram-se abaixo relacionados:

LICITANTES		
CNPJ - Nome do Licitante	E-mail	LC 123/06
000.029.372/0002-21 - GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO - HOSPITALARES LTDA	governo.brasil@ge.com	Não

#### CERTIDÕES CADASTRADAS POR LICITANTE VENCEDOR

Empresa	GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO - HOSPITALARES LTDA	CNPJ	000.029.372/0002-21
---------	--	------	---------------------

#### DOCUMENTOS

Documento	Nº do Dcto.	Expedição	Validade	Situação
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS MOBILIÁRIO		23/05/2012	04/01/2021	Válido
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS		23/05/2012	18/01/2021	Válido
CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS E DIVIDA ATIVA UNIÃO		23/05/2012	26/12/2020	Válido
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT		06/06/2012	27/12/2020	Válido
CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA E CONCORDATA		23/05/2012	24/05/2021	Válido
CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS		23/05/2012	27/12/2020	Válido

#### CRVS

Documento	Nº do Dcto.	Expedição	Validade	Situação
LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, EXPEDIDA PELA VIGILÂNCIA ESTADUAL OU MUNICIPAL, DENTRO DO SEU PRAZO DE VALIDADE		12/04/2012	20/10/2021	Válido
AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, EXPEDIDA PELA ANVISA, OU A EQUIVALENTE PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DA UNIÃO		12/04/2012	20/10/2021	Válido
REGISTRO OU INSCRIÇÃO DA EMPRESA NO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA, PARA O CASO DE FORNECEDOR DE MEDICAMENTOS		12/04/2012		Válido



ETAPA DE LANCES				
Item 1 - (7F016030061) - APARELHO DE ULTRASSOM PARA EXAMES DE ECOE DOPPLER,				
Situação	Encerrado			
Quantidade	1,0000 / PEÇA (01270)			
Valor de referência	203333,3300	Lance vencedor	165000,0000	
Data	Licitante	Marca	Valor do lance	Situação
08/12/2020 09:26:16	GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO - HOSPITALARES LTDA	GE	165.000,00	Válido
08/12/2020 09:09:17	GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO - HOSPITALARES LTDA	GE	170.000,00	Válido
07/12/2020 11:59:23	GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO - HOSPITALARES LTDA	GE	180.000,00	Válido

#### Chat:

Chat ocorrido durante o Pregão Eletrônico.		
Data	Usuário	Mensagem
08/12/2020 - 09:02:41:140	Município de São Bernardo do Campo	Bom dia!
08/12/2020 - 09:04:47:970	Sistema	Abertura do item 1 para lances. Justificativa: Início da Etapa de Lances.
08/12/2020 - 09:05:53:513	Município de São Bernardo do Campo	Sr Fornecedor 779, oferte seu melhor lance.
08/12/2020 - 09:06:58:897	Município de São Bernardo do Campo	Lembramos que as especificações devem ser atendidas e informamos que será solicitada apresentação de catálogo e documentos constantes nos anexos para o menor lance.
08/12/2020 - 09:11:42:680	Município de São Bernardo do Campo	Ressaltamos que o equipamento ofertado terá garantia de 24 meses e que o prazo de entrega será de até 60 dias
08/12/2020 - 09:19:50:410	Sistema	O item 1 foi encerrado com sucesso.
08/12/2020 - 09:20:43:073	Sistema	Início da fase de Negociação/ Habilitação/ Aceitabilidade.
08/12/2020 - 09:21:42:503	Sistema	Abertura do item 1 para negociação. Justificativa: Negociação.
08/12/2020 - 09:21:42:553	Sistema	LC 123/06 - Item 1 - O lance vencedor é superior a porcentagem definida na lei 123/06, portanto não é necessário a aplicação da lei 123/06 para este Item.
08/12/2020 - 09:22:29:330	Município de São Bernardo do Campo	Sr Fornecedor 779, é possível uma nova redução em seu valor ofertado?
08/12/2020 - 09:26:07:440	GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO - HOSPITALARES LTDA	Podemos oferecer R\$ 165.000,00
08/12/2020 - 09:27:23:680	Município de São Bernardo do Campo	Muito obrigada Sr Fornecedor 779.
08/12/2020 - 09:27:41:360	Município de São Bernardo do Campo	Informo que o valor ofertado está dentro de nossa aceitabilidade.
08/12/2020 - 09:28:33:330	Município de São Bernardo do Campo	Conforme edital, solicito que encaminhe para o e-mail rita.idler@saobernardo.sp.gov.br catálogo do equipamento ofertado.
08/12/2020 - 09:29:34:553	Município de São Bernardo do Campo	Por favor encaminhe também Atestados de Capacidade Técnica; Declarações que fornecerá manual do usuário e que ministrará treinamentos operacionais e técnicos, conforme Anexo e se possível o Certificado de Boas Práticas.
08/12/2020 - 09:30:21:073	Município de São Bernardo do Campo	Consultamos seus documentos de habilitação junto a nosso setor de cadastro e solicitamos que encaminhe para o mesmo e-mail os seguintes documentos:
08/12/2020 - 09:30:56:410	Município de São Bernardo do Campo	- Certidão Municipal Mobiliária, Certidões Estaduais (Dívida Ativa e Débitos Inscritos e não Inscritos), Certidão Federal/INSS, FGTS, e Falência e Concordata;
08/12/2020 - 09:31:09:470	Município de São Bernardo do Campo	- Licença de Funcionamento, expedida pela Vigilância Estadual ou Municipal, dentro do seu prazo de validade;
08/12/2020 - 09:31:17:343	Município de São Bernardo do Campo	- Autorização de Funcionamento, expedida pela ANVISA, ou a equivalente Publicação na Imprensa Oficial da União

08/12/2020 - 09:31:46:237	Município de São Bernardo do Campo	Se possuir - Registro ou Inscrição da empresa no Conselho Regional de Farmácia
08/12/2020 - 09:32:04:643	GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO - HOSPITALARES LTDA	Encaminhado.
08/12/2020 - 09:32:27:690	GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO - HOSPITALARES LTDA	Catálogo com manual;
08/12/2020 - 09:33:12:097	GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO - HOSPITALARES LTDA	vou encaminhar as demais informações
08/12/2020 - 09:33:40:753	GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO - HOSPITALARES LTDA	Vou colhetar as assinaturas da proposta e declaração
08/12/2020 - 09:34:00:243	Município de São Bernardo do Campo	Ok Sr Fornecedor 779.
08/12/2020 - 09:34:43:840	Município de São Bernardo do Campo	Estamos aguardando os e-mails que ainda não chegaram.
08/12/2020 - 09:37:01:560	Município de São Bernardo do Campo	Recebemos seu primeiro e-mail
08/12/2020 - 09:38:45:037	GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO - HOSPITALARES LTDA	Um instante
08/12/2020 - 09:46:59:550	Município de São Bernardo do Campo	Sr Fornecedor 779, envie os documentos com calma.
08/12/2020 - 09:47:18:170	Município de São Bernardo do Campo	Suspenderemos o Pregão para recebimento dos documentos solicitados.
08/12/2020 - 09:47:25:927	Município de São Bernardo do Campo	Se necessário entraremos em contato.
08/12/2020 - 09:48:16:760	Município de São Bernardo do Campo	A data e horário da retomada após análise dos documentos serão informados por e-mail.
08/12/2020 - 09:49:42:030	GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO - HOSPITALARES LTDA	Habilitação encaminhada.
08/12/2020 - 09:49:55:060	GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO - HOSPITALARES LTDA	Falta somente proposta assinada
08/12/2020 - 09:50:57:157	GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO - HOSPITALARES LTDA	Será necessário envio dos documentos físicos, estão com autenticação digital.
08/12/2020 - 09:51:14:013	GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO - HOSPITALARES LTDA	Assinatura da proposta também será digital.
08/12/2020 - 09:53:22:267	Município de São Bernardo do Campo	Não é necessário envio de documentos físicos.
08/12/2020 - 09:55:20:000	GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO - HOSPITALARES LTDA	obrigada
08/12/2020 - 10:02:59:403	Município de São Bernardo do Campo	Muito obrigada pela participação. Tenham um bom dia e até a retomada.

08/12/2020 - 10:03:13:563	Município de São Bernardo do Campo	*** Pregão Suspenso ***
08/12/2020 - 10:03:16:880	Sistema	Chat bloqueado.
05/01/2021 - 15:31:36:910	Sistema	Chat desbloqueado.
05/01/2021 - 15:32:03:720	Município de São Bernardo do Campo	*** Retomada da Sessão Pública ***
05/01/2021 - 15:32:11:653	Município de São Bernardo do Campo	Boa tarde Srs Fornecedores.
05/01/2021 - 15:33:03:710	Município de São Bernardo do Campo	Retomamos este Pregão após recebimento e análise do catálogo e demais documentos encaminhados pelo Fornecwedor 779.
05/01/2021 - 15:34:05:880	GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO - HOSPITALARES LTDA	Boa tarde
05/01/2021 - 15:36:51:957	Município de São Bernardo do Campo	A equipe técnica informa que a análise foi feita através de catálogo, manual do usuário e manual de operação publicado no site da ANVISA
05/01/2021 - 15:38:17:307	Município de São Bernardo do Campo	Em atenção às exigências específicas de proposta e documentação de qualificação técnica apresentou as documentações exigidas no detalhamento do objeto
05/01/2021 - 15:38:59:950	Município de São Bernardo do Campo	Sendo assim, opta pela Classificação do equipamento ofertado.
05/01/2021 - 15:39:53:820	Município de São Bernardo do Campo	Consultamos os documentos de habilitação da empresa menor lance junto a nosso setor de cadastro e informamos que todos encontram-se válidos.
05/01/2021 - 15:40:15:980	Município de São Bernardo do Campo	Prosseguiremos com aceite do menor lance e habilitação da empresa vencedora deste Pregão
05/01/2021 - 15:41:06:603	Sistema	O(s) lance(s) do fornecedor GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA no(s) item (ns) 1 foi(ram) aceito(s). Justificativa: Lance abaixo da referência e equipamento aprovado após análise de catálogo e documentos pela equipe técnica.
05/01/2021 - 15:41:23:333	Sistema	O participante GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA foi habilitado. Justificativa: Todos os documentos válidos em nosso cadastro de acordo com o edital;
05/01/2021 - 15:41:36:553	Sistema	O item 1 do pregão eletrônico foi encerrado com sucesso. Justificativa: .;
05/01/2021 - 15:41:47:667	Sistema	A empresa GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA foi capacitada.
05/01/2021 - 15:42:00:920	Município de São Bernardo do Campo	Após o encerramento da etapa de Negociação/Habilitação, o sistema ficará aberto por 10 minutos para apresentação de Intenção de Recurso se for o caso.
05/01/2021 - 15:42:28:867	Município de São Bernardo do Campo	Muito obrigada pela participação. Tenham todos uma boa tarde e Excelente 2021!!
05/01/2021 - 15:44:12:623	GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO - HOSPITALARES LTDA	oBRIGADA
05/01/2021 - 15:55:28:217	Sistema	A sessão pública do pregão foi encerrada. Justificativa: Sessão Pública encerrada;
05/01/2021 - 16:04:51:593	Sistema	O pregão foi adjudicado. Justificativa: Pregão Eletrônico Adjudicado;

#### QUADRO DE RESULTADOS

Licitante	GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO - HOSPITALARES LTDA			
CNPJ	00029372000221			
Item	Marca	Qtd. comprada	Valor unitário	Valor total
APARELHO DE ULTRASSOM PARA EXAMES DE ECOE DOPPLER,	GE	1,0000	R\$ 165.000,00	R\$ 165.000,00
Declaração	Fabricante, distribuidor ou importador de produtos saneantes domissanitários ou cosméticos			
Fabricante	GE ULTRASOUND KOREA			

Embalagem	CAIXA DE MADEIRA	Número registro ANVISA	80071260351
		Subtotal	R\$ 165.000,00
		Total	R\$ 165.000,00

---

**RITA IDLER GOMES**

Pregoeiro



## TERMO DE ADJUDICAÇÃO POR ITEM - SBC

Informações geradas em 05/01/2021 16:24:21

Por RITA IDLER GOMES

Unidade compradora	Município de São Bernardo do Campo		
Nº do processo de licitação	02232/2020 - PE 538	Situação	Aguardando homologação
Nº do edital	PE 538/2020		
Início de recebimento de propostas	01/12/2020 11:00:00	Término de recebimento de propostas	08/12/2020 09:00:00
Abertura de propostas	08/12/2020 09:03:08	Data de adjudicação	05/01/2021 16:04:51
Início da disputa	08/12/2020 09:01:00		
Objeto	CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ULTRASSOM PARA EXAMES DE ECO E DOPPLER, PASSAGEM DE CATETER E SONDA, INCLUINDO GARANTIA PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CONFORME ARTIGO 4º, LETRA G, DA LEI Nº 13.979 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020 E DECRETOS MUNICIPAIS Nº 21.111/20 E 21.116/20 – COVID 19		

Verificadas as aceitabilidades das propostas à luz do Edital, realizada a disputa por lances com a participação dos proponentes classificados, analisados os eventuais recursos interpostos imediatamente após a disputa, o pregoeiro procedeu às análises habilitatórias dos Fornecedores com menor preço ofertado para cada item, buscando encontrar aqueles que atendessem plena e satisfatoriamente às condições estipuladas no Edital.

Em 05/01/2021 16:04 min, após concluir todas as etapas, adjudico ao(s) licitante(s) abaixo relacionado(s), o(s) item(s) seguinte(s):

Item 1 - (7F016030061) APARELHO DE ULTRASSOM PARA EXAMES DE ECOE DOPPLER,			
Adjudicado para	GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO - HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 00029372000221, por R\$ 165.000,0000		
Quantidade adjudicada/unidade	1,0000/PEÇA	Valor unitário	R\$ 165.000,0000
		Total adjudicado	R\$ 165.000,0000

Resumo	
Fornecedores convidados	884
Fornecedores participantes	1
Fornecedores vencedores	1
Número total de itens	1
Número total de itens com vencedor	1
Valor total previsto	R\$ 203.333,3300
Valor dos itens sem vencedor	R\$ 0,0000
Valor previsto para itens com vencedor	R\$ 38.333,3300
Valor dos itens com vencedor	R\$ 165.000,0000
Economia	R\$ 38.333,3300
Percentual de economia	18,8525%

SAO BERNARDO DO CAMPO, 5 de janeiro de 2021

**RITA IDLER GOMES**

Pregoeiro



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO POR ITEM - SBC

Informações geradas em 05/01/2021 16:21:10

Por RITA IDLER GOMES

Unidade compradora	Município de São Bernardo do Campo
Nº do processo de licitação	02232/2020 - PE 538
Nº do pregão	PE 538/2020
Objeto	CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ULTRASSOM PARA EXAMES DE ECO E DOPPLER, PASSAGEM DE CATETER E SONDA, INCLUINDO GARANTIA PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CONFORME ARTIGO 4º, LETRA G, DA LEI Nº 13.979 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020 E DECRETOS MUNICIPAIS Nº 21.111/20 E 21.116/20 – COVID 19

Homologo nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações; da Lei Federal n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 18.014/2012, o procedimento licitatório, registrando os seguintes resultados:

Ao licitante GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO - HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 00029372000221

Item - 1 - (7F016030061) - APARELHO DE ULTRASSOM PARA EXAMES DE ECOE DOPPLER,

Quantidade	1,0000	Unidade de medida	PEÇA (01270)
Valor unitário	R\$ 165.000,0000	Marca	GE
Valor total	R\$ 165.000,0000	Modelo	Logiq P7
Fabricante	GE ULTRASOUND KOREA		
Embalagem	CAIXA DE MADEIRA	Número registro ANVISA	80071260351

Sub-total	R\$ 165.000,0000
-----------	------------------

Total desta contratação	R\$ 165.000,0000
-------------------------	------------------

**GERALDO REPLE SOBRINHO**

Autoridade



**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CUSTOS**

**NOTA DE EMPENHO: 02088/2021**

**Folha 1**

Processo						Folha	Rubrica
Tipo PC	Sigla	Número 2.232	Exercício 2020	A/P	TD.COJUL 02232/2021		

Credor						CNPJ	Código
GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA						00.029.372/0002-21	32233

Dados do Empenho				
Tipo ORDINÁRIO	Regime NORMAL	Contra Entrega Liq.		Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO-BEC PE 00538/2020

**Cronograma de Desembolso**

JAN 165.000,00

**Histórico**

FORNECIMENTO E INSTALACAO DE ULTRASSOM PARA EXAMES DE ECO E DOPPLER,PASSAGEM DE CATETER E SONDA, INCLUINDO GARANTIA PELO PERIODO DE 24 MESES,EM DECORRENCIA DA COVID-19,DECRETO 21.111/2020 MANIFESTACAO PGM-5 N.803/20 EM FLS.100/101 TERMO DE HOMOLOGACAO EM FLS.439 PC2232/2020,TD.COJUL:2232/2021

**Dados Orçamentários**

Dotação	Código Reduzido	Reserva
09.090.4.4.90.52.00.10.122.0030.1175.02	0558-9	

Projeto/Atividade	Cód. de Aplicação	Rec.Financeiro	Sub Elemento	Descrição
7123/2020	312-00002	SSACOES	08	APARELHOS EQUIPAMENTOS UTENSILIOS MEDICO-ODONTOLOGICO LABORATORIAL E HOSPITALAR
<b>Valor Empenhado</b>		<b>Saldo Até a Data</b>		<b>Saldo</b>
165.000,00		165.000,00		478.000,00

**Dados Ordenação de Despesa**

Unidade Ordenadora	Código do Ordenador	Nome do Ordenador
GSS	0903	EDSON MASSAMORI NAKAZONE

SÃO BERNARDO DO CAMPO, 19 de JANEIRO de 2021

Emitido por SF.322-1  
 GIANE DA ROCHA COSTA  
 Matrícula: 022159

Original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ANTONIO CARLOS ANTONIASSI. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/cpav-portal-externo> e informe o processo PC.002232/2020-93 e o código 75W4E2XK.



## Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação

Documento gerado em 02/02/2021 às 16:09:12

Em 02/02/2021 às 22:08:53 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

Pessoa Física ou Jurídica: GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA  
CNPJ: 00029372000221

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse  
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:







**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA**

CPF/CNPJ: **00.029.372/0002-21**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:08:30 do dia 02/02/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: W8UM020221160830

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPAMENTOS  
MEDICO-HOSPITALARES LTDA**  
**CNPJ: 00.029.372/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:27:54 do dia 04/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/05/2021.

Código de controle da certidão: **9E9B.AD66.FE85.6557**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 00.029.372/0002-21  
Certidão nº: 3382092/2021  
Expedição: 26/01/2021, às 11:37:03  
Validade: 24/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.029.372/0002-21**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 00.029.372/0002-21

**Razão Social:** GE HEALTHCARE BRASIL COM E SERV EQUIP MEDICO HOSP LTDA

**Endereço:** V VEREADOR JOAQUIM COSTA 1405 GALPAO 7 / CAMPINA VERDE /  
CONTAGEM / MG / 32150-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/01/2021 a 22/02/2021

**Certificação Número:** 2021012400264088119149

Informação obtida em 27/01/2021 11:33:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

JUCESP



JUCESP PROTOCOLO  
0.590.876/20-0



**GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS  
MÉDICO - HOSPITALARES LTDA.**

NIRE 35.212.460.438

CNPJ nº 00.029.372/0001-40

JUCESP

**67ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

1. **GENERAL ELECTRIC INTERNATIONAL (BENELUX) B.V.**, sociedade anônima, organizada e existente de acordo com as leis da Holanda, estabelecida na Bergen Op Zoom, Holanda, com endereço na Bergschot 69/2, 4817 PA Breda, com registro no Ministério da Justiça local sob o nº BV 84867 e no Registro de Comércio local sob o nº 20029235, inscrita no CNPJ sob o nº 05.707.451/0001-87, neste ato representada por seu procurador, o **Sr. Diogo Nunes de Souza**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.615.363-4 (SSP-SP), inscrito no CPF sob o nº 218.670.668-74, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, com escritório na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, 10º andar, conjuntos 101 e 102, 11º andar, conjuntos 111 e 112, e 12º andar, conjuntos 121 e 122, da Torre 3 do "Cidade Jardim Corporate Center" - Continental Tower, Cidade Jardim, CEP 05676-120, Cidade de São Paulo/SP ("**GE Benelux**"); e
  - (I) **GE BRAZIL HOLDING LIMITED**, sociedade limitada, constituída e organizada de acordo com as leis da Irlanda, com sede na Riverside One, Sir John Rogerson's Quay, Dublin 2, Irlanda e endereço comercial na Bergschot 69/2, 4817 PA Breda, Países Baixos, registrada no Registro de Comércio local sob o nº 20159102, inscrita no CNPJ sob o nº 11.485.254/0001-63, neste ato representada por seu procurador, **Sr. Diogo Nunes de Souza**, acima qualificado ("**GE Holding**"); e
  - (II) **GENERAL ELECTRIC COMPANY**, sociedade anônima, devidamente constituída e organizada conforme as leis do Estado de Nova Iorque, com sede em 41 Farnsworth Street, Massachusetts 02210, Estados Unidos da América, inscrita no CNPJ sob o nº 05.707.660/0001-20, neste ato representada por seu bastante procurador, **Sr. Diogo Nunes de Souza**, acima qualificado ("**GE Company**");

Únicas sócias representando a totalidade do capital social da **GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, 10º andar, conjuntos 101 e 102, 11º andar, conjuntos 111 e 112, e 12º andar, conjuntos 121 e



122, da Torre 3 do "Cidade Jardim Corporate Center" - Continental Tower, Cidade Jardim, CEP 05676-120, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.029.372/0001-40, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.212.460.438 e demais alterações de contrato social (**Sociedade**), resolvem alterar e consolidar o Contrato Social da Sociedade nos seguintes termos e condições:

**I. DA ALTERAÇÃO DOS ENDEREÇOS DAS FILIAIS DA SOCIEDADE:**

**1.1.** Decidem as sócias, por unanimidade, alterar o endereço das filiais da Sociedade conforme segue:

- (a) Filial localizada na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Av. Antônio de Góes, nº 60, 14º andar, salas 1418, 1419 e 1420, JCPM Trade Center, Pina, CEP 51010-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.029.372/0004-93, **para** Av. Antônio de Góes, nº 60, 14º andar, salas 1401 a 1405, Parte 1416, JCPM Trade Center, Pina, CEP 51010-000, Cidade de Recife, Estado de Pernambuco; e
- (b) Filial localizada na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Av. Tamboré, nº 1.400, Sala "GE HC", Tamboré, CEP 06460-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.029.372/0008-17, **para** Av. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 690, Galpões 5, 7 e 8, Jubran, CEP: 06460-040, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo.

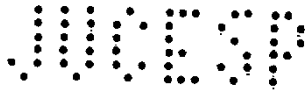
**1.2.** Em virtude do deliberado acima, as sócias decidem alterar o Parágrafo Segundo da Cláusula 1ª do Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Cláusula 1ª**

(...)

**Parágrafo Segundo - A Sociedade mantém as seguintes filiais:**

- (a) na Cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, na Rua Vereador Joaquim Costa, nº 1405, Galpão 7, Bairro Campina Verde (Chico Grande), CEP 32.150-240, inscrita no CNPJ sob nº 00.029.372/0002-21 e sob o NIRE 31.901.658.362;
- (b) na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Av. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 690, galpões 5 e 8, e salas nº. 21 e 22 - 2º andar - Edifício Business Center Tamboré, Parque Jubran, CEP 06460-040, inscrita no CNPJ sob nº 00.029.372/0003-02 e sob o NIRE 35.903.099.143;



3/23

(c) na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, Av. Antônio de Góes, nº 60, 14º andar, salas 1401 a 1405, Parte 1416, JCPM Trade Center, Pina, CEP 51010-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.029.372/0004-93 e sob o NIRE 26.900.474.949;

(d) na Cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na Rua João Bauer, nº 498, salas 105 e 106, Centro, CEP 88.301-500, inscrita no CNPJ sob o nº 00.029.372/0006-55 e sob o NIRE 42.900.917.711;

(e) na Cidade de Itapevi, Estado de São Paulo, na Av. Portugal, nº 1.100, Rua 2, módulos 3 e 4, Bairro Itaqui, CEP: 06696-060, inscrita no CNPJ sob o nº 00.029.372/0007-36 e sob o NIRE 35.904.480.843, para a divisão Medical Diagnostics - MDx; e

(f) na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Av. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 690, Galpões 5,7 e 8, Jubran, CEP: 06460-040, inscrita no CNPJ sob o nº 00.029.372/0008-17 e sob o NIRE 35.904.558.338."

## II. DA AMPLIAÇÃO DO OBJETO SOCIAL DA FILIAL DE RECIFE:

**2.1.** Adicionalmente, de mútuo acordo, resolvem as sócias ampliar o objeto social da filial da Sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 00.029.372/0004-93, localizada na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Av. Antônio de Góes, nº 60, 14º andar, salas 1401 a 1405, subsala 1416, JCPM Trade Center, Pina, CEP 51010-000, que passará a exercer as atividades de: programação; desenvolvimento, elaboração, licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computadores (software), sob encomenda, customizáveis, e não customizáveis, inclusive distribuição; instalação, configuração, manutenção de programas de computação e bancos de dados, incluindo-se a elaboração de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres; análise e desenvolvimento de sistemas; consultoria, assessoria e suporte técnico em tecnologia, informática; instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos de informática exclusivamente com material por ele fornecido; e o planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas na internet, em atendimento ao setor médico hospitalar e de diagnóstico por imagem.

**2.2.** Tendo em vista o deliberado acima, são alterados o Parágrafo Terceiro da Cláusula 1ª do Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Cláusula 1ª**

(...)

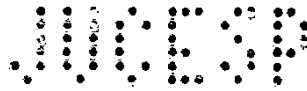


**"Parágrafo Terceiro** - O objeto social de cada uma das filiais da Sociedade é:

Filial	OBJETO
<p>Contagem/MG CNPJ n° 00.029.372/0002-21</p>	<p>(i) <i>Fabricação, distribuição, armazenagem (inclusive em depósito especial, nos termos da legislação vigente), transporte (através de terceiros), realização de testes de funcionamento, industrialização, recondicionamento, manutenção, reparo, diretamente ou por intermédio de terceiros, representantes, agentes ou comissários, de todas as espécies e tipos de produtos para saúde (materiais e equipamentos médicos);</i></p> <p>(ii) <i>Compra, venda, locação, importação, exportação, exposição, demonstração, e representação comercial dos equipamentos médicos;</i></p> <p>(iii) <i>Realização de serviços de engenharia, integração e montagem de partes, voltados a projetos de pesquisa e de desenvolvimento de e/ou para equipamentos médicos;</i></p> <p>(iv) <i>Realização de testes e análises técnicas, que compreenderá a realização de testes físicos, químicos e outros testes analíticos de todos os tipos de materiais e de produtos, incluindo testes das características físicas, desempenho, provas de resistência, durabilidade e radioatividade de materiais e de produtos, testes de desempenho completo de máquinas e motores, a medição da pureza da radioatividade, e, a realização de provas de resistência e inspeção, visando avaliar o funcionamento ou o envelhecimento de instalações e de materiais;</i></p> <p>(v) <i>Manutenção e reparo de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação; e</i></p> <p>(vi) <i>Comércio atacadista de equipamentos e suprimentos de informática.</i></p> <p>(vii) <i>Programação; desenvolvimento, elaboração, licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computadores (software), sob encomenda, customizáveis, e não</i></p>

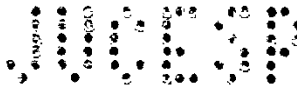






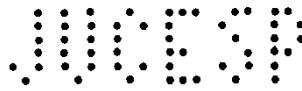
Filial	OBJETO
	<p>customizáveis, inclusive distribuição; instalação, configuração; manutenção de programas de computação e bancos de dados, incluindo-se a elaboração de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres; análise e desenvolvimento de sistemas; consultoria, assessoria e suporte técnico em tecnologia, informática; instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos de informática exclusivamente com material por ele fornecido; e o planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas na internet, em atendimento ao setor médico hospitalar e de diagnóstico por imagem; e</p> <p>(viii) Prestação de serviços de gerenciamento de obras de construção civil e/ou construção civil, visando a adequação de espaços, necessários à instalação de equipamentos médicos,</p>
<p>Barueri/SP CNPJ nº 00.029372/0003-02</p>	<p>(i) Prestação de serviços de assistência técnica preventiva e corretiva a todas as espécies e tipos de produtos para saúde (materiais e equipamentos médicos), bem como o fornecimento de partes, peças e componentes a referidos equipamentos médicos;</p> <p>(ii) Instalação de equipamentos e sistemas, execução, por administração ou empreitada, bem como o gerenciamento de obras de construção civil necessárias à instalação, supervisão, prestação de serviços de colocação em funcionamento, garantia, manutenção, reparo e restauração de equipamentos médicos e suas partes e peças, e treinamentos na área da saúde;</p> <p>(iii) Compra, venda, locação, importação, exportação, exposição, demonstração, representação comercial, distribuição e transporte, por conta própria ou através de terceiros, de equipamentos médicos;</p> <p>(iv) Conserto de partes, peças e equipamentos médicos de propriedade de terceiros;</p>





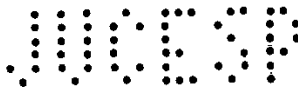
Filial	OBJETO
	<p>(v) <i>Reparo: reparo de partes, peças e equipamentos médicos de propriedade GE e desmontagem de equipamentos médicos para reutilização de suas partes e peças;</i></p> <p>(vi) <i>Distribuição, licenciamento e cessão de direito de uso de programas de computação;</i></p> <p>(vii) <i>Prestação de serviços de consultoria relacionada a gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;</i></p> <p>(viii) <i>Prestação de serviços de intermediação de venda de equipamentos eletrônicos, suprimentos de informática e hardware;</i></p> <p>(ix) <i>Programação; desenvolvimento, elaboração, licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computadores (software), sob encomenda, customizáveis, e não customizáveis, inclusive distribuição; instalação, configuração, manutenção de programas de computação e bancos de dados, incluindo-se a elaboração de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres; análise e desenvolvimento de sistemas; consultoria, assessoria e suporte técnico em tecnologia, informática; instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos de informática exclusivamente com material por ele fornecido; e o planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas na internet, em atendimento ao setor médico hospitalar e de diagnóstico por imagem; e</i></p> <p>(x) <i>Prestação de serviços de gerenciamento de obras de construção civil e/ou construção civil, visando a adequação de espaços, necessários à instalação de equipamentos médicos.</i></p>





Filial	OBJETO
<p>Recife/PE CNPJ nº 00.029.372/0004-93</p>	<p>(i) Compra, venda, locação, importação, exportação, exposição, demonstração, representação comercial, distribuição e transporte, por conta própria ou através de terceiros, de todas as espécies e tipos de produtos para (materiais e equipamentos médicos);</p> <p>(ii) Gerenciamento, por conta própria ou através de terceiros, de obras de construção civil necessárias à instalação dos equipamentos médicos; e</p> <p>(iii) Distribuição, licenciamento e cessão de direito de uso de programas de computação;</p> <p>(iv) Programação; desenvolvimento, elaboração, licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computadores (software), sob encomenda, customizáveis, e não customizáveis, inclusive distribuição; instalação, configuração, manutenção de programas de computação e bancos de dados, incluindo-se a elaboração de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres; análise e desenvolvimento de sistemas; consultoria, assessoria e suporte técnico em tecnologia, informática; instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos de informática exclusivamente com material por ele fornecido; e o planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas na internet, em atendimento ao setor médico hospitalar e de diagnóstico por imagem.</p>

*[Handwritten signature]*



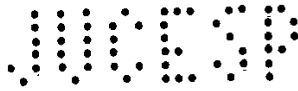
Filial	OBJETO
Itajaí/SC CNPJ nº 00.029.372/0006-55	(i) Compra, venda, locação, importação, exportação, exposição, demonstração, representação comercial, distribuição e transporte, por conta própria ou através de terceiros, de todas as espécies e tipos de produtos para (materiais e equipamentos médicos); (ii) Gerenciamento, por conta própria ou através de terceiros, de obras de construção civil necessárias à instalação dos equipamentos médicos; e (iii) Distribuição, licenciamento e cessão de direito de uso de programas de computação.
Itapevi/SP-MDX CNPJ nº. 00.029.372/0007-36	(i) Comércio, sob qualquer forma, distribuição, importação, exportação, compra, venda, armazenagem, transporte e representação comercial de medicamentos, ingredientes e matérias-primas de uso farmacêutico, além de produtos para saúde; (ii) Prestação de serviços relacionados às suas atividades operacionais e aos produtos que comercializa; e (iii) Atividade de laboratório de controle de qualidade dos produtos comercializados pela Sociedade.
Barueri/SP CNPJ nº. 00.029.372/0008-17	Venda, compra, locação, manutenção, reparo, acondicionamento, distribuição, importação, exportação, armazenagem, exposição, demonstração de produtos para saúde (materiais e equipamentos médicos).

### III. DA ADMINISTRAÇÃO:

3.1. De mútuo acordo resolvem as sócias, ainda, alterar as disposições do Contrato Social relativas à Administração da Sociedade, visando:

- (a) destituir o **Sr. Marcos Del Corona Marcos**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.435.660 SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 103.499.028-44, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida





9/23

Magalhães de Castro, nº 4.800, 10º andar, conjuntos 101 e 102, 11º andar, conjuntos 111 e 112, e 12º andar, conjuntos 121 e 122, da Torre 3 do "Cidade Jardim Corporate Center" - Continental Tower, Cidade Jardim, CEP 05676-120, dos respectivos cargos de Diretor.

**3.2.** Neste sentido, é alterada a redação da Cláusula 5ª do Contrato Social da Sociedade, que passará a vigor com a seguinte redação:

**"Cláusula 5ª** - A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta por 02 (dois) ou mais Diretores, residentes no Brasil, sócios ou não, por tempo indeterminado, pelas sócias representando 3/4 (três quartos) do capital social, se as quotas representativas deste estiverem totalmente integralizadas, e por unanimidade, se estiverem parcialmente integralizadas.

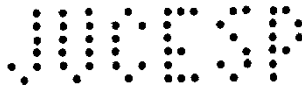
**Parágrafo Primeiro** - Para os efeitos do disposto no "caput" deste Artigo, fica ratificado que os cargos de Diretoria da Sociedade serão exercidos pelos Senhores: **(a) Alexandre Douglas de Almeida**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.463.751-7 SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 118.644.108-92; **(b) Nelson Garcia Júnior**, brasileiro, divorciado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.174.391-6 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 173.695.068-19; **(c) Rafael de Oliveira Palombini**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.01.444.981 SJS/RS, inscrito no CPF sob o nº 563.705.200-04; **(d) Sérgio Mota de Andrade**, brasileiro, casado, físico, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.286.092-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 576.621.426-04; e **(e) Fabio Silvestre Mendes Flores**, brasileiro, casado, engenheiro electricista, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.219.884-0 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 278.792.528-60; todos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Magalhães de Castro, nº. 4.800, 10º andar, conjuntos 101 e 102, 11º andar, conjuntos 111 e 112, e 12º andar, conjuntos 121 e 122, da Torre 3 do "Cidade Jardim Corporate Center" - Continental Tower, Cidade Jardim, CEP 05676-120. Os cargos de Diretoria não terão designação específica."

#### **IV. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:**

**4.1.** Todos os demais artigos do Contrato Social da Sociedade que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

**4.2.** Por fim, resolvem as sócias consolidar o Contrato Social, o qual, já refletindo as alterações acima, passa a vigorar com a seguinte e nova redação:





10/23

**"CONTRATO SOCIAL DA**  
**GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS**  
**MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.**

**Capítulo I**  
**Denominação Social**

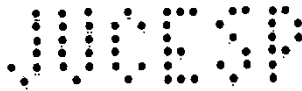
**Cláusula 1ª** - A sociedade empresária limitada tem a denominação de **GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.** (a "Sociedade"), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº. 4.800, 10º andar, conjuntos 101 e 102, 11º andar, conjuntos 111 e 112, e 12º andar, conjuntos 121 e 122, da Torre 3 do "Cidade Jardim Corporate Center" - Continental Tower, Cidade Jardim, CEP 05676-120, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.029.372/0001-40, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob o NIRE 35.212.460.438.

**Parágrafo Primeiro** - A Sociedade, mediante alteração contratual ou ata de reunião das sócias, poderá instalar e extinguir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional.

**Parágrafo Segundo** - A Sociedade mantém as seguintes filiais:

- (a) na Cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, na Rua Vereador Joaquim Costa, nº 1405, Galpão 7, Bairro Campina Verde (Chico Grande), CEP 32.150-240, inscrita no CNPJ sob nº 00.029.372/0002-21 e sob o NIRE 31.901.658.362;
- (b) na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Av. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 690, galpões 5 e 8, e salas nº. 21 e 22 - 2º andar - Edifício Business Center Tamboré, Parque Jubran, CEP 06460-040, inscrita no CNPJ sob nº 00.029.372/0003-02 e sob o NIRE 35.903.099.143;
- (c) na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, Av. Antônio de Góes, nº 60, 14º andar, salas 1401 a 1405, Parte 1416, JCPM Trade Center, Pina, CEP 51010-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.029.372/0004-93 e sob o NIRE 26.900.474.949;
- (d) na Cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na Rua João Bauer, nº 498, salas 105 e 106, Centro, CEP 88.301-500, inscrita no CNPJ sob o nº 00.029.372/0006-55 e sob o NIRE 42.900.917.711;
- (e) na Cidade de Itapevi, Estado de São Paulo, na Av. Portugal, nº 1.100, Rua 2, módulos 3 e 4, Bairro Itaquí, CEP: 06696-060, inscrita no





11/23

CNPJ sob o nº 00.029.372/0007-36 e sob o NIRE 35.904.480.843, para a divisão Medical Diagnostics - MDx; e

(f) na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Av. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 690, Galpões 5, 7 e 8, Juba, CEP: 06460-040, inscrita no CNPJ sob o nº 00.029.372/0008-17 e sob o NIRE 35.904.558.338.

**Parágrafo Terceiro** - O objeto social de cada uma das filiais da Sociedade é:

Filial	OBJETO
Contagem/MG CNPJ nº 00.029.372/0002-21	(i) Fabricação, distribuição, armazenagem (inclusive em depósito especial, nos termos da legislação vigente), transporte (através de terceiros), realização de testes de funcionamento, industrialização, recondicionamento, manutenção, reparo, diretamente ou por intermédio de terceiros, representantes, agentes ou comissários, de todas as espécies e tipos de produtos para saúde (materiais e equipamentos médicos); (ii) Compra, venda, locação, importação, exportação, exposição, demonstração, e representação comercial dos equipamentos médicos; (iii) Realização de serviços de engenharia, integração e montagem de partes, voltados a projetos de pesquisa e de desenvolvimento de e/ou para equipamentos médicos; (iv) Realização de testes e análises técnicas, que compreenderá a realização de testes físicos, químicos e outros testes analíticos de todos os tipos de materiais e de produtos, incluindo testes das características físicas, desempenho, provas de resistência, durabilidade e radioatividade de materiais e de produtos, testes de desempenho completo de máquinas e motores, a medição da pureza da radioatividade, e, a realização de provas de resistência e inspeção, visando avaliar o funcionamento ou o envelhecimento de instalações e de materiais; (v) Manutenção e reparo de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação; e

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confirma os dados do ato em: <https://seodigital.fpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/77971609201292101561>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 77971609201292101561-11  
Data: 16/09/2020 14:33:51  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKL83313-L2RB;



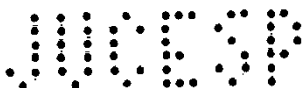
CNPJ: 06.870-0

**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti  
Titular

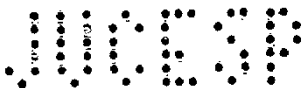
Página: 4/8





Filial	OBJETO
	<p>(vi) Comércio atacadista de equipamentos e suprimentos de informática;</p> <p>(vii) Programação, desenvolvimento, elaboração, licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computadores (software), sob encomenda, customizáveis, e não customizáveis, inclusive distribuição; instalação, configuração, manutenção de programas de computação e bancos de dados, incluindo-se a elaboração de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres; análise e desenvolvimento de sistemas; consultoria, assessoria e suporte técnico em tecnologia, informática; instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos de informática exclusivamente com material por ele fornecido; e o planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas na internet, em atendimento ao setor médico hospitalar e de diagnóstico por imagem; e</p> <p>(viii) Prestação de serviços de gerenciamento de obras de construção civil e/ou construção civil, visando a adequação de espaços, necessários à instalação de equipamentos médicos,</p>
<p>Barueri/SP CNPJ nº 00.029372/0003-02</p>	<p>(i) Prestação de serviços de assistência técnica preventiva e corretiva a todas as espécies e tipos de produtos para saúde (materiais e equipamentos médicos), bem como o fornecimento de partes, peças e componentes a referidos equipamentos médicos;</p> <p>(ii) Instalação de equipamentos e sistemas, execução, por administração ou empreitada, bem como o gerenciamento de obras de construção civil necessárias à instalação, supervisão, prestação de serviços de colocação em funcionamento, garantia, manutenção, reparo e restauração de equipamentos médicos e suas partes e peças, e treinamentos na área da saúde;</p> <p>(iii) Compra, venda, locação, importação, exportação, exposição, demonstração,</p>





Filial	OBJETO
	<p>representação comercial, distribuição e transporte, por conta própria ou através de terceiros, de equipamentos médicos;</p> <p>(iv) Conserto de partes, peças e equipamentos médicos de propriedade de terceiros;</p> <p>(v) Reparo: reparo de partes, peças e equipamentos médicos de propriedade GE e desmontagem de equipamentos médicos para reutilização de suas partes e peças;</p> <p>(vi) Distribuição, licenciamento e cessão de direito de uso de programas de computação;</p> <p>(vii) Prestação de serviços de consultoria relacionada a gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;</p> <p>(viii) Prestação de serviços de intermediação de venda de equipamentos eletrônicos, suprimentos de informática e hardware;</p> <p>(ix) Programação, desenvolvimento, elaboração, licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de programas de computadores (software), sob encomenda, customizáveis, e não customizáveis, inclusive distribuição; instalação, configuração, manutenção de programas de computação e bancos de dados, incluindo-se a elaboração de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres; análise e desenvolvimento de sistemas; consultoria, assessoria e suporte técnico em tecnologia, informática; instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos de informática exclusivamente com material por ele fornecido; e o planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas na internet, em atendimento ao setor médico hospitalar e de diagnóstico por imagem; e</p> <p>(x) Prestação de serviços de gerenciamento de obras de construção civil e/ou construção civil, visando a adequação de espaços, necessários à instalação de equipamentos médicos.</p>



Filial	OBJETO
<p>Recife/PE CNPJ nº 00.029.372/0004-93</p>	<p>(i) Compra, venda, locação, importação, exportação, exposição, demonstração, representação comercial, distribuição e transporte, por conta própria ou através de terceiros, de todas as espécies e tipos de produtos para (materiais e equipamentos médicos);</p> <p>(ii) Gerenciamento, por conta própria ou através de terceiros, de obras de construção civil necessárias à instalação dos equipamentos médicos; e</p> <p>(iii) Distribuição, licenciamento e cessão de direito de uso de programas de computação;</p> <p>(iv) Programação; desenvolvimento, elaboração, licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computadores (software), sob encomenda, customizáveis, e não customizáveis, inclusive distribuição; instalação, configuração, manutenção de programas de computação e bancos de dados, incluindo-se a elaboração de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres; análise e desenvolvimento de sistemas; consultoria, assessoria e suporte técnico em tecnologia, informática; instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos de informática exclusivamente com material por ele fornecido; e o planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas na internet, em atendimento ao setor médico hospitalar e de diagnóstico por imagem.</p>



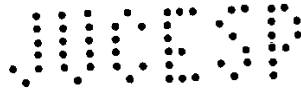
Filial	OBJETO
Itajaí/SC CNPJ nº 00.029.372/0006-55	(i) Compra, venda, locação, importação, exportação, exposição, demonstração, representação comercial, distribuição e transporte, por conta própria ou através de terceiros, de todas as espécies e tipos de produtos para (materiais e equipamentos médicos); (ii) Gerenciamento, por conta própria ou através de terceiros, de obras de construção civil necessárias à instalação dos equipamentos médicos; e (iii) Distribuição, licenciamento e cessão de direito de uso de programas de computação.
Itapevi/SP-MDX CNPJ nº 00.029.372/0007-36	(i) Comércio, sob qualquer forma, distribuição, importação, exportação, compra, venda, armazenagem, transporte e representação comercial de medicamentos, ingredientes e matérias-primas de uso farmacêutico, além de produtos para saúde; (ii) Prestação de serviços relacionados às suas atividades operacionais e aos produtos que comercializa; e (iii) Atividade de laboratório de controle de qualidade dos produtos comercializados pela Sociedade.
Barueri/SP CNPJ nº 00.029.372/0008-17	Venda, compra, locação, manutenção, reparo, acondicionamento, distribuição, importação, exportação, armazenagem, exposição, demonstração de produtos para saúde (materiais e equipamentos médicos).

**Cláusula 2ª** - O objeto da Sociedade é:

(a) escritório administrativo de negócios;

(b) prestação de serviços de assistência técnica, consultoria, intermediação de contratos, instalação de equipamentos médicos e sistemas, inclusive no que diz respeito à execução, por administração ou empreitada, distribuição, licenciamento e cessão de direito de uso de programas de computação e, ainda, produtos para saúde (materiais e equipamentos médicos), bem como a obtenção dos registros, quando necessário, dos referidos produtos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, além do fornecimento de suas partes, peças, componentes e acessórios, importação, comércio, representação comercial e locação de referidos equipamentos,





16/23

partes e peças, treinamentos na área da saúde, apresentação de cursos, edição de publicações, catálogos e instruções, organização e participação em feiras, *show-room* e congressos, tudo por conta própria ou através de terceiros;

**(c)** o comércio, sob qualquer forma, a distribuição, a importação, a exportação e a representação comercial de medicamentos, ingredientes e matérias-primas de uso farmacêutico, além de produtos para saúde (materiais e equipamentos médicos), e a prestação de serviços relacionados às suas atividades operacionais e aos produtos que comercializa;

**(d)** especificamente através de suas filiais, a distribuição, transporte e armazenagem, por conta própria ou através de terceiros, de equipamentos médico-hospitalares, incluindo os de diagnóstico por imagem ("radiodiagnósticos") e, ainda, produtos para saúde (materiais e equipamentos médicos);

**(e)** especificamente através da sua filial localizada na Cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, na Rua Vereador Joaquim Costa, nº 1.405, Galpão 7, Bairro Campina Verde (Chico Grande), CEP 32.150-240, inscrita no CNPJ sob nº 00.029.372/0002-21 e NIRE 31.901.658.362, a (i) fabricação, distribuição, armazenagem (inclusive em depósito especial, nos termos da legislação vigente), transporte (através de terceiros), realização de testes de funcionamento, industrialização, recondicionamento, manutenção, reparo, diretamente ou por intermédio de terceiros, representantes, agentes ou comissários, de todas as espécies e tipos de produtos para saúde (materiais e equipamentos médicos); (ii) compra, venda, locação, importação, exportação, exposição, demonstração, e representação comercial dos equipamentos médicos; (iii) realização de serviços de engenharia, integração e montagem de partes, voltados a projetos de pesquisa e de desenvolvimento de e/ou para equipamentos médicos; (iv) realização de testes e análises técnicas, que compreenderá a realização de testes físicos, químicos e outros testes analíticos de todos os tipos de materiais e de produtos, incluindo testes das características físicas, desempenho, provas de resistência, durabilidade e radioatividade de materiais e de produtos, testes de desempenho completo de máquinas e motores, a medição da pureza da radioatividade, e, a realização de provas de resistência e inspeção, visando avaliar o funcionamento ou o envelhecimento de instalações e de materiais; (v) manutenção e reparo de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação; e (vi) comércio atacadista de equipamentos e suprimentos de informática;

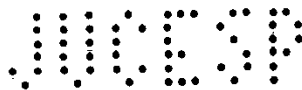
**(f)** prestação de serviços de intermediação de venda de equipamentos eletrônicos, suprimentos de informática e hardware;

**(g)** Programação, desenvolvimento, elaboração, licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computadores (software), sob encomenda, customizáveis e não customizáveis, inclusive distribuição; instalação, configuração, manutenção de programas de computação e bancos de dados, incluindo-se a



CNPJ: 06.870-0





elaboração de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres; análise e desenvolvimento de sistemas; consultoria, assessoria e suporte técnico em tecnologia, informática; instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos de informática, exclusivamente com material por ele fornecido; e o planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas na internet, em atendimento ao setor médico hospitalar e de diagnóstico por imagem; e

(h) prestação de serviços de gerenciamento de obras de construção civil e/ou construção civil, bem como o gerenciamento das obras de construção civil necessárias à instalação, supervisão, colocação em funcionamento, garantia, manutenção, reparo e restauração de equipamentos médico-hospitalares, incluindo os de diagnóstico por imagem ("radiodiagnósticos"), visando a adequação de espaços.

**Parágrafo Único** - O objeto social de cada filial da Sociedade observará o disposto no Parágrafo Terceiro da Cláusula 1ª acima.

**Cláusula 3ª** - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

### Capítulo III Capital Social

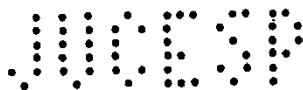
**Cláusula 4ª** - O capital social é de R\$ 435.104.512,00 (quatrocentos e trinta e cinco milhões, cento e quatro mil e quinhentos e doze reais), representado por 435.104.512 (quatrocentos e trinta e cinco milhões, cento e quatro mil e quinhentas e doze) quotas, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre as sócias:

Sócias	Participação, no capital em R\$	Quotas
GE Brazil Holding Limited	434.816.046,00	434.816.046
General Electric International (Benelux) B.V.	3,00	3
General Electric Company	288.463,00	288.463
<b>TOTAL</b>	<b>435.104.512,00</b>	<b>435.104.512</b>

**Parágrafo Único** - A responsabilidade de cada sócia é limitada às quotas que detêm no capital social, respondendo elas solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil").

### Capítulo IV Administração da Sociedade





**Cláusula 5ª** - A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta por 02 (dois) ou mais Diretores, residentes no Brasil, sócios ou não, por tempo indeterminado, pelas sócias representando 3/4 (três quartos) do capital social, se as quotas representativas deste estiverem totalmente integralizadas, e por unanimidade, se estiverem parcialmente integralizadas.

**Parágrafo Primeiro** - Para os efeitos do disposto no "caput" deste Artigo, fica ratificado que os cargos de Diretoria da Sociedade serão exercidos pelos Senhores: **(a) Alexandre Douglas de Almeida**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.463.751-7 SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 118.644.108-92; **(b) Nelson Garcia Júnior**, brasileiro, divorciado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.174.391-6 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 173.695.068-19; **(c) Rafael de Oliveira Palombini**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.01.444.981 SJS/RS, inscrito no CPF sob o nº 563.705.200-04; **(d) Sérgio Mota de Andrade**, brasileiro, casado, físico, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.286.092-2 SJS/RS, inscrito no CPF sob o nº 576.621.426-04; e **(e) Fabio Silvestre Mendes Flores**, brasileiro, casado, engenheiro electricista, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.219.884-0 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 278.792.528-60; todos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Magalhães de Castro, nº. 4.800, 10º andar, conjuntos 101 e 102, 11º andar, conjuntos 111 e 112, e 12º andar, conjuntos 121 e 122, da Torre 3 do "Cidade Jardim Corporate Center" - Continental Tower, Cidade Jardim, CEP 05676-120. Os cargos de Diretoria não terão designação específica.

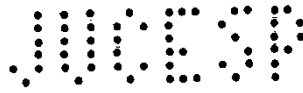
**Parágrafo Segundo** - Os membros da Diretoria da Sociedade poderão, a qualquer momento, ser destituídos de seus cargos por decisão da sócia detentora de quotas representativas da maioria do capital social da Sociedade.

**Parágrafo Terceiro** - As sócias representando a maioria do capital social poderão delegar aos Diretores poderes e atribuições específicas além dos previstos neste Contrato.

**Cláusula 6ª** - Os Diretores terão os poderes para gestão dos negócios sociais, competindo-lhes representar a Sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele e usar a denominação social nos termos da lei e o disposto na Cláusula 11ª deste Contrato. A Diretoria terá os poderes e atribuições que lhe são conferidos por este Contrato Social, a fim de assegurar a regular operação da Sociedade, decidindo quanto à prática de todos os atos e à realização de todas as operações relacionadas com os objetivos sociais, observando o requisito do voto prévio favorável das sócias no tocante aos assuntos tratados na Cláusula 8ª deste instrumento societário.

**Parágrafo Único** - Não obstante, 2 (dois) Diretores em conjunto, poderão a qualquer tempo nomear procuradores para finalidades específicas, sendo válida a





representação da Sociedade por estes na forma prevista no respectivo mandato. Com exceção das procurações outorgadas para fins judiciais, todas as demais terão validade condicionada a: (i) descrição exata, dos poderes conferidos; e (ii) indicação expressa de prazo de vigência.

**Cláusula 7ª** - Os poderes e atribuições dos Diretores consistirão no desempenho das responsabilidades que são pertinentes ao respectivo cargo e outras que lhes venham a ser confiadas pelas sócias representando a maioria do capital social.

**Parágrafo Único** - A contratação de empréstimos deverá ser autorizada previamente por 2 (dois) Diretores da Sociedade, por 1 (um) Diretor e 1 (um) Procurador e/ou por 2 (dois) procuradores, agindo sempre em conjunto, sendo estes últimos nomeados nos termos do parágrafo único da cláusula 6ª acima.

**Cláusula 8ª** - As seguintes matérias dependem de deliberação das sócias representando no mínimo três quartos do capital social, salvo quando quorum maior for exigido por lei ou pelo presente Contrato Social:

- (i) participar em outras sociedades como sócia, acionista ou a qualquer outro título, ou dispor das referidas participações;
- (ii) dar destinação aos lucros, constituir reservas, reinvestir lucros ou distribuí-los;
- (iii) a fusão, cisão, incorporação ou dissolução da Sociedade ou a cessação do estado de liquidação; e
- (iv) a alteração do presente Contrato Social.

**Cláusula 9ª** - Observando-se o requisito de prévia aprovação da sócia majoritária para os casos previstos na cláusula anterior, a Sociedade será validamente representada da seguinte forma:

- (a) pela assinatura de dois Diretores, em conjunto, ou de um Diretor e um Procurador com poderes específicos, em conjunto;
- (b) pela assinatura de dois Procuradores, em conjunto, desde que assim estabelecido nas respectivas procurações e até o limite lá especificado; e
- (c) pela assinatura de um procurador, agindo isoladamente, desde que assim estabelecido na respectiva procuração e até limite lá especificado.

**Parágrafo Único** - Ressalva-se que a nomeação de procuradores com poderes individuais, nas condições do item "c" acima, será restrita aos seguintes atos de representação desta Sociedade:

- (a) na emissão de duplicatas e respectivos endossos para cobrança;
- (b) na representação em repartições públicas federais, estaduais e municipais, Banco Central do Brasil, Empresa Brasileira de Correios e





Telégrafos, entidades autárquicas e paraestatais, empresas públicas e sociedades de economia mista, para tratar de assuntos tributários ou relacionados com o exercício do poder estatal de polícia, na representação judicial da Sociedade, bem como para participar de processos licitatórios, excetuando-se os poderes para assinar contratos resultantes destes processos;

(c) na assinatura de recibos e correspondências, inclusive dirigidas a bancos;

(d) nos endossos de cheques para depósitos em contas bancárias cujo titular seja a Sociedade;

(e) nos conhecimentos de embarque e despachos alfandegários; e

(f) na representação perante o Ministério do Trabalho, Ministério da Previdência e Assistência Social, Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Justiça de Trabalho e Sindicatos de Empregados e Empregadores, para poder assinar Termos de Homologação e Rescisão de Contrato de Trabalho, avisos prévios, dar baixa em carteira de trabalho, além de acompanhar processos, requerer e retirar certidões e outros documentos, dar e receber quitações.

**Cláusula 10ª** - A remuneração dos Diretores será fixada em reunião das sócias.

**Parágrafo Único** - Os Diretores estão dispensados de prestar caução.

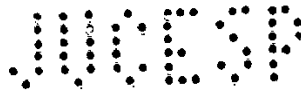
**Cláusula 11ª** - Nenhum membro da Diretoria, isoladamente ou em conjunto com outro membro da mesma, poderá usar o nome da Sociedade em negócios estranhos a seus fins, tais como, mas não exclusivamente, aval de favor, fianças e endossos, ressalvado (i) se houver autorização prévia formalizada em Reunião de Diretoria, lavrada em ata, a ser convocada por qualquer membro da diretoria ou, (ii) o disposto no parágrafo único desta cláusula, que dispensará nesta hipótese a autorização prévia e expressa.

**Parágrafo Único** - Dois Administradores, em conjunto, poderão (i) conceder, em nome da Sociedade, aval e demais garantias em favor de sociedades coligadas, subsidiárias, controladas ou qualquer outra sociedade desde que pertencente ao grupo General Electric no Brasil e desde que a sócia GE Brazil Holding Limited e/ou General Electric International (Benelux) B.V detenha qualquer participação societária na empresa beneficiária de tal garantia; bem como (ii) subscrever contratos de locação, vinculando a Sociedade a condição de fiadora de contratos desta natureza quando firmados por empregados da Sociedade.

**Cláusula 12ª** - Os Administradores da Sociedade deverão apresentar, em conjunto, o relatório anual, balanço geral e conta de lucros e perdas da Sociedade.







**Parágrafo Único** - Os administradores da sociedade se reunirão previamente para deliberar sobre e/ou aprovar as demonstrações financeiras da Sociedade antes de submetê-la às sócias e/ou reunião de sócios a ser realizada com este propósito, nos termos do previsto no caput da Cláusula 15ª deste Contrato Social.

**Cláusula 13ª** - A Diretoria reunir-se-á sempre que for convocada pelos Diretores, desde que com a maioria absoluta dos seus membros e sob a presidência do Diretor indicado na reunião, devendo as deliberações serem tomadas pela maioria dos presentes.

#### **Capítulo V Exclusão de Sócia**

**Cláusula 14ª** - É permitida a exclusão de sócias da Sociedade por Justa causa, pelas sócias representando a maioria do capital social, em reunião de sócias especialmente convocada para este fim, devendo a sócia que se pretende excluir ser notificada desta reunião, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, para que possa comparecer à reunião e exercer seu direito de defesa, se assim lhe convier.

#### **Capítulo VI Deliberações Sociais**

**Cláusula 15ª** - Todas as deliberações sociais, com exceção daquelas para as quais a lei ou o presente contrato exigirem quorum mais elevado, serão tomadas por voto das sócias que representem a maioria do capital social, sendo suficiente a assinatura de quantas bastem para a formação deste quorum para a validade do ato ou documento.

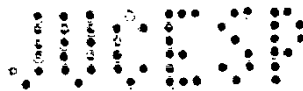
**Parágrafo Único** - Cada quota confere a sua titular o direito a 01 (um) voto nas deliberações sociais.

**Cláusula 16ª** - As reuniões de sócias realizar-se-ão uma delas sempre nos quatro meses seguintes ao término do exercício social e as demais no decorrer do ano, sempre que os interesses da Sociedade exigirem.

**Cláusula 17ª** - As reuniões a serem realizadas, anualmente, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, terão como objetivo: a) tomar as contas dos Diretores, discutir e votar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico da Sociedade; b) determinar a distribuição de lucros, quando for o caso; c) eleger os Diretores e fixar a respectiva remuneração, quando for o caso; e d) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

**Cláusula 18ª** - As reuniões das sócias serão convocadas por quaisquer dos Diretores ou por uma ou mais sócias que representem, no mínimo, 55% (cinquenta e cinco por





22/23

cento) do capital social. Não poderá ser objeto de deliberação, nas reuniões extraordinárias, qualquer matéria que não tenha sido especificada na convocação.

**Parágrafo Primeiro** - A convocação para a reunião extraordinária deverá ser feita com, pelo menos, 20 (vinte) dias de antecedência, enviada às sócias por carta ou telegrama. As convocações para as reuniões extraordinárias deverão especificar a ordem do dia.

**Parágrafo Segundo** - Tornar-se-ão dispensáveis as formalidades de convocação previstas no presente Contrato Social quando todas as sócias comparecerem à reunião ou quando se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia da reunião.

**Cláusula 19ª** - A validade da instalação das reuniões e das deliberações, exceto nos casos em que a lei exigir quorum superior, depende da presença e voto favorável das sócias que representem a maioria do capital social.

**Cláusula 20ª** - Dos trabalhos efetuados em reunião serão lavradas atas em livro próprio.

**Cláusula 21ª** - As reuniões de sócias tornar-se-ão dispensáveis quando todas as sócias de qualquer forma decidirem, por escrito, sobre matéria que seria objeto delas.

## Capítulo VII Das Cessões e Transferências de Quotas

**Cláusula 22ª** - As quotas não poderão ser transferidas ou cedidas a terceiros sem o consentimento prévio e expresso da sócia que represente a maioria do capital social, a qual terá preferência em adquiri-las em igualdade de preço e condições.

## Capítulo VIII Exercício Social e Balanço Patrimonial

**Cláusula 23ª** - O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, levantando-se então as demonstrações financeiras.

**Parágrafo Único.** A Sociedade poderá levantar balanços intermediários, a qualquer tempo, e distribuir lucros com base neles.

## Capítulo IX Liquidação



JUCESP

**Cláusula 24ª** - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por decisão de sócias que representem a maioria do capital social.

**Capítulo X**  
**Disposições Gerais**

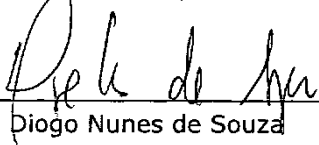
**Cláusula 25ª** - Os casos omissos no presente Contrato Social serão supletiva e automaticamente regidos pelas normas aplicáveis às sociedades anônimas.

**Cláusula 26ª** - Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Contrato.

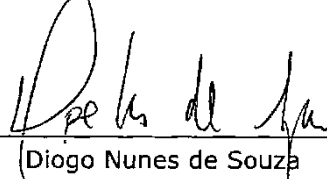
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com as 2 (duas) testemunhas abaixo, a tudo presentes."

São Paulo, 08 de Julho de 2020.

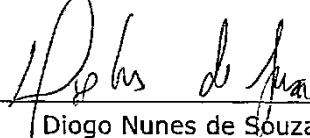
**GENERAL ELECTRIC INTERNATIONAL  
(BENELUX) B.V.**

  
\_\_\_\_\_  
Diogo Nunes de Souza  
Procurador

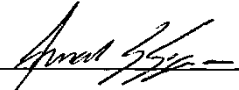
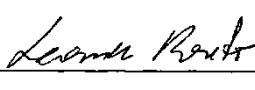
**GE BRAZIL HOLDING LIMITED**

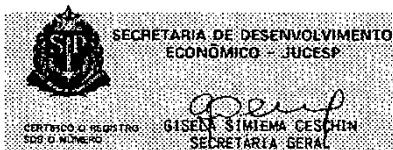
  
\_\_\_\_\_  
Diogo Nunes de Souza  
Procurador

**GENERAL ELECTRIC COMPANY**

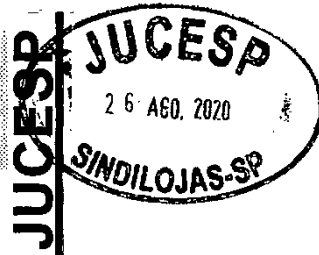
  
\_\_\_\_\_  
Diogo Nunes de Souza  
Procurador

Testemunhas:

- |       |   |       |  |
|-------|---|-------|--|
| 1.    |  | 2.    |  |
| Nome: | Fernando Santos de Siqueira   | Nome: | Leandro José Alves da Silva R.   |
| RG:   | RG. nº 38.716.880-1 SSP/SP<br>CPF nº 442.695.088-09                                 | RG:   | RG. nº 49.099.595-0-SSP<br>CPF nº 421.753.688-74                                     |



312.607/20-9



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/09/2020 16:10:22 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 77971609201292101561-1 77971609201292101561-23

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb3e2cf49cff3b1367d18f9be947ac910755742085c224e827888879751e88ee2b53df3621d1460c2e4dfec1c29ce0d2f8558cb408c1d76621371888657d2eb1d





PR 0362.2020

## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA., sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.029.372/0001-40, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Av. Magalhães de Castro, nº 4800, 10º, 11º e 12º andares, conjuntos 101, 102, 111, 112, 121 e 122, Torre 3, Cidade Jardim, CEP 05676-120, e filiais, neste ato representada na forma de seu contrato social, na pessoa de seus representantes legais abaixo assinados, nomeiam como seus procuradores os outorgados abaixo qualificados, a quem confere os seguintes poderes.

### OUTORGADOS:

**CAIO RODRIGUES ABREU**, brasileiro, casado, fisioterapeuta, portador de cédula de identidade RG nº 59.418.924 e inscrito no CPF/MF sob nº 660.677.072-68;

**CARLOS MAGNO DE SÁ FREIRE BARREIROS**, brasileiro, casado, engenheiro, portador de cédula de identidade RG nº 05556891-9 IFPRJ e inscrito no CPF/MF sob nº 778.407.127-20;

**EDUARDO OSORIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador de cédula de identidade RG nº 14.041.949-4 e inscrito no CPF/MF sob nº 076.980.738-07;

**FABIO ROBERTO MATHEUS BORGES**, brasileiro, casado, engenheiro, portador de cédula de identidade RG nº 26.375.257-4 e inscrito no CPF/MF sob nº 200.146.658-75;

**FLAVIA COSTA PAULINO**, brasileira, solteira, publicitária, portadora de cédula de identidade RG nº 34.606.159-3 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 303.124.828-76;

**SOLANGE FLORIO**, argentina, casada, politóloga, portadora da cédula de identidade RNE nº F1431109V e inscrita no CPF sob o nº 243.017.748-07; e

**PAULO HENRIQUE MATTAR BITTENCOURT GONCALVES**, brasileiro, solteiro, economista, portador de cédula de identidade RG nº MG 7396818 e inscrito no CPF sob nº 103.966.926-30; todos com endereço comercial na Av. Magalhães de Castro, nº 4800, 11º e 12º andares, conjuntos 111, 112, 121 e 122, Torre 3, Cidade Jardim, CEP 05676-120, São Paulo/SP.

**PODERES:** Para representar a Outorgante, sempre 02 (dois) Outorgados em conjunto ou 01 (um) Outorgado em conjunto com 01 (um) Diretor da Outorgante, podendo: assinar ata de sessão, declarações e quaisquer documentos de natureza licitatória, formular lances, negociar preços, representar, renunciar, interpor recursos ou desistir de sua interposição, contrarrazoar, impugnar, requerer, solicitar e realizar vistas ao processo, enfim, praticar todos os atos relacionados ao certame, podendo inclusive assinar propostas, contratos de compra e venda e documentos licitatórios no valor de até R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais). Fica vedado o substabelecimento.

Esta procuração não confere poderes para que os Outorgados executem qualquer documento ou tomem qualquer medida em nome da Outorgante que viole as leis do Brasil ou exponha a Outorgante a sanções ou penalidades por qualquer outra jurisdição.

I00302-R8126

1/2



CNPJ: 06.870-0





PR 0362.2020

Os Outorgados nomeados no presente instrumento poderão agir somente enquanto empregados da Outorgante ou de alguma de suas filiadas, estando os poderes ora concedidos automaticamente revogados, independentemente de qualquer notificação, se estes deixarem de fazer parte das referidas empresas.

**VALIDADE:** Este instrumento revoga e substitui expressamente a procuração PR 0103.2020, emitida em 27 de fevereiro de 2020, sendo válida por 01 (um) ano, a contar da data abaixo, salvo expressa revogação antecipada da Outorgante.

São Paulo, 10 de setembro de 2020.

*Rafael de Oliveira Palombini*

*Alexandre Douglas de Almeida*

**GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS  
MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.**

**Rafael de Oliveira Palombini**  
RG: 62.869.584-6  
CPF: 563.705.200-04

**Alexandre Douglas de Almeida**  
Diretor  
RG: 21.463.751-7  
CPF: 118.644.108-92



**26** Tabelionato de Notas  
Paulo Roberto Gaiger Ferreira

Reconheço e dou fé, a pedido do portador, por SEMELHANÇA, a assinatura de:  
[HhDiVC11]-RAFAEL DE OLIVEIRA PALOMBINI.....  
[HhDiVpw0]-ALECXANDRE DOUGLAS DE ALMEIDA.....  
São Paulo, 05 de Outubro de 2020  
(R\$9,85 por rec)  
Selo(s):1044AA0171314  
Valido somente com selo de autenticidade

100302-R8126

Filipe de Lima Oliveira  
Escrivente Autorizado

2/2

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confira os dados do ato em: https://seidigital.fpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/77970510207311052110



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 77970510207311052110-2  
Data: 05/10/2020 15:16:51  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKN43150-YFS3;



CNPJ: 06.870-0

**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti  
Titular

**Página:**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/10/2020 16:21:18 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

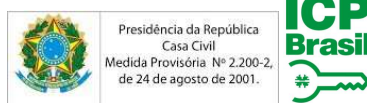
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 77970510207311052110-1 a 77970510207311052110-2

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3942dae9fd9bd8911ca140ea10dd9013d877af784ebc180f8de67134b9374e272e7f7ae6bd1c337825447c54a89397618558cb408c1d76621371888657d2eb1d





**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

CNPJ Nº: 46.523.239/0001-47

CONTRATADA: GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº: 00.029.372/0002-21

CONTRATO: SA.201.1 Nº 04/2021

DATA DA ASSINATURA: 02 / 02 /2021.

VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS

OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ULTRASSOM PARA EXAMES DE ECO E DOPPLER, PASSAGEM DE CATETER E SONDA, INCLUINDO GARANTIA PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES.

VALOR: R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Bernardo do Campo, 02 / 02 /2021.

**GERALDO REPLE SOBRINHO**  
Secretário de Saúde

**E-mail Corporativo:** geraldo.reple@saobernardo.sp.gov.br





**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS**

## **TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO SA.201.1 N.º 04/2021**

**EMENTA: TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ULTRASSOM PARA EXAMES DE ECO E DOPPLER, PASSAGEM DE CATETER E SONDA, INCLUINDO GARANTIA PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES.**

**CONTRATADA: GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 538/2020**

Por este instrumento, as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 46.523.239/0001-47, neste ato representado pelo Dr. **GERALDO REPLE SOBRINHO**, Secretário de Saúde, de conformidade com o Decreto Municipal n.º 20312/2018, doravante denominado apenas **MUNICÍPIO**, e, de outro, a empresa **GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA**, com endereço na Rua Vereador Joaquim Costa, 1405, Galpão 7, Campina Verde, Contagem, MG, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 00.029.372/0002-21, por seu representante legal abaixo nomeado, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, e considerando a instrução constante do Processo de Contratação n.º 02232/2020, em especial o Ato de Adjucação às fls. 438, devidamente homologado pelo Secretário da Pasta às fls. 439, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos das cláusulas e condições a seguir discriminadas:



**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS**

**DO OBJETO**

1.0 – A **CONTRATADA** obriga-se a **FORNECER E INSTALAR APARELHO DE ULTRASSOM PARA EXAMES DE ECO E DOPPLER, PASSAGEM DE CATETER E SONDA**, no prazo máximo de 60 dias corridos, contados a partir da assinatura deste contrato, de acordo com as especificações técnicas do Edital de Pregão Eletrônico n.º 538/2020 incluindo seus anexos, e Ata de Sessão Pública, inserta no Processo de Contratação n.º 02232/2020, que, para todos os efeitos, fica fazendo parte integrante desta avença.

**DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

2.0 – A execução do presente Contrato se dará de acordo com as seguintes cláusulas:

2.1 – Especificação detalhada, quantidade, marca e preço unitário, como segue:

**Item 01** - APARELHO DE ULTRASSOM PARA EXAMES DE ECOE DOPPLER, PASSAGEM DE CATETER E SONDA. COMO SEGUE; APARELHO DE ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO PARA APLICACOES EM RADIOLOGIA GERAL, VASCULAR, OBSTETRICIA E CARDIOLOGIA (ADULTA E PEDIATRICA), ABDOMINAIS, GINECOLOGICOS, OBSTETRICOS, MAMA, PEQUENAS PARTES, MUSCULO ESQUELETICO, VASCULAR, NEONATAL, PEDIATRICO, CARDIOLOGIA, TRANSCRANIANO - SISTEMA DIGITAL DE ALTA RESOLUCAO PARA EXAMES - SISTEMA TRANSPORTAVEL, MONTADO SOBRE RODIZIOS COM SISTEMA DE FREIOS; - VISUALIZACAO DAS IMAGENS NOS MODOS B, M, DOPPLER COLOR, DOPPLER PULSADO, POWER DOPPLER (ANGIO) E DOPPLER CONTINUO. TODOS OS MODOS BASICOS DE IMAGEM B, M E DOPPLER PULSADO DEVEM PERMITIR COLORIZACAO, OU SEJA, ALTERAR A ESCALA DE CINZA PARA ESCALAS COLORIDAS (COLORIZE) - MONITOR DE LCD DE ALTISSIMA RESOLUCAO COM NO MINIMO 19 (DEZENOVE COLORIDAS (COLORIZE) - MONITOR DE LCD DE ALTISSIMA RESOLUCAO COM NO MINIMO 19 (DEZENOVE POLEGADAS) - PAINEL DE COMANDO ERGONOMICO OU COM AJUSTE DE ALTURA OU COM TELA DIGITAL TOUCH SCREEN NO PAINEL PARA ACESSO A FUNCOES SECUNDARIAS E FACILIDADE OPERACIONAL - NO MINIMO 03 (TRES) PORTAS ATIVAS PARA CONEXAO DE 03 TRANSDUTORES, SELECIONAVEIS PELO PAINEL, NAO SENDO CONSIDERADO A PORTA PEDOFF - NO MINIMO 90.000 CANAIS DE PROCESSAMENTO DIGITAL -FAIXA DINAMICA DE NO MINIMO 210 DB - TODOS OS TRANSDUTORES DEVEM SER APTOS A UTILIZAR OS MODOS DE IMAGEM B, M, COLOR DOPPLER E DOPPLER PULSADO SOFTWARE DE HARMONICA DE TECIDO COMPATIVEL COM TODOS OS TRANSDUTORES PARA PROPORCIONAR MELHOR RESOLUCAO DA IMAGEM - TAXA DE ATUALIZACAO (FRAME RATE) COM NO MINIMO 1.110 FPS (QUADROS/SEG) NO MODO B - CAPACIDADE PARA NO MINIMO 40 PROGRAMACOES DE AJUSTE DE IMAGENS QUE PERMITAM A OTIMIZACAO DO APARELHO PARA CADA TIPO DE EXAME - MODOS DE IMAGEM B SIMPLES E DUAL (B + B/C), M/B, M, B/D, D, B+COR+DOPPLER EM TEMPO REAL (MODO TRIPLEX)



**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS**

- QUE PERMITA CAPTURA DE VOLUME 3D FREE HAND EM MODO B E DOPPLER - DOPPLER TECIDUAL ESPECTRAL E COLORIDO COM OS RESPECTIVOS PACOTES DE MEDIDASCAPACIDADE DE MAGNIFICACAO DA IMAGEM, TANTO EM TEMPO REAL QUANTO COM A IMAGEM CONGELADA DE NO MINIMO 8X - MEMORIA CINE LOOP DE PELO MENOS 400 MB DE CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO OU 2.000 FRAMES - SOFTWARE DE IMAGEM DO TIPO ESTENDIDA OU PANORAMICA DE ATE 60 CM - TER DISPONIVEL NO MERCADO UPGRADE PARA IMAGEM TRIDIMENSIONAL EM TEMPO REAL (4D) COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 36 VOLUMES POR SEGUNDO COM TRANSDUTOR VOLUMETRICO DEDICADO E SOFTWARE PARA IMAGEM TOMOGRAFICA E POSSIBILIDADE DE SOFTWARE PARA CALCULO VOLUMETRICO AUTOMATICO DE ESTRUTURAS EM IMAGEM 3D ADQUIRIDA. -SOFTWARE PARA ANALISE DE STRAIN CARDIACO PELA TECNOLOGIA DE SPECKLE TRACKING -SOFTWARE DE LEITURA AUTOMATICA PARA CALCULO DA FRACAO DE EJECAO CARDIACA - QUE PERMITA AS SEGUINTE MEDIDAS: MODO B (DISTANCIA, VOLUME, AREA, CIRCUNFERENCIA, ANGULO); MODO M (TEMPO, DISTANCIA, ACELERACAO, FREQUENCIA CARDIACA); DOPPLER (VELOCIDADE, TEMPO, ACELERACAO, FREQUENCIA CARDIACA, RELACAO SISTOLE/DIASTOLE, INDICE DE RESISTENCIA, INDICE DE PULSATILIDADE COM TRACADO AUTOMATICO); - FUNCAO DE MEDIDAS (IR E IP) COM TRACADO AUTOMATICO DO ESPECTRO DE DOPPLER - PACOTE DE MEDIDAS PARA VASCULAR E OBSTETRICIA, COM POSSIBILIDADE DE PROGRAMACAO DE NOVAS MEDIDAS, FORMULAS E TABELAS - PROFUNDIDADE MAXIMA (PENETRACAO DE IMAGEM) DE PELO MENOS 32 CM PARA USO EM PACIENTES OBESOS E OU COM SOBRE PESO - HD COM CAPACIDADE NAO INFERIOR A 300 GBCAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE IMAGENS ESTATICAS (FOTOS) E IMAGENS DINAMICAS (CLIPS) COM RECURSO PARA EXPORTAR EM FORMATO WINDOWS (TIFF, BMP, AVI OU JPEG) E DICOM EM CD, DVD E PEN DRIVE (PORTA USB). - SOFTWARE DE COMPOSICAO ESPACIAL DE IMAGENS DE FEIXES ENTRELACADOS COMBINADOS COM HARMONICA DE TECIDOS E DOPPLER COLORIDO - IMAGEM TRAPEZOIDAL PARA TODOS OS TRANSDUTORES LINEARES, QUE PERMITE O AUMENTO DO CAMPO DE VISAO EM APROXIMADAMENTE 20% - SOFTWARE PARA CALCULO AUTOMATICO DA ESPESSURA MEDIA DA INTIMA DA ARTERIA CAROTIDA - PROTOCOLO DE COMUNICACAO PADRAO DICOM 3.0 - MODULO DE EGC COM CABOS POSSIBILIDADE DE IMPRESSAO DE IMAGENS E RELATORIOS DIRETO DO EQUIPAMENTO VIA USB, DICOM E EM IMPRESSORA DE REDE LAN E GERAR ARQUIVO EM FORMATO PDF E SALVAR EM MIDIA USB. CADA EQUIPAMENTO DEVE ACOMPANHAR: - TODOS OS TRANSDUTORES DEVEM SER ELETRONICOS MULTIFREQUENCIAIS, DE BANDA LARGA E PERMITIR A SELECAO ELETRONICA DE PELO MENOS 8 (OITO) DIFERENTES FREQUENCIAS. PERMITIDO VARIACAO DE +/-1 MHZ NA FREQUENCIA DAS SONDAS. 01 - TRANSDUTOR CONVEXO QUE ATENDA NO MINIMO A FAIXA DE FREQUENCIAS DE 2,0 A 5,0 MHZ 01- TRANSDUTOR LINEAR DE BANDA LARGA QUE ATENDA NO MINIMO A FAIXA DE FREQUENCIAS DE 5,0 A 12,0 MHZ 01- TRANSDUTOR SETORIAL ADULTO COM FREQUENCIAS APROXIMADAS DE 2 A 4 MHZ TRANSDUTORES EXTRA: 01- TRANSDUTOR SETORIAL PEDIATRICO COM NO MINIMO A FAIXA DE FREQUENCIAS DE 3 A 7 MHZ 01 - TRANSDUTOR LINEAR QUE ATENDA NO MINIMO A FAIXA DE FREQUENCIAS DE 2,5 A 9,0 MHZ 01 - IMPRESSORA COLORIDA



**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS**

01 - NOBREAK COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO, COM AUTONOMIA MINIMA DE 10 MINUTOS. ALIMENTAÇÃO: EQUIPAMENTO, NOBREAK E IMPRESSORA: DEVERÃO SER 220VAC e 50/60 HZ OU BIVOLT AUTOMÁTICO.

**Quantidade:** 01 Peça

**Preço Unitário:** R\$ 165.000,00

**Marca:** GE

**Modelo:** Logiq P7

**Fabricante:** GE ULTRASOUND KOREA

**Embalagem:** Caixa de madeira

**Registro ANVISA:** 80071260351

## **2.2 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

### **2.2.1 – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

2.2.1.1 - A garantia de todos os equipamentos deverá ser de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses contado da data de recebimento definitivo, entendendo-se por aceitação a etapa que se sucede a entrega do equipamento e que se caracteriza pela realização dos testes preconizados nos manuais de operação e de serviço, comprovando que o equipamento está operando dentro de suas condições de normalidade, e de acordo com termo de garantia do fabricante, contra defeitos de fabricação e defeitos dos componentes utilizados no produto/equipamento, já computados os prazos previstos no artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor.

2.2.1.2 - Durante vigência da garantia a **CONTRATADA** fica obrigada a:

2.2.1.3 - Executar pelo menos 02 (duas) revisões anuais, após a instalação dos equipamentos, devendo durante este período trocar todas as peças defeituosas ou aquelas com troca obrigatória por hora de uso (check list), sem custos adicionais para o **MUNICÍPIO**, incluindo os transdutores.

2.2.1.4 - Durante o período de garantia as soluções para os chamados de manutenção deverão ser atendidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas uteis a partir da abertura do chamado.

2.2.1.5 - Substituir sem nenhum ônus adicional, peças ou partes defeituosas decorrentes de vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos produtos e peças, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do equipamento, devidamente comprovado;



**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS**

2.2.1.6 - Assegurar a oferta de componentes e peças de reposição do equipamento, pelo período de 05 (cinco) anos, enquanto não cessar a fabricação ou importação do mesmo.

2.2.1.7 - O fornecedor deverá entregar os manuais de operação e de serviço de manutenção para cada equipamento em português; deve ser apresentado o cronograma das atividades de revisão, conforme indicam os manuais de operação e de serviço.

2.2.1.8 - Durante o prazo de garantia, caso ocorram problemas ou danos irreparáveis o equipamento dever ser substituído sem ônus para a instituição, desde que a contratante comprove que os problemas ou danos não foram provocados ou causados pelo próprio **MUNICÍPIO** (incluindo seus agentes e prepostos) ou por terceiros.

**2.2.2 - EMBALAGEM:**

2.2.2.1 - Os produtos deverão ser acondicionados de acordo com a praxe do fabricante, garantindo sua integridade durante o transporte, armazenamento até o uso. Rotulados conforme a legislação em vigor.

**2.2.3 - ENTREGA:**

2.2.3.1 - Prazo de entrega e vigência: O prazo de entrega dos equipamentos e a vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

2.2.3.2 - Local de Entrega do equipamento: Setor de Patrimônio

Rua Senador Vergueiro, 1751 – Centro – São Bernardo do Campo – SP Das: das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h

2.2.3.2.1 - Local de Destino: HU

2.2.3.3 - O produto deverá acompanhar uma via do manual de usuário (operação) em língua portuguesa e uma via dos manuais de serviço/técnico/manutenção compreendendo os esquemas elétricos, eletrônicos, mecânicos e procedimentos de calibração necessários para execução de manutenção posterior.



**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS**

2.2.3.4 - Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados dos certificados abaixo indicados:

- a) Certificado de conformidade com a norma: NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2, ABNT NBR IEC 60601-1-6 e NBR IEC 60601-1-9, ou certificados internacionais equivalentes;
- b) Certificado de calibração com suas devidas rastreabilidades a um órgão competente, INMETRO, RBC ou outros credenciados e/ou certificados NBR ISO/IEC 17025.
- c) Certificado de teste de segurança elétrica.

**DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

3.0 – No recebimento dos serviços serão observados os preceitos pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993.

**DOS PREÇOS E DOS PAGAMENTOS**

4.0 – O preço a ser obedecido neste Contrato é aquele constante na cláusula 2.1 deste Contrato.

4.1 - O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias fora a quinzena, contados da data do recebimento do equipamento.

4.2 – A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, indicado neste Contrato.

4.2.1 – Para a Nota Fiscal Fatura que apresentar incorreção será solicitado ao fornecedor a competente Carta de Correção e o seu vencimento será contado da data de sua apresentação, se correta.

4.3 – Os pagamentos, eventualmente, efetuados com atraso terão os seus valores atualizados monetariamente de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, entre a data prevista para adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.



**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS**

4.3.1 - Estão excluídos os atrasos motivados pela **CONTRATADA**, independentemente de eventual prorrogação autorizada pelo **MUNICÍPIO**.

4.4 – A documentação fiscal para fins de pagamento deverá obrigatoriamente ser entregue pela Contratada acompanhada da comprovação da persistência das condições licitatórias de habilitação e qualificação a que alude o inciso XIII do artigo 55 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, que consistirá na apresentação das certidões comprobatórias de Regularidade Fiscal e Trabalhista, todas dentro dos prazos de validade nelas assinalados, as quais serão aferidas pela Unidade Ordenadora.

4.4.1 – Os respectivos pagamentos ficarão condicionados ao cumprimento do item acima.

4.5 - Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária.

**DOS CASOS DE RESCISÃO**

5.0 – Em caso de ocorrência das hipóteses elencadas nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, poderá ser rescindido unilateralmente este Contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, ressalvados o contraditório administrativo e a ampla defesa, inclusive a comprovação de força maior elidente.

5.1 – Nas demais hipóteses relacionadas no artigo 78, aplicar-se-ão as disposições específicas da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.2 – Na rescisão amigável, observar-se-á o disposto no inciso II e no § 1º, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**DAS PENALIDADES**

6.0 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar qualquer ato previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. artigos 18 e 19 do Regulamento anexo ao Decreto nº 18.014/2012.



**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS**

6.1 – A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no Cadastro.

6.2 – A sanção de impedimento de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

a) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

b) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

6.3 – Salvo motivo de força maior, plenamente justificado, a critério do Município e obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

6.3.1 – advertência;

6.3.2 – multas:

6.3.2.1 – multa de 10% (Dez por cento) sobre a parcela remanescente, no caso de inexecução parcial do contrato;

6.3.2.2 – multa de 1% (Um por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à entrega que estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10% (dez por cento);

6.3.2.3 – multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total;

6.3.2.4 – multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor do contrato ou do item correspondente, no caso de constatação, pelo Município, de que o material/serviço fornecido é diverso das especificações e/ou de má qualidade; e

6.3.2.5 – multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada em assinar/receber o contrato.





**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS**

6.3.2.6 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do documento fiscal apresentado para fins de pagamento pelo descumprimento do item 4.4 deste contrato, podendo ser rescindido após três ocorrências consecutivas.

6.3.3 – As multas são independentes entre si; a aplicação de uma, não exclui a aplicação das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei.

6.3.4 – O valor relativo às multas, eventualmente aplicadas, será deduzido dos pagamentos que o Município efetuar, mediante a emissão de GAM (Guia de Arrecadação Municipal). No caso de impossibilidade, será o valor inscrito na Dívida Ativa, para cobrança judicial.

**DO VALOR**

7.0 – Dá-se ao presente Contrato o valor de **R\$ 165.000,00** (cento e sessenta e cinco mil reais).

7.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária n.º 09.090.4.4.90.52.00.10.122.0030.1175.02 (0558-9), neste exercício e no próximo da dotação correspondente.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.0 – Este Contrato regular-se-á pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e pelas demais normas de direito público aplicáveis, devendo as partes a elas se submeterem.

8.1 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições iniciais, acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

8.2 – Quaisquer acréscimos de materiais/serviços pertinentes ao objeto contratado, somente poderão ser fornecidos após a competente aprovação, e elaboração do Termo Aditivo ao Contrato.



**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS**

8.3 – Fica eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem às partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 2 (duas) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Bernardo do Campo, 02 / 02 / 2021.

**GERALDO REPLE SOBRINHO**

Secretário de Saúde

FLAVIA COSTA  
PAULINO:30312  
482876

Digitally signed by FLAVIA  
COSTA  
PAULINO:30312482876  
Date: 2021.02.02 10:56:27  
-03'00'

EDUARDO OSORIO DE  
OLIVEIRA:07698073807

Digitally signed by EDUARDO  
OSORIO DE OLIVEIRA:07698073807  
Date: 2021.02.02 11:56:24 -03'00'

**GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS  
PARA EQUIPAMENTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA.**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

**Testemunhas:**

1. TATYANE LOUREIRO DE  
SOUZA:41864483881

PNM 2021.02.09 10:16:13 -03'00'

Nubia da  
Motta Dantas

Assinado de forma digital por Nubia da Motta  
Dantas  
DN: cn=Nubia da Motta Dantas, o=MUNICÍPIO DE  
SÃO BERNARDO DO CAMPO, ou=SA.201.1,  
email=nubiamotta97@gmail.com, c=BR  
Date: 2021.02.09 10:12:20 -03'00'

MENTAL – referência “EE-1-A”, carga horária de 30 (TRINTA) horas semanais:

Portaria nº	NOME	RG	LOTAÇÃO
62340/21 – SA-4	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA	16538326	SE-115

OFICIAL ADMINISTRATIVO I, lotação GSA, referência “8-A”, carga horária de 40 (QUARENTA) HORAS semanais.

Portaria nº	NOME	RG	LOTAÇÃO
62341/21 – SA-4	BRUNA DE OLIVEIRA MENESES	46634133	GSA

ORIENTADOR PEDAGÓGICO, lotação SE-115, referência “EM1-A”, carga horária de 40 (QUARENTA) HORAS semanais.

Portaria nº	NOME	RG	LOTAÇÃO
62343/21 – SA-4	VANESSA KELLY DOMINGUES	32016958	SE-115

PSICÓLOGO (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO), lotação SE115, referência “T1-A”, carga horária de 40 (QUARENTA) HORAS semanais.

Portaria nº	NOME	RG	LOTAÇÃO
62351/21 – SA-4	LUCAS VASCONCELOS DE SOUZA	37521112	SE-115

### COMUNICADO DE DESLIGAMENTO N.º 06/2021

1- ALINE ROBERTA GOMES - 53769-4, BOLSISTA PROAAT - GSAS, TÉRMINO DE CONTRATO, em 14/02/2021.

2- AMANDA APARECIDA DE SOUZA CARRARI - 53770-9, BOLSISTA PROAAT - GSAS, TÉRMINO DE CONTRATO, em 14/02/2021.

3- ANA CLAUDIA LOPES DE OLIVEIRA - 53771-7, BOLSISTA PROAAT - GSAS, TÉRMINO DE CONTRATO, em de 14/02/2021.

4- CAROLINE RAYNA FERREIRA DA SILVA - 53774-1, BOLSISTA PROAAT - GSAS, TÉRMINO DE CONTRATO, em 14/02/2021.

5- CELIA REGINA DA SILVA - 53775-9, BOLSISTA PROAAT - GSAS, TÉRMINO DE CONTRATO, em 14/02/2021.

6- CELIANE PEREIRA DA SILVA - 53776-7, BOLSISTA PROAAT - GSAS, TÉRMINO DE CONTRATO, em 14/02/2021.

7- CLARICE CASSEMIRA DA SILVA - 53778-3, BOLSISTA PROAAT - GSAS, TÉRMINO DE CONTRATO, em 14/02/2021.

8- DAYANE ALVES RIBEIRO - 53783-0, BOLSISTA PROAAT - GSAS, TÉRMINO DE CONTRATO, em 14/02/2021.

9- ELAINE CRISTINA DA SILVA RODRIGUES - 53786-4, BOLSISTA PROAAT - GSAS, TÉRMINO DE CONTRATO, em 14/02/2021.

10- FRANCINEIDE FRANCINETE DA SILVA - 53787-2, BOLSISTA PROAAT - GSAS, TÉRMINO DE CONTRATO, em 14/02/2021.

11- GISELE FERNANDA CASSIMIRO - 53788-0, BOLSISTA PROAAT - GSAS, TÉRMINO DE CONTRATO, em 14/02/2021.

12- IVANILDO INACIO LEITE - 53790-3, BOLSISTA PROAAT - GSAS, TÉRMINO DE CONTRATO, em 14/02/2021.

13- JESSICA SANTOS RODRIGUES - 53791-1, BOLSISTA PROAAT - GSAS, TÉRMINO DE CONTRATO, em 14/02/2021.

14- JOSE BARBOSA DE CARVALHO - 53792-9, BOLSISTA PROAAT - GSAS, TÉRMINO DE CONTRATO, em 14/02/2021.

15- JOSECLEIA DE PAULA ESTEVES DE OLIVEIRA - 53793-7, BOLSISTA PROAAT - GSAS, TÉRMINO DE CONTRATO, em 14/02/2021.

16- JULIANA COSTA DO NASCIMENTO - 53794-5, BOLSISTA PROAAT - GSAS, TÉRMINO DE CONTRATO, em 14/02/2021.

17- LOUISE ALVES MOURA MENDES DE BRITO - 80506-3, ESTAGIÁRIO DE ENGENHARIA CIVIL - GSEHAB, DESLIGADO em 25/01/2021.

18- MAURO CESAR DOS SANTOS - 53803-0, BOLSISTA PROAAT - GSAS, TÉRMINO DE CONTRATO, em 14/02/2021.

19- NAIARA NOGUEIRA SANTANA DA SILVA - 80949-9, ESTAGIÁRIO DE PEDAGOGIA - SE-1, DESLIGADO A PEDIDO, a partir de 04/02/2021.

20- NARLENI SILVEIRA BARBOSA - 80951-2, ESTAGIÁRIO DE PEDAGOGIA - SE-1, DESLIGADO A PEDIDO, a partir de 08/02/2021.

21- OLGA DINAMAIRE BATISTA - 53804-8, BOLSISTA PROAAT - GSAS, TÉRMINO DE CONTRATO, em 14/02/2021.

22- ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS - 53805-6, BOLSISTA PROAAT - GSAS, TÉRMINO DE CONTRATO, em 14/02/2021.

23- SEVERINO ALVES DA SILVA - 53808-0, BOLSISTA PROAAT - GSAS, TÉRMINO DE CONTRATO, em 14/02/2021.

24- TALITA DE SOUZA SAMPAIO PAGGIANE - 53812-9, BOLSISTA PROAAT - GSAS, TÉRMINO DE CONTRATO, em 14/02/2021.

25- TATIANA VERSAN OLIVEIRA DA SILVA - 53813-7, BOLSISTA PROAAT - GSAS, TÉRMINO DE CONTRATO, em 14/02/2021.

26- TATIANE LUISA SILVA - 53814-5, BOLSISTA PROAAT - GSAS, TÉRMINO DE CONTRATO, em 14/02/2021.

27- THAYANE ANDREIA DE OLIVEIRA - 53815-3, BOLSISTA PROAAT - GSAS, TÉRMINO DE CONTRATO, em 14/02/2021.

28- VANIA APARECIDA DO NASCIMENTO - 53816-1, BOLSISTA PROAAT - GSAS, TÉRMINO DE CONTRATO, em 14/02/2021.

29- VERA LUCIA DA SILVA AGUIAR - 53817-9, BOLSISTA PROAAT - GSAS, TÉRMINO DE CONTRATO, em 14/02/2021.

### PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA - (CONCURSO PÚBLICO Nº 05/2018)

Classif.	Nome	R.G.
771º	FRANCELI OLYMPIO BARBOZA	36288359
772º	CARINA TELES DE SOUZA	43636907
773º	BRUNA DO NASCIMENTO GREMELMAIER	52273127
774º	ALINE MARGUES MARTINS	32548067
775º	THIAGO SILVA PAGLIAI	33618713
776º	ANA CAROLINA DOS SANTOS FERREIRA	43341111

DIA: 22/02/2021 às 11h00

### COORDENADOR PEDAGÓGICO - (CONCURSO PÚBLICO Nº 05/2018)

Classif	Nome	R.G.
2º	RENATA GOUVEIA TORRES BERTECHINI	32495053

### OFICIAL ADMINISTRATIVO I (CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2018)

Classif	Nome	R.G.
84º	RENATA CALHADO	36233978
85º	VITOR MORENO NOIA KUNIIYOSHI	44423395

O não comparecimento do candidato convocado e não apresentação da documentação exigida na data, horário e local indicados em cronograma estabelecido pelo Departamento de Gestão de Pessoas, implicará em sua desclassificação do Concurso Público.

São Bernardo do Campo, 10 de fevereiro de 2021.

MARCELO AUGUSTO ANDRADE GALHARDO  
Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas

## Secretaria de Administração e Inovação Departamento de Licitações e Materiais

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS

#### EXTRATOS DE TERMOS DE CONTRATOS

Em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município de 1990, em seu artigo 147, a Secretaria de Administração e Inovação desta Municipalidade, faz publicar, por meio do Departamento de Licitações e Materiais (SA-2), os Extratos de Termos de Contrato e de Aditamentos aos contratos abaixo discriminados:

1. TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO SA.201.1 Nº 4/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 2232/2020. MODALIDADE: PE 538/2020. VALOR: R\$ 165.000,00. VIGÊNCIA: 60 DIAS. ASSINATURA: 2/2/2021. OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ULTRASSOM PARA EXAMES DE ECO E DOPPLER, PASSAGEM DE CATETER E SONDA, INCLUINDO GARANTIA PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES.

2. TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SA.201.1 Nº 5/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: COBRAPE – CIA BRASILEIRA DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 886/2020. MODALIDADE: CP 10.010/2020. VALOR: R\$ 5.259.097,11. VIGÊNCIA: 36 MESES. ASSINATURA: 2/2/2021. OBJETO: TERMO DE CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA, ACESSORIA E EXECUÇÃO DO TRABALHO TÉCNICO SOCIAL (TTS) PARA AS AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS NAS ÁREAS QUE COMPÕEM AS ETAPAS 4 E 7 DO PROGRAMA MANANCIAS, CONSTITUÍDO PELOS ASSENTAMENTOS IRREGULARES VILA SÔNIA MARIA E CAMPO DA VILA VITÓRIA, QUE INTEGRAM O PROJETO DE URBANIZAÇÃO INTEGRADA E REASSENTAMENTO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS LOCALIZADOS NA ÁREA DE PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MANANCIAS DA BACIA BILLINGS – APRM-B.

3. TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SA.201.1 Nº 8/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: CONSÓRCIO SEHAB-SBC. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 476/2020. MODALIDADE: CP 10.007/2020. VALOR: R\$ 8.734.022,32. VIGÊNCIA: 24 MESES. ASSINATURA: 8/2/2021. OBJETO: PRESTAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA A SUPERVISÃO DE OBRA DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS DAS OBRAS E SERVIÇOS VINCULADOS À SECRETARIA DE HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO.

4. TERMO DE ADITAMENTO SA.201.1 Nº 7/2021 (1º) AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SA.201.1 Nº 128/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: ALELO S/A. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 1981/2020. VALOR: R\$ 658.580,00. ASSINATURA: 3/2/2021. OBJETO: ACRÉSCIMO QUANTITATIVO NA ORDEM DE 1,57%, NO VALOR DE R\$ 658.580,00.

5. TERMO DE ADITAMENTO SA.201.1 Nº 17/2021 (2º) AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SA.201.1 Nº 6/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: ARTECH INFORMÁTICA DO BRASIL LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 2744/2018. VALOR: R\$ 37.894,79. VIGÊNCIA: 12 MESES. ASSINATURA: 3/2/2021. OBJETO: REALINHAMENTO DE PREÇOS NA ORDEM DE -13,54% E PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM INCLUSÃO DE CLÁUSULA RESOLUTIVA, PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE 04/02/2021 A 04/02/2022.

6. TERMO DE ADITAMENTO SA.201.1 Nº 22/2021 (5º) AO CONTRATO DE FORNECIMENTO SA.200.2 Nº 27/2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 2489/2017. VALOR: R\$ 30.917.979,60. VIGÊNCIA: 12 MESES. ASSINATURA: 5/2/2021. OBJETO: SUPRESSÃO QUANTITATIVA -0,37% E PRORROGAÇÃO POR 12 MESES, A PARTIR DE 5/2/2021.

7. TERMO DE ADITAMENTO SA.201.1 Nº 23/2021 (1º) AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SA.201.1 Nº 28/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: CONSÓRCIO J. P. CASA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 2375/2019. VALOR: R\$ 17.280.000,00. VIGÊNCIA:

## Seção de Concurso, Seleção e Promoção

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

#### DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

#### SEÇÃO DE CONCURSO, SELEÇÃO E PROMOÇÃO

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2021 – SA- 411

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo, CONVOCA o (a) (s) candidato (a) (s) a seguir relacionado (a) (s), aprovado (a) (s) no(s) concurso(s) público(s) destinado(s) ao provimento do(s) cargo(s) abaixo listado(s):

1. Para a realização do processo de admissão:

1.1. Apresentar-se, no local, dia e horário agendados abaixo, portando Cédula de Identidade, para retirada da lista de documentos a serem providenciados e/ou atribuição de escola, encaminhamento de exame médico, e para receberem instruções quanto à admissão.

LOCAL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – Avenida Wallace Simonsen, 188 – Bairro Nova Petrópolis – São Bernardo do Campo – SP – (Sala de reunião da SE-1).

DIA: 22/02/2021 às 9h00